



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 22, SEXTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2019

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rocha

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Coordenadora de Elaboração de Diários

Deraldo Ruas Guimarães

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 17ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE MARÇO DE 2019

1.1 – ABERTURA	8
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II)	8
1.2.2 – Oradores	
Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre a necessidade da discussão sobre a reforma da previdência	8
Senador Reguffe – Insatisfação com supostas práticas consideradas abusivas realizadas pelas operadoras de planos de saúde. Críticas à Agência Nacional de Saúde.	14
Senador Izalci Lucas – Comentários acerca dos problemas atuais que a proposta de reforma da previdência busca solucionar. Satisfação por participar da inauguração do segundo centro de inclusão digital na área de tecnologia destinado às pessoas com deficiência, na cidade satélite do Guará-DF.	17
Senador Marcos do Val – Indignação com a violência contra as mulheres, em especial o caso da capixaba Jane Cherubim. Expectativa em torno do fortalecimento da legislação penal para cessar o aumento desses crimes. Manifestação a favor da construção de mais escolas e presídios.	23
1.3 – ENCERRAMENTO	27

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 550/2019 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 2/2019-CMA).	29
--	----



2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Izalci Lucas – Reflexão sobre a evolução dos direitos das mulheres em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.	32
--	----

2.1.3 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2019 (nº 514/2016, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.</i>	37
Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2019 (nº 824/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.</i>	51
Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2019 (nº 859/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.</i>	61
Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2019 (nº 876/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.</i>	72
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 48 a 51/2019 ..</i>	92

2.1.4 – Prejudicialidade

Prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 224/2016	94
--	----

2.1.5 – Projetos de Lei

Nº 1271/2019, do Senador Izalci Lucas, que <i>acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.</i>	96
Nº 1272/2019, do Senador Izalci Lucas, que <i>estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.</i>	102
Nº 1273/2019, do Senador Izalci Lucas, que <i>altera dispositivos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.</i>	109
Nº 1274/2019, do Senador Izalci Lucas, que <i>isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público os candidatos que exerçam a atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.</i>	116

2.1.6 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 11/2019, primeiro signatário o Senador Marcos do Val, que <i>acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.</i>	122
---	-----

2.1.7 – Requerimentos

Nº 85/2019, da Comissão de Meio Ambiente, de informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.	134
--	-----



Nº 86/2019, do Senador Randolfe Rodrigues e outros senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 188/2014.	141
Nº 87/2019, do Senador Marcos do Val e outros senadores, de desarquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 71/2013.	145
Nº 88/2019, do Senador Alessandro Vieira e outros senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 249/2013.	149
Nº 89/2019, do Senador Nelsinho Trad e outros senadores, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 609/2015-Complementar.	154
Nº 90/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 3 de maio de 2019, destinada a comemorar o Dia Nacional do Líder Comunitário.	158
Nº 91/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 10 de maio de 2019, destinada a homenagear a Polícia Militar do Distrito Federal.	161
Nº 92/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 14 de outubro de 2019, destinada a comemorar o Dia do Professor.	166
Nº 93/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 20 de maio de 2019, destinada a comemorar o Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente.	170
Nº 94/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 1º de julho de 2019, destinada a comemorar o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.	175
Nº 95/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 25 de outubro de 2019, destinada a comemorar o Dia do Dentista.	179
Nº 96/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 22 de abril de 2019, destinada a comemorar o 59º aniversário de Brasília.	183
Nº 97/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 19 de agosto de 2019, destinada a comemorar o Dia do Maçom Brasileiro.	186
Nº 98/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 18 de outubro de 2019, destinada a comemorar o Dia do Médico.	190
Nº 99/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 5 de julho de 2019, destinada a comemorar o Dia do Bombeiro Militar.	194
Nº 100/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores, de realização de sessão especial em 9 de setembro de 2019, destinada a comemorar o Dia do Administrador.	198

2.1.8 – Término de prazo

Término do prazo, em 28 de fevereiro de 2019, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 21/2017.	203
--	-----

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECER APROVADO EM COMISSÃO

Nº 1/2019-CDH, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94/2018	205
---	-----

PARTE III



4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	213
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	216
7 – LIDERANÇAS	217
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	219
9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	220

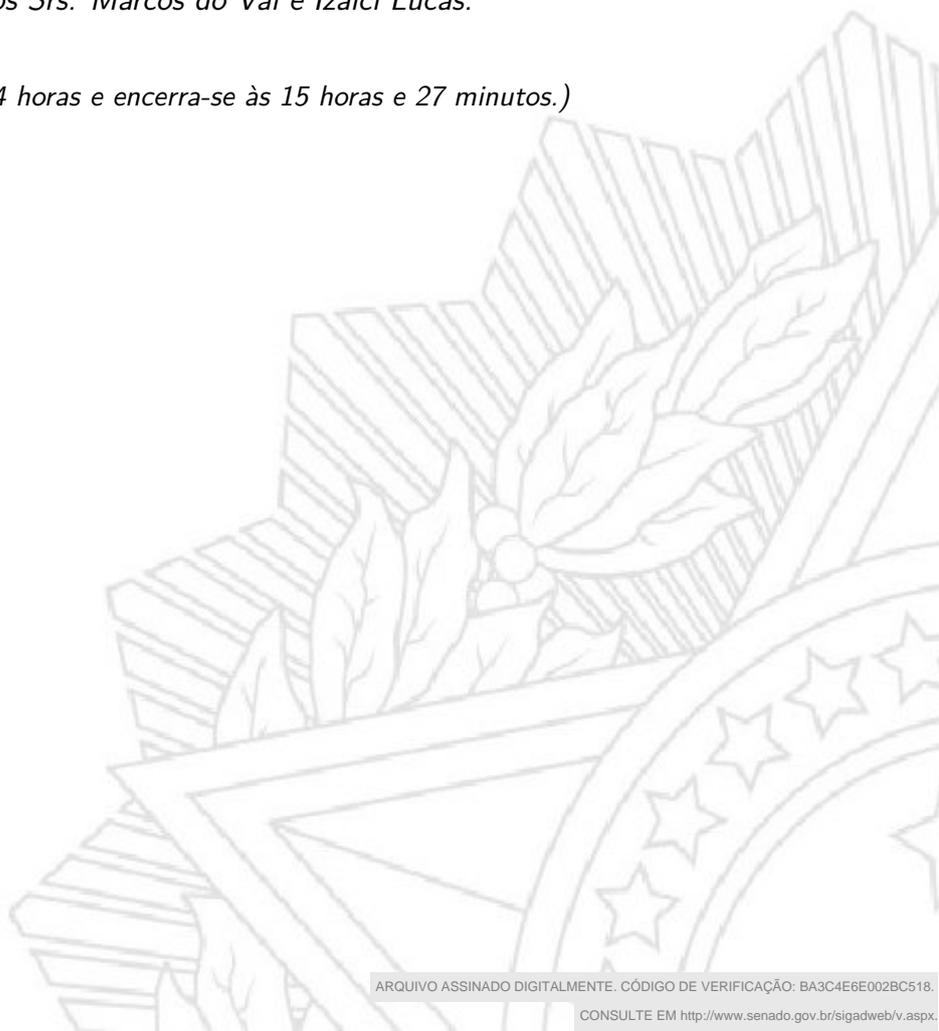


Ata da 17ª Sessão, Não Deliberativa,
em 7 de março de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência dos Srs. Marcos do Val e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 15 horas e 27 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Como orador do dia, vamos chamar o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Senhoras e senhores, brasileiras e brasileiros, nossos únicos patrões, Sr. Presidente, que considero preparado e, acima de tudo, bem antenado nas redes sociais... Aliás, em uma pesquisa, estamos entre os cinco primeiros mais influentes. Isso é uma bobagem, mas nos faz bem, porque as redes sociais hoje são uma realidade insofismável, Presidente Marcos do Val. Também o cumprimento por estar presente nesta primeira sessão após o Carnaval, quinta-feira.

Entendo o cenário vazio deste Senado, em função de viagens, mas lamento, porque gostaria de aqui ver tantos – e falo tantos, não minoria, falo de maioria – companheiros especializados na previdência, Presidente, e em algo que eu quero trazer aqui hoje, pois ao País inteiro declaro que me considero rigorosamente conclusivo sobre a reforma da previdência.

Não sou mais de pular Carnaval, Presidente Marcos do Val – para rimar –, pois não tenho visão. E hoje é um dia triste para mim, pois estou chegando de três horas de exames, um atrás do outro, com o médico que esta Casa conhece, oftalmologista reconhecido em todo o mundo, Dr. Hilton Medeiros, que me deu a triste notícia de que minha visão foi para 3% apenas. Daí o tamanho das letras de 32 agora para 42. Mas Deus é bondoso, me dá seis ouvidos e me dá uma assessoria do nível – voluntário, diga-se de passagem – de Pedro Simon, de Cristovam Buarque, de Heloísa Helena, de tantos outros.

Senador Reguffe, que prazer revê-lo. Tinha certeza de que V. Exa. estaria aqui, não por ser de Brasília, mas por ser atuante.

Eu, então, no Carnaval, reuni esses amigos e amigas, assessoria, e passamos 16 horas lendo e relendo as 66 páginas da proposta feita pelo Governo Bolsonaro, que não deseja, goela abaixo, fazer-nos engolir. Como disse o Presidente, é uma proposta. Como diz o seu quadro, que, para mim, é o melhor deste Governo, do ponto de vista de honra, de cultura, de capacidade, que se chama Paulo Guedes, o Ministro da Economia... Sou fã dele absoluto.

E deles o Brasil ouviu que haverá um consenso, que haverá debate, que haverá mão dupla para, o mais rápido possível, trazermos à esta Casa, ao Congresso Nacional, o tema e aprovarmos, havendo consenso, a reforma tão necessária da previdência.

Mas eu não vou entrar, Senador Reguffe, como alguns Parlamentares quiseram mexer nessa ferida... Penso, Presidente Marcos do Val, e penso, Brasil... Pelo amor ao meu País, porque eu cresci cantando a música de Ivan Lins, letra de Vitor Martins, Meu País... Eu amo este País e, por amor a ele, não vou entrar, senhoras e senhores, de forma alguma, em questões de idiossincrasias – idiossincrasias.

Só isto o que eu vi no Carnaval: eu vi um festival de patuscadas, de pândegas, ou seja, a farra das redes sociais. Isso é bom apenas para quem é oposição por oposição, oposição radical. Não é meu caso e não é o caso de muitos aqui. Quem é oposição aqui, às vezes, não é oposição. Ele tem posição, que é bem diferente de ser oposição radical.



Eu jamais vou querer sabotar o meu País. Sabotando o Presidente Bolsonaro, eu vou estar sabotando o meu País.

Então, definitivamente, não vou entrar, repito, nessa linha de idiossincrasias, de patuscadas e de pândegas em função da farra das redes sociais, que alimentaram o noticiário, de ontem à noite, na mídia nacional.

Há assunto mais importante para a gente discutir aqui, para a gente debater aqui – muito mais importante. E entendo que a Nação quer exatamente isso da gente.

Quando subo a esta tribuna – e subo todo dia, sem nunca ter faltado um só dia –, as minhas palavras contêm, indiscutivelmente, um conteúdo razoável diante de minha humilde história de vida, e outros, com apertes, acrescentam e me ensinam, tantos aqui desta Casa. Eu não subo à tribuna com embaimento, com embuste, com embeleco, de forma alguma.

Agora, pensando no País, Senador Reguffe, V. Exa., que é atento ao olhar das ruas e à voz das ruas, como o Presidente Marcos do Val também o é, vendo o que as pessoas falam conosco, conversam conosco, seja em quaisquer lugares, a preocupação de toda a Nação me faz aqui trazer um texto quase que poético:

Quando tocamos em algo, deixamos as nossas impressões digitais. Quando tocamos as vidas das pessoas, deixamos nossa identidade. A vida é boa [e é muito boa] quando você está feliz. Mas a vida é muito melhor quando os outros estão felizes [os outros estão felizes] por causa de você. Nada [nada, nada] na natureza vive para si mesmo. Os rios não bebem sua própria água; as árvores não comem seus próprios frutos. O sol não brilha para si mesmo; e as flores não espalham sua fragrância para si. Jesus não se sacrificou por si mesmo, mas por nós. Viver para os outros é uma regra da natureza. Todos nós nascemos para ajudar uns aos outros.

Que reflitamos sobre esse pensamento fatal e não poético.

Trago aqui algo que poucos, neste Congresso Nacional, até os mais preparados do que eu, observaram. No último sábado de Carnaval, eu, por 16 horas, debruçado às 66 páginas da reforma da previdência, fui lá na ferida. E é incrível como ninguém deu ênfase a um item específico da reforma da previdência, para o qual peço a atenção do Presidente Marcos do Val, do Senador Reguffe e de V. Exas., que são os brasileiros e as brasileiras.

Na reforma da previdência, na parte que trata da pensão por morte hoje – prestem atenção! –, se dois idosos já pagaram seu INSS por 35 anos, já estão aposentadas e ganham, por exemplo, R\$1,8 mil e, o outro, R\$2,5 mil e um dos dois venha a falecer, o outro que ficou vivo ganha 100% de pensão relativa ao salário do que faleceu. E, com a reforma, pergunto: "Como vai ficar?". No exemplo dos valores acima, o viúvo ou a viúva, Senador Reguffe, vai ter que escolher entre ficar com a sua própria aposentadoria ou abrir mão dela e ficar com 60% da aposentadoria do seu par como pensão, ou seja, não pode mais acumular aposentadoria com pensão deixada pelo falecido ou falecida, Presidente Marcos do Val. O padrão de vida desse casal velho, cansado de tanto trabalhar e pagar o INSS vai cair absurdamente quando um dos dois morrer.

Quantos desses casais de aposentados ainda existem sustentando casa, com filhos que já não são mais dependentes pelo Imposto de Renda, mas que ainda moram com os pais, já velhos, por diversos motivos? Estou errado? Quantos desses casais de velhos que, somando suas aposentadorias, custeiam remédios e planos médicos que sempre nos vemos a ter que pagar? Pergunto com um ponto de interrogação. E como vai ficar a vida deles depois dessa reforma? De



novo uso o ponto de interrogação. Um casal precisa de uma casa para viver. Se um morrer, o que vai acontecer? Um novo ponto de interrogação. O outro vai morar em meia casa? Ponto de interrogação. O outro vai pagar meio IPTU? Ponto de interrogação. Meio IPVA? Ponto de interrogação.

Ignorância é imaginar que, se uma casa é mantida por duas pessoas, morrendo uma e ficando só com um salário, o outro vai conseguir viver bem. Ignorância é dizer que, se o aposentado morrer, a pensão não deve ficar para ninguém. Em uma vida vivida, mantida, idealizada por duas pessoas durante 30 ou 40 anos, se uma delas vier a óbito a outra não terá direito à pensão.

O casamento é uma união de direitos iguais, de compromissos iguais. Uma aposentadoria não é um prêmio, é uma conquista adquirida com o trabalho do trabalhador que pagou ao INSS, por anos e anos, assim como qualquer outro bem adquirido durante anos de trabalho.

É justo, então, senhoras e senhores, V. Exas., brasileiros e brasileiras, quando morrer a pessoa, esses bens ficarem, Senador Reguffe, Presidente Marcos do Val, Senador exemplo do Distrito Federal, assim como Reguffe e Izalci Lucas, que está na Mesa agora... Repito: é justo, quando morrer a pessoa, esses bens ficarem para o Governo? É o décimo ponto de interrogação que eu uso neste pronunciamento aqui. É justo, Brasil? É justo, senhor e senhora, trabalhador?

Então, para concluir, Presidente Marcos do Val – obrigado pela paciência com o tempo, não sei se ainda tenho algum tempo –, nós temos a necessidade de pensar, discutir com o Governo, propor alterações que se façam necessárias, tudo em nome da população que nos mandou para cá, pois são os nossos únicos patrões.

Considerando, inclusive, que este não é problema exclusivo do Brasil, há poucos dias, em entrevista ao Jornal *O Estado de S. Paulo*, o Vice-Presidente do Banco Mundial para América Latina e Caribe, Axel van Trotsenburg, destacou que a busca por uma reforma da previdência é fenômeno mundial e por ela terão de passar desde as nações industrializadas até as nações emergentes. Analisa Trotsenburg que os países têm se mostrado incapazes de eleger um sistema previdenciário sustentável, justo, mas têm mesmo que se desincumbir dessa tarefa sob pena de chegarmos a um nível de desorganização das finanças públicas capaz de esgarçar o tecido social de forma inexorável.

O Vice-Presidente do Banco Mundial chama a atenção para o caso brasileiro, cujo problema fiscal foi agravado pela incapacidade do Poder Público de reagir adequadamente diante de mudanças no cenário econômico mundial. Textualmente, ele diz, abro aspas: "Após o fim da alta das *commodities*, houve a criação em vários países de um déficit primário substancial, e isso causou problemas", fecho aspas.

Podemos, então, acrescentar, aqui nesta Casa, que, no caso específico do Brasil, ainda ocorreu a desastrosa administração da economia no Governo Dilma.

Se o problema da previdência é universal, universais também são as questões políticas que envolvem a sua discussão, Presidente Marco do Val.

Axel alerta: "Nós estamos vendo, em toda a sua grandeza, que mexer com a previdência atinge a vida de todas as pessoas neste País". Então, saibamos todos nós que o assunto previdência já virou, Senador Reguffe, assunto de mesa de bar, e o brasileiro discute, Senador Izalci, o assunto em todas as rodas. Eu não vejo mais discussões sobre futebol, não; hoje a discussão é a reforma da previdência. É impressionante! Em minha Goiânia, no Rio de Janeiro, onde estive, todos querem saber em que a reforma vai mexer no seu bolso – literalmente, no seu bolso.



O Vice-Presidente do Banco Mundial bate numa tecla que nos é muito presente: teremos que buscar consensos, como já ouvi aqui da tribuna se pronunciar o Senador Izalci. É aí que entram em cena os quadros políticos do País. Já vi o Senador Reguffe dizer, já vi Marcos do Val dizer e eu tenho dito que não me coloco contra a reforma em hipótese alguma. Não sou ignorante e, repito, não vou sabotar o Governo Bolsonaro, porque isso é sabotar o Brasil, mas a reforma deve ser de mão dupla: entre nós os políticos, o Governo e a sociedade – e aí já vira mão tripla.

Lembro que, há exatamente uma semana, em encontro com jornalistas, o Senhor Presidente da República acenou para o mundo político admitindo a flexibilização de pontos da reforma da previdência, porque todos nós aqui somos brasileiros responsáveis e sabemos enxergar os pontos bons e os pontos ruins dessa reforma. O Presidente foi até bastante criticado por isso, uma vez que estaria fazendo concessões antes mesmo de o assunto começar, de fato, a ser discutido. A Câmara ainda não criou a Comissão de Constituição e Justiça, que vai fazer a primeira análise da PEC no Congresso.

Prefiro, então, ver um aspecto positivo na maneira de agir do Presidente Bolsonaro: a sinalização de que a reforma, tão importante para o País, não será enfiada goela abaixo do Congresso nem da sociedade brasileira, e nós legisladores teremos de entrar por esse caminho. Não existe outro caminho.

O Governo Federal e nós teremos de fazer política no mais alto nível de responsabilidade e sem pressa...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... evitando, para fechar, o aodamento, prejudicial às deliberações que conseguem impactar o futuro de milhões de brasileiros.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Kajuru, V. Exa. me permite um aparte?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Evidentemente, Senador Reguffe, com o maior prazer.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Senador Kajuru, essa questão da reforma da previdência é uma questão que tem que ser bem colocada. A primeira coisa com relação a isso é que o Brasil precisa de uma reforma da previdência. Eu acho que ninguém vai ser contra a existência de uma reforma da previdência.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Só ignorante.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – O Brasil precisa de uma reforma da previdência. Há um déficit na previdência. Então, esse déficit não pode persistir. Foi feito pela irresponsabilidade de diversos governos, que pegaram o dinheiro, que deveria ser para os aposentados...

(Soa a campanha.)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Pediria só ao Presidente que desse mais tempo, se fosse possível.

Pegou um dinheiro que deveria ser para a previdência e colocou em outras áreas do Governo, em outras coisas, para tapar outros rombos. Agora, nós precisamos ter uma reforma da previdência. A discussão é: qual reforma? Essa é a discussão.

Alguns falam assim: "Mas há muitas dívidas". E há mesmo. Há uma série de empresas, uma série de bancos que têm dívidas milionárias com o INSS, e dívidas que não são cobradas, que o



Governo não cobra. Precisam ser cobradas, sim. Essas empresas têm de pagar o INSS. Agora, se todas essas empresas pagarem o INSS, se se cobrarem todas essas dívidas, resolve um ano...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sim.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... talvez dois e, depois, volta-se a ter um rombo.

Então, nós precisamos ter uma reforma da previdência. Qualquer bom estudioso de economia sabe disso. A questão é: qual é a reforma da previdência? Então, nesta proposta, há algumas coisas que, na minha visão, o Congresso Nacional tem que alterar, porque não são justas.

Eu só voto no que a minha consciência diz que é justo. Eu não devo nada. Eu devo ao meu eleitor, que me colocou aqui...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... de quem eu sou representante. Mas eu não devo nada a Governo. O meu lado não é partido, não é Governo. Meu lado é o lado da minha consciência do que é melhor para a população, do que é mais justo. Foi para isso que eu entrei na política. Foi para isso que eu hoje sou Senador aqui. E é essa a população que eu represento.

Então, há algumas coisas nesta proposta que precisam ser alteradas pelo Parlamento. Aliás, o Parlamento serve para isso. Precisam ser emendadas e algumas retiradas, como a alteração do BPC...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sem dúvida.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... do Benefício de Prestação Continuada.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Urgente.

(Soa a campanha.)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – A proposta está deveras injusta nesse caso. Uma coisa é atacar privilégios, atacar, por exemplo, a aposentadoria especial de Parlamentares, de que eu, aliás, abri mão no primeiro dia do meu mandato. Outra coisa é você mexer, por exemplo, com quem contribui para o INSS.

O que diz a nova regra? Eu não estou nem tocando em outras áreas. Estou falando apenas do INSS, de quem contribui para o INSS. A pessoa, para se aposentar, pelo que está na proposta, vai ter de contribuir por 40 anos – se for homem, ter 65 anos; se mulher, 62 anos...

(Soa a campanha.)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... para ter direito ao teto das contribuições do INSS, que hoje é R\$5.839, que não é uma fortuna... Havemos de convir que uma pessoa que ganha R\$5.839 por mês não recebe uma fortuna. Para essa pessoa conseguir receber de aposentadoria os R\$5.839, ela vai ter de contribuir pelo teto do INSS, durante 40 anos, para chegar aos 65 anos e se aposentar.

Praticamente ninguém neste País vai se aposentar pelo teto do INSS para ganhar R\$5.839,00, o que não é uma fortuna. Por quê? Porque ninguém começa já ganhando o teto. A pessoa começa embaixo e vai subindo, subindo, subindo. Criou-se uma regra que não é uma regra em que... A pessoa quando se aposentar...

(Soa a campanha.)



O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – ... vai ter uma perda de poder aquisitivo. Então, isso já não me parece justo. Além disso – eu estou só tocando no INSS, não estou nem tocando no serviço público, não, só no INSS –, Senador Kajuru, ainda estão aumentando a contribuição do INSS. Tinham que aumentar a contribuição de quem ganha muito e não de quem contribui para o INSS.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro, claro!

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Quem ganha R\$4 mil por mês não é um milionário. Então, você vai aumentar a contribuição da pessoa que ganha R\$4 mil, R\$5 mil por mês? Hoje a pessoa contribui com 11% e vai passar a contribuir com 11,68%. Além de ela praticamente ter dificuldade para se aposentar, ela ainda vai ter isso?

O Brasil precisa de uma reforma da previdência. Nós temos um rombo aí estratosférico. E, volto a repetir, é um rombo feito pela irresponsabilidade de diversos governos, que tiraram o dinheiro que deveria ser para a previdência social para aplicar em outras coisas, para tapar outros rombos. Tiraram o dinheiro dos aposentados para gastar em outras coisas.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sim.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Então, é preciso dizer o porquê do rombo. Há um rombo, sim. Nós necessitamos de uma reforma da previdência, sim. Agora, tem que ser uma reforma justa. E essa reforma tem alguns pontos que não são justos e que precisam ser corrigidos pelo Congresso Nacional para essa reforma, inclusive, poder ter aqui o meu voto. Há alguns pontos com os quais eu não consigo concordar, como, por exemplo, o do BPC e o da questão do INSS. Você vai aumentar a contribuição de quem já ganha pouco?! Aí, não! Uma coisa é aumentar a contribuição de quem ganha muito e não de quem ganha pouco.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E a pensão por morte?

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Então, isso não dá para aceitar.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Claro!

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – E é papel do Parlamento mudar esses pontos. Acho que é um erro, inclusive, estratégico do Governo colocar... Deveria mexer com privilégios e não com a pessoa que contribui para o INSS e que vai receber pelo INSS. Isso não dá para aceitar. Então, nós precisamos de uma reforma da previdência, mas a discussão é qual é essa reforma. E cabe ao Parlamento tirar dessa reforma proposta alguns pontos com os quais a gente não tem como concordar, até para que ela possa ser aprovada aqui, talvez até por quase todos...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sim.

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Mas não há como alguns pontos continuarem nessa reforma, até por uma questão de justiça.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – V. Exa., Senador Reguffe, conclui de forma ímpar, Presidente Marcos do Val, Senador Izalci Lucas, brasileiros e brasileiras, nossos únicos patrões, a minha parte referente aos pontos críticos.

Rapidamente, para fechar, para deixar claro à Nação brasileira, eu não vejo só os pontos ruins.

Exemplo: diante de tantos números que estamos vendo – e amanhã e na semana que vem, voltarei a mostrá-los –, eu não posso deixar de elogiar no texto dessa reforma a proposta que V. Exa. observou de que Parlamentares do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas Estaduais e das Câmaras Municipais, eleitos a partir da aprovação da PEC, ficariam sem direito à



aposentadoria – eu também abri mão disso, antes de ser eleito, e registrei em cartório, como também do plano de saúde vitalício – especial, cabendo-lhes as mesmas regras dos trabalhadores do setor privado, com o teto de aposentadoria do INSS em R\$5.839,45. Eu só acrescentei os centavos que V. Exa. esqueceu – só os centavos, para não haver dúvida. Então, a aposentadoria média supera os R\$26 mil. Diante desses números, eu não posso deixar de elogiar, então, que, em algum momento, vamos ter de pôr fim a alguns dos privilégios da classe política.

E, ainda nesta questão do teto, acredito que, a rigor, ele teria de valer para todos, independentemente de quem trabalha para setor público ou privado, se homem ou mulher, de condição civil ou militar. Pela nossa Constituição, direitos e deveres são iguais para todos.

Para concluir definitivamente, voltando aos aspectos positivos do projeto da reforma, é preciso destacar a restrição aos Refis e o combate à dívida ativa. A proposta prevê limitar o prazo para parcelamento de dívidas previdenciárias. Isso pode ajudar a cobrar grandes devedores, que têm capacidade de pagamento...

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eles têm capacidade de pagamento, mas aderem a programas de recuperação fiscal, os chamados Refis, para alongar e alongar o pagamento de suas dívidas.

E, aqui, por fim, cabe voltar a um número. Empresas, Estados, Municípios e trabalhadores devem à previdência mais de R\$488 bilhões. São bilhões, quase meio trilhão. Repetindo: R\$0,5 trilhão. Esse montante pagaria duas vezes o déficit atual da Previdência, como observou o Senador Reguffe, que foi de R\$198 bilhões em 2018. E ainda sobrariam mais de R\$88 bilhões. Finalizo: imaginem quantas escolas e hospitais poderiam ser erguidos com esse volume de dinheiro.

(Soa a campanha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sr. Presidente, obrigadíssimo pela paciência.

Na semana que vem, voltaremos a falar de pontos a destacar, como a fixação da idade mínima e pontos bons desta reforma da previdência, sem impedir o bom senso, o consenso para que discutamos os pontos ruins e os pontos bons.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Obrigado, Senador Kajuru.

Agora, vamos chamar como orador o Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu venho a esta tribuna hoje para voltar a denunciar uma artimanha dos planos de saúde neste País. As operadoras de planos de saúde se negam a comercializar planos individuais para obrigar os consumidores a adquirirem planos coletivos de saúde. Isso é algo que passa despercebido para muitos e é uma verdadeira irresponsabilidade com milhões de pessoas neste País, que, na hora em que precisam, não têm o que esperavam ter de segurança para suas saúdes.

Nós precisamos melhorar a saúde pública neste País, mas também existe um órgão público, custeado com o dinheiro do contribuinte brasileiro, que se chama ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), que deveria estar olhando por isso, até porque para que existe a ANS? Para



que existe a Agência Nacional de Saúde Suplementar? Para que existe este órgão público custeado com o dinheiro do contribuinte brasileiro? O que as operadoras de planos de saúde fazem hoje?

Eu desafio qualquer um dos Parlamentares ou das pessoas que estão nos ouvindo em casa a tentar comprar hoje um plano de saúde individual no mercado. Não existe, porque as operadoras de planos de saúde se negam a vender planos individuais, para obrigar os consumidores a adquirirem planos coletivos.

E qual é a diferença? É uma diferença básica, Sr. Presidente: o plano individual tem o seu reajuste estipulado pela ANS, anualmente, e não pode ser rescindido de forma unilateral; no plano coletivo, o reajuste é feito entre as partes – então, a operadora, enquanto estiver dando lucro, deixa lá; quando não estiver dando lucro, ela rescinde na renovação do contrato anual, e aquela pessoa que contribuiu com aquele plano, às vezes durante um longo período, fica sem nenhuma cobertura, às vezes no momento em que mais precisa –, e o plano coletivo permite à operadora rescindir o contrato quando ela achar que deve, não renovando o contrato anualmente. Ele permite que a operadora coloque qualquer reajuste que ela queira colocar, porque é um acordo entre as partes, sem nenhuma regulação. Então, não dá para aceitar isso.

O que ocorre hoje é mais grave ainda, porque há uma série de falsos PMEs, falsos planos de pequenas e médias empresas. A pessoa quer contratar um plano de saúde, mas, como não há plano de saúde individual no mercado, ela junta uma família de cinco pessoas e contrata um plano coletivo de cinco vidas. Ora, se uma dessas pessoas tem um câncer, por exemplo, ou outra doença séria, aquele plano não é mais satisfatório para aquela empresa de plano de saúde. Resultado: ela não renova aquele contrato na renovação anual. E aquela família não consegue uma outra operadora de plano de saúde, porque nenhuma outra operadora vai querer um contrato com alguém que esteja com câncer, por exemplo. E o que a ANS faz com relação a isso? Nada. Isso é gravíssimo!

E por que falo que volto a denunciar? Porque, na legislatura passada, eu vim a esta tribuna falar sobre o mesmo tema e até hoje não mudou nada. Então, eu tenho a obrigação de voltar aqui para falar sobre isso.

Eu queria saber para que serve a ANS. Existe um órgão público, custeado com o dinheiro do contribuinte brasileiro, para, justamente, regular o sistema de saúde suplementar, neste País. Se o órgão não está servindo, é melhor fechar o órgão, pegar esse dinheiro e colocar na saúde pública. É uma ótima ideia. Para que serve a ANS?

Agora, também, é preciso puxar a orelha desta Casa. Apresentei aqui um projeto em 2015, o PLS 133, de 2015, que dá tratamento jurídico de plano individual aos planos coletivos de menos de cem vidas. Acima de cem vidas, o.k., é um plano coletivo – se uma pessoa tiver uma doença grave, os outros compensam –, mas abaixo de cem vidas é uma artimanha das operadoras de planos de saúde. Esta Casa poderia votar o meu projeto, que está na Comissão de Assuntos Sociais aguardando designação de relator. O projeto é simples: ele dá tratamento jurídico de plano individual aos planos coletivos de menos de cem vidas. Você vai proteger aquela pessoa e vai acabar com essa artimanha das operadoras de planos de saúde.

Agora, não dá para aceitar que exista uma agência reguladora, custeada com dinheiro do contribuinte brasileiro, volto a dizer, que deixe isso acontecer, como se fosse normal!

Apresentei também nesta Casa o PLS 153, de 2017. Ele está na Comissão de Fiscalização, Controle e Defesa do Consumidor, também aguardando designação de relator. Infelizmente, o processo legislativo é muito lento, tinha de ser muito mais ágil – coloquei algumas propostas nesse



sentido, inclusive quando fui candidato a Presidente desta Casa. Esse outro projeto, o PLS 153, de 2017, coloca, entre os requisitos para uma operadora de plano de saúde ter o seu registro na ANS, que ela tenha de disponibilizar no mercado planos individuais. Não tem cabimento hoje... A pessoa quer contratar um plano de saúde? O.k., ela tem direito a isso. Eu defendo um Estado menor, um Estado mais enxuto. Acho que algumas coisas são regulamentadas demais no Brasil, tinham de ser menos, mas há algumas coisas que precisam ser regulamentadas, sim. A ANS existe para isso e não faz nada em relação à questão. Isso é gravíssimo!

Esta Casa poderia votar estes dois projetos: o projeto que dá tratamento jurídico de plano individual aos planos coletivos de menos de cem vidas, que é o PLS 133, de 2015, e o PLS 153, de 2017, que coloca entre os requisitos para uma operadora de plano de saúde ter registro na ANS que ela também tenha de disponibilizar no mercado planos individuais.

Não dá para aceitar isso. Isso é algo muito grave. Há uma série de famílias, há uma série de pessoas que estão nos ouvindo neste momento que não sabem do risco que estão correndo, porque acham que, por terem plano de saúde, estão garantidos. Não! Quando vão ver, não é um plano individual, é um plano coletivo. O plano coletivo a operadora de plano de saúde pode rescindir quando quiser, não renovando anualmente o contrato – então, se alguma das pessoas daquele plano tiver uma doença grave e a operadora achar que não deve mais, ela deixa lá, e nenhuma outra operadora vai aceitar, o que não é correto, não é justo –, e também não tem o seu reajuste controlado, com a ANS podendo colocar um valor muito maior do que o valor justo. Isso ocorre, e nós vemos alguns aumentos estratosféricos de planos de saúde.

Eu me preocupo, o meu mandato se preocupa nesta Casa com a saúde pública. Aliás, na legislatura passada, eu fui aqui quem mais destinou recursos para a saúde do Distrito Federal. Eu priorizo a saúde do Distrito Federal. Destinei recursos para a compra de medicamentos para a rede pública, destinei recursos para a aquisição de equipamentos hospitalares, destinei recursos também para a compra de ambulâncias para o Samu – o DF recebeu 14 ambulâncias para o Samu por uma emenda minha ao Orçamento da União. Agora, nós temos também de ver a questão da saúde suplementar. Pasmem os senhores: existe um órgão público, a Agência Nacional de Saúde Suplementar, que não vem cumprindo a sua função.

Esta Casa tem outra responsabilidade, Sr. Presidente: a responsabilidade de analisar e votar na indicação dos novos diretores da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Isso deveria ser levado em consideração, porque para isto servem os nossos mandatos: para defender a população. É para isso que servem os nossos mandatos. Foi para isso que todos nós fomos eleitos. E não podem diretores da ANS serem, o tempo todo, aprovados aqui como se isso fosse uma coisa automática, sem que isso seja colocado.

Há uma artimanha das operadoras de planos de saúde hoje que vêm praticando isso há tempos, com a omissão da agência reguladora que deveria estar cuidando disso, a ANS.

Esta Casa deveria votar esses dois projetos, mas a ANS deveria cumprir a sua função de agência reguladora e regular isso, acabando com essa artimanha das operadoras de planos de saúde, que forçam as pessoas a adquirirem planos coletivos quando a pessoa queria adquirir um plano individual, que forçam as pessoas a se associarem em planos coletivos, quando elas não sabem direito sequer o que aquilo quer dizer. As operadoras abusam da boa-fé das pessoas, fazendo as pessoas terem a ilusão de que vão ter uma garantia para sua saúde ao longo de suas vidas, mas, quando as pessoas precisam, sentem a dor. E é para isso também que o mandato parlamentar serve.



Eu quero fazer aqui este alerta. Vou mandar este pronunciamento para a diretoria da ANS, porque eu gostaria de saber para que serve a ANS. Os salários dos diretores são pagos pelo contribuinte brasileiro, e a ANS deveria estar regulando isso. Hoje não existe plano individual no mercado. As operadoras só vendem planos coletivos e iludem as pessoas que compram os planos coletivos, que acham que vão ter uma garantia de saúde para a vida. Não é bem assim, porque, quando a pessoa precisa e tem uma doença grave, aquele plano pode ser rescindido pela operadora do plano de saúde. Isso não é certo, isso não é justo, isso não é correto, e o meu mandato também tem de se levantar contra isso. Denunciei isso aqui na legislatura passada e volto a denunciar isso agora. A ANS tem de dar uma solução para isso, porque isso não é correto com milhões de brasileiros que têm um plano de saúde: na hora em que precisam utilizá-lo, tendo gastado uma fortuna pagando esse plano mensalmente, eles não conseguem.

O meu mandato aqui defende uma saúde pública melhor, mas também defende um sistema melhor na saúde suplementar. A ANS hoje é omissa com relação a isso. Se houver uma correção disso, eu não tenho nenhum problema de vir a esta tribuna reconhecer e elogiar – eu sou uma pessoa justa, que tenta ser justa, criticando o que estiver errado e elogiando o que estiver certo. No dia em que a ANS corrigir isso, podem ter certeza de que virei a esta tribuna reconhecer e elogiar também, mas, por enquanto, a ANS é totalmente omissa com relação a esse caso e coloca em risco milhões de brasileiros que acham que têm uma garantia para sua saúde, porque, na hora em que precisam, podem ter o seu contrato rescindido pela operadora do plano de saúde. Isso não é justo.

Era isso o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Obrigado, Senador.

Agora nós vamos chamar o Senador Izalci Lucas para proferir a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, antes de entrar no assunto do comunicado que farei hoje, eu quero aqui aproveitar a fala do meu amigo Senador Kajuru para reforçar a questão da previdência.

Nós vamos ter de esclarecer muita coisa. A população precisa entender os detalhes de cada proposta e o que levou realmente a essa proposta do Governo, até para a gente poder aperfeiçoá-la e corrigir suas distorções.

De fato, uma das coisas que nós teremos de fazer aqui é separar a assistência da previdência, porque realmente o que nós pretendemos fazer é uma reforma da previdência. Quando você mexe no BPC, você está falando em assistência. Agora, por que essa proposta veio para o Congresso incluindo a questão do BPC? Porque há uma distorção no sistema atual.

O que acontece hoje, Kajuru, que as pessoas precisam entender? Hoje o trabalhador comum que contribui com um salário mínimo pode estar contribuindo e, com 30 anos de contribuição, vai receber quanto na aposentadoria? Um salário mínimo. Aquele que nunca trabalhou e que nunca contribuiu com nada, quando chegar aos 65 anos, vai receber também um salário mínimo. Então, há uma distorção muito grande, ou seja, contribuindo ou não contribuindo, chegando à idade, todos recebem um salário mínimo.

O que tentaram fazer e, com certeza, aqui nós vamos modificar, foi exatamente corrigir essa distorção, porque, a partir de agora, se mantivermos o que está hoje, as pessoas vão deixar de



contribuir. Para que eu vou contribuir com um salário se eu contribuí durante 35 ou 30 anos e, quando terminar, vou receber um salário, e, se eu não contribuir com nada, também vou receber um salário? Então, essa é uma distorção do sistema, como há diversas outras distorções.

Na prática, o nosso sistema está equivocada desde o início. Já tivemos uma previdência de capitalização, mas aqui o Senador Reguffe mesmo colocou: antigamente os políticos, a cúpula é que definia onde aplicar os recursos; então havia moeda podre, aplicação em ações de empresas quebradas, comprando patrimônio com preço superfaturado. E é o que está acontecendo com os fundos de pensão.

Até pouco tempo atrás, Senador Kajuru, os funcionários do Banco do Brasil já nem contribuía mais, porque o rendimento do fundo de pensão da Previ era suficiente para cobrir a parcela de contribuição. Aí veio o Governo... Você conhece o episódio, participei de todas as CPIs no Congresso e uma delas foi a da questão do fundo de pensão, dos fundos de previdência; quebraram todos os fundos e estão cobrando agora do contribuinte: os Correios, a Petros, o próprio Banco do Brasil, a Caixa Econômica. Nós corrigimos agora, inclusive na legislação, porque mesmo com aquele complemento que eles hoje cobram do servidor que contribuiu o tempo todo, e agora veio o rombo, ele vai ter que contribuir para chegar ao cálculo atuarial para que o rendimento garanta a aposentadoria. Até isso não era deduzido do Imposto de Renda. Nós corrigimos essa distorção. Ora, já que a contribuição é dedutível do Imposto de Renda, essa parcela complementar que vão cobrar agora para cobrir o rombo também tem de ser, e não era permitido. Então, o que houve foi isto: a má aplicação dos recursos.

Agora, é público e notório que o sistema atual de partilha é incompatível. Não há hoje nenhuma família que tem mais filho do que irmão. É raríssimo. Você tem muito mais irmãos do que filhos. E por quê? Porque quem trabalha paga o aposentado. É preciso corrigir essa distorção.

O problema da previdência hoje, para ser muito sincero, é que todo mundo concorda com a reforma, todos, desde que não mexa com a sua situação, não é? Primeiro o meu. Então, se vai mexer com o meu segmento ou com o meu setor, aí eu não concordo, mas todo mundo concorda que tem de ser feito. Esse é o grande desafio nosso, mas que há muitas distorções, não tenha dúvida disso. E essa questão do BPC é uma delas.

Essa reforma vai fazer com que aqueles que contribuem deixem de contribuir. Esse é um desafio que nós temos, porque isso vai aumentar mais ainda o rombo nessa questão.

Por isso, tem de ficar muito clara a questão da assistência. O contribuinte, o trabalhador comum, o servidor, todos nós temos de entender o seguinte: nós vamos pagar essa conta das pessoas que têm direito de receber o BPC. Os idosos, os deficientes, todos têm direito de recebê-lo, e alguém vai pagar a conta. Quem vai pagar a conta? Somos nós, o Orçamento.

Existe essa distorção. Essa é a razão de ter vindo para cá esse item do BPC. Não tenho nenhuma dúvida de que isto aqui será retirado do texto. Não tenho nenhuma dúvida, porque, realmente, não dá para você querer cobrar hoje do deficiente ou do idoso e muito menos pagar o que está proposto. Qual é a proposta? Ele tem direito hoje a um salário mínimo, a partir de 65 anos. O Governo propõe, para quem tem a partir de 60 anos, que sejam pagos R\$400, gradativamente. É uma forma que ele encontrou para amenizar a situação. Mas eu acho quase impossível a gente aprovar isso do jeito que está proposto, porque não dá mais, até porque não dá para se viver nem com um salário mínimo. Imaginem se forem R\$400!

Mas, nessa linha que V. Exa. tem colocado, temos de esclarecer a população sobre essa questão da previdência. É importante as pessoas entenderem bem cada detalhe.



Há um equívoco hoje na forma do BPC, que é uma questão que tem de ser encarada como assistencial. Alguém vai pagar a conta, e essa conta é nossa, é da população como um todo.

Eu pedi para falar hoje, porque ontem tive a oportunidade de participar, na minha cidade do Guará, da inauguração do segundo centro de inclusão digital na área de tecnologia assistida para os deficientes. A Primeira-Dama, inclusive, estava lá, a Dona Michelle Bolsonaro, demonstrando, mais uma vez, o seu compromisso com os deficientes. E olhem que nós temos no Brasil um número significativo de deficientes!

Eu tive oportunidade, dez dias atrás, de receber no meu gabinete o presidente do instituto dessa tecnologia, que é de Pernambuco, mas cuja produção é de São Paulo. Ele conseguiu fazer um equipamento que beneficia as pessoas que não têm mobilidade com as mãos, que não têm como usar o computador ou qualquer coisa assim. Ele conseguiu produzir uma tecnologia que, através de um instrumento colocado na boca, permite que a pessoa consiga acessar o computador, digitar e executar os afazeres normais que nós fazemos com as mãos. Da mesma forma, isso atende também a alunos. Nós temos, por exemplo, alunos tetraplégicos e a pessoas internadas em hospitais que, às vezes, não podem participar das aulas, ir para a escola. Então, eles conseguiram também fazer esse equipamento, e há uma interação na sala de aula. Você pode, do hospital ou de casa mesmo... O menino que ele usou como exemplo lá, o Arturzinho, que foi realmente uma das cobaias da experiência, em casa, de manhãzinha, ele acorda e bota o uniforme da escola, como se estivesse indo para a sala de aula. Ele interage com a sala de aula com a boca. Inclusive, se você colocar a automação na casa, esse instrumento apaga a luz, fecha porta, abre porta, liga a televisão, desliga a televisão.

E o Ministro de Ciência e Tecnologia, Marcos Pontes, fez uma palestra, antes da inauguração, em que se comprometeu e está criando agora no Ministério um programa de tecnologia assistida, que é fundamental para nós. A gente que não tem deficiência parece que não percebe o quanto isso é importante para aqueles que a têm – inclusive V. Exa., que tem problema de visão, não enxerga. Hoje já existem inclusive óculos para cegos, por sensor.

O brasileiro é muito criativo, nós temos muito conhecimento nas universidades, temos muito conhecimento nos institutos de pesquisa. O que é preciso, de fato, é priorizar a ciência e a tecnologia. Eu tenho falado aqui, já disse algumas vezes, que nós temos problemas hoje com a Capes, com o CNPq. O orçamento do CNPq e da Capes só vai até setembro. E olhe que um bolsista de mestrado e doutorado, como eu disse aqui, está recebendo R\$1,5 mil e R\$2,2 mil, respectivamente. Dedicção exclusiva! Um cara que terminou a graduação, o mestrado e, agora, vai fazer doutorado recebe R\$2,2 mil com dedicção exclusiva. Isso acaba desestimulando qualquer um a entrar para essa área. E 90% da produção científica no Brasil são gerados por esses alunos bolsistas. Então, a gente precisa resolver isso de qualquer forma.

Agora, o que nós precisamos fazer de fato é pegar todo esse conhecimento que nós temos – e é muito conhecimento, a gente não tem ideia de quantas pessoas... E não são só pesquisadores, nós temos inventores. Eu lembro que, quando fui secretário aqui, em 2009, eu fiz um levantamento no DF de quantos inventores nós tínhamos em Brasília. Centenas e centenas de inventores! E agora nós mudamos a lei. Até há pouco tempo, se você tivesse um invento, se alguém que inventou alguma quisesse patentear ou precisasse de um financiamento para desenvolver isso, teria que ir à universidade, colocar esse invento em nome de um pesquisador, como se fosse uma barriga de aluguel, vamos dizer assim, tinha que entregar a sua invenção para um pesquisador, para ele então, em nome dele, fazer o financiamento e tocar o projeto. Isso a gente conseguiu mudar agora.



Os inventores agora podem, independentemente da questão acadêmica, obter financiamento e registrar sua própria patente com financiamento e tudo mais.

Então, o que nós precisamos agora é pegar o pouco que temos, porque infelizmente nos últimos anos a área que mais sofreu cortes foi a de ciência e tecnologia; o nosso orçamento hoje é menor do que há 15 anos. E nós brasileiros, apesar de tudo isso, temos realmente um número muito grande de conhecimento, até porque nós somos o 13º país em artigos científicos. Então, nós temos que investir o máximo possível em transformar esse conhecimento em patente, em emprego, em renda, em serviço, em alguma coisa aplicável.

Nós temos as Fundações de Amparo à Pesquisa, temos o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico... Porque na pesquisa o mais importante não é nem o recurso. Lógico que o recurso é importante, mas o mais importante é a regularidade do recurso. E no Brasil é assim: num ano você tem muito recurso, no outro ano você não tem nada. E aí você perde a continuidade das pesquisas. Então, a gente precisa... Eu consegui, há uns quatro anos, três anos, aprovar na LDO a proibição do contingenciamento de recursos da ciência e da tecnologia. Mas também só foi um ano; de lá para cá nunca mais conseguimos. E esse é o maior desafio. Apesar de o recurso ser pequeno, ainda chega ao final, fazem contingenciamento e cortam o orçamento.

Então, o Ministro esteve ontem lá e deixou, assim, a turma bastante entusiasmada nesse sentido. Ele esteve conosco aqui, V. Exa. estava aqui no cafezinho inclusive, pedindo, realmente, apoio para a questão orçamentária. Vamos ver se este ano a gente trabalha a questão do orçamento para dedicar um pouco mais de orçamento para a ciência e a tecnologia que têm um papel fundamental para o País, inclusive, para Brasília – a nossa vocação é a área do conhecimento. Nós temos aqui um parque tecnológico que lançamos em 2004, quando eu fui secretário pela primeira vez; até hoje não saiu do papel, vai fazer 15 anos. Espero que agora comece a sair do papel, porque é muito importante para a geração de emprego.

V. Exa. sabe, os nossos jovens hoje não querem mais ser empregados, eles querem ser empreendedores. Então, você tem que dar condições para que eles tenham seu próprio negócio, para que eles possam se desenvolver, financiar o seu invento, a sua pesquisa. Hoje, infelizmente, esses jovens ou mesmo os empresários gastam 80% da sua energia com a burocracia. Em vez de usar a sua energia com aquilo que sabe, com que ele tem competência, com o que ele quer fazer; não, ele fica cuidando da parte burocrática em função da questão tributária.

Ouvi V. Exa. falando aqui, o Reguffé inclusive falando sobre os devedores da previdência. Eu disse aqui uma vez: a questão da dívida da previdência não é que o Governo não cobra, o Governo está cobrando; é que a nossa legislação dá margem a interpretações. Um profissional que ganha dinheiro hoje no Brasil é o advogado tributarista. Por quê? Porque a nossa legislação dá margem para você discutir a vida toda isso. Então, essas dívidas colocadas aqui estão sendo cobradas, mas estão sendo questionadas na Justiça. Você não tem como receber porque há margem para a defesa; então, está em processo de decisão. Lógico que há ainda aqueles Refis do sistema financeiro; perdoaram tudo praticamente. Mas há muita dívida; desses R\$400 bilhões, estão todas elas sendo questionadas juridicamente. Não é uma coisa líquida e certa, se cobrar... Apesar de que o nosso maior devedor é a Varig, que está quebrada, que não vai pagar nunca, depois vem a Transbrasil, JBS, etc., etc. Mas temos que cobrar e temos que aperfeiçoar a legislação.



Nós temos que ter um cuidado aqui para, aprovada uma reforma tributária ou qualquer legislação, que ela seja mais clara possível, mais transparente possível e que não dê margens a interpretações, porque isso que gera essas dúvidas todas e tal.

Fiquei muito feliz com o lançamento, com esse engajamento, inclusive, da Primeira-Dama, que já, em seu próprio discurso, na posse do Presidente, já conseguiu surpreender e assumir o compromisso com os deficientes. Eu fico muito animado, porque uma ferramenta dessa é a liberdade da pessoa para poder fazer o que nós fazemos, de poder frequentar uma sala de aula, poder estudar, poder usar a tecnologia. Então, parablenizo também a Marinha, porque esse evento foi lançado lá, com o apoio dos voluntários de lá, da Marinha, com o chamado Cisne Branco, o Centro Comunitário Cisne Branco, de lá, do Guará, e teve a participação, então, do Ministro Marcos Pontes, da Primeira-Dama e, evidentemente, de todos os voluntários, inclusive, muitos professores, diretores de escolas de ensino especial, muitos deles que já estão aposentados, mas continuam trabalhando, voluntariamente, em defesa da causa.

Então, era só para fazer esse registro, porque vejo que é um assunto muito importante sobre que essa Casa precisa, realmente, se debruçar, porque, olha, estava lá com uma cadeirante, tetraplégica, fazendo Direito, na UnB, com dois ígones, digitando com a boca, um fazendo jornalismo e o outro também fazendo curso superior.

Então, é o seguinte: você tem que dar para essas pessoas oportunidade de elas também terem as oportunidades que nós temos de ser um profissional, de poder tocar seu próprio negócio. Você não sabe a emoção da mãe quando viu o filho apagando uma luz. Coisa tão simples, desligar uma televisão, acender uma televisão.

Então, vale a pena, temos conhecimento para isso, temos realmente capacidade para desenvolver. Agora, precisamos de recursos.

Para desenvolver esse equipamento, hoje um equipamento desse está custando R\$6 mil, mas, se a gente construir numa produção maciça, isso pode chegar a R\$200 e podemos oferecer a todos os alunos deficientes das escolas, para poderem interagir com o computador e tudo o mais.

Então, parablenizo a Marinha por essa iniciativa, porque cedeu o espaço. Já é o segundo lançado em Brasília, vamos lançar outros também, mas eu sei que, por exemplo, uma placa para fazer interação com essa escola vai ser um investimento de R\$300 mil. O que significam R\$300 mil para desenvolver um equipamento como esse? Nada.

Então, só aqui registrando...

(Soa a campanha.)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – ... Presidente, esse evento, que para nós foi de suma importância.

Obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador, permita-me um aparte.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Pois não.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Izalci Lucas, Presidente Marcos do Val – daqui eu não enxergo, chegou mais algum Senador aí, em cima? Não. E atrás, mas nunca no mau sentido, evidentemente, do Senador Reguffe –, a parte inicial de sua pauta previdenciária, V. Exa., eu a acompanho integralmente, porque nós dois, sempre, aqui, na tribuna, temos o mesmo pensamento, o mesmo alinhamento sobre pontos bons e



sobre pontos ruins desta reforma e não cansamos de dizer que jamais esta Casa a aceitará goela abaixo, e penso eu que o Governo também não vai querer assim.

Agora, a pauta seguinte de V. Exa. é humanitária e eu quero aqui, Presidente Marcos do Val, trazer alguns dados, rapidamente, ao Brasil inteiro, porque, nessa sua segunda parte do encontro ontem, no Guará, quando o senhor falou de crianças que podem, sem a condição das mãos, apagar uma lâmpada elétrica – que Thomas Edison demorou mil vezes para inventar e trouxe aquela frase "A persistência é a vitamina do sucesso" –, fechar a porta, abrir a porta, isso aí tocou muito em mim.

Por causa da minha debilidade visual – mas não reclamo de Deus, pois ela vem do diabetes –, quando o senhor lembrou da Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, eu quero aqui fazer um registro em Ata, Presidente Marcos do Val, porque há muito tempo o Brasil não tinha uma Primeira-Dama preocupada com o próximo, porque eu aprendi que, se você não puder amar o próximo, que pelo menos você não o prejudique. E essa Primeira-Dama teve sensibilidade, conforme V. Exa. observou bem, desde o primeiro dia. Ela até tomou a cena do Presidente, sejamos sinceros, surpreendeu o Brasil inteiro com aquela forma dela. Ela é humana, ela é ser humano. Ela estava lá ontem preocupada com essas crianças, com a geração de amanhã no que tange à tecnologia, ao investimento em pesquisas, em ciência.

E me permita lembrar a questão do diabetes. Hoje 48% das mortes no Brasil são provocadas pelo diabetes. E eis que a Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, tomou conhecimento de meu projeto lá, em Goiânia, e da insistência em querer que ele se transforme em uma realidade nacional – e, na próxima terça-feira, estará aqui em pauta para votação no Senado. Segundo o Ministro da Saúde, Mandetta, e o Presidente desta Casa, Davi Alcolumbre, imediatamente... À Câmara também irá, para a aprovação dele. Diabetes, não sei se V. Exa. sabe, Senador Izalci, Reguffe, Marcos do Val, brasileiros e brasileiras...

Veio aqui a representante da associação brasileira do diabetes, lá no meu Gabinete 16, e me trouxe como eu poderia aplicar um presente que ganhei do Senador Tasso Jereissati, do Ceará, que também é diabético. É um aparelho simples. É um pouquinho maior do que um botão de camisa. Ele está aqui neste meu braço direito, fica 24 horas. Quantas vezes uma criancinha diabética que usa, por exemplo, a famosa bomba de insulina tem que furar o dedinho dela para medir o diabetes? E o adulto também? Hoje não se precisa mais. Hoje com um simples botão de camisa aqui, colocado no braço, ao custo de R\$239, você, periodicamente, 24 horas, mede a sua glicemia. Por aqui você mede a sua glicemia. Então, é possível se colocar isso à disposição via SUS para todo o Brasil, por um preço desse. Você pode conseguir economizar através da fábrica responsável pela criação desse botão, que é um pouquinho maior que o botão de uma camisa, Presidente, Marcos do Val. Então, nós precisamos investir, porque o mundo está aí.

Quando V. Exa. falou de minha visão, foi em função do diabetes. Daí eu cumprimentar a Primeira-Dama por ela querer abraçar essa causa, que é importante no País, que é a prevenção da criança no diabetes, porque eu perdi a visão em função do descolamento de retina, que, quando chega, é mortal. Não tem salvação. É muito difícil. Descolou a retina, acabou. Não existe transplante de retina. Você perde literalmente a visão e é até obrigado a retirar, Senador Reguffe, o globo ocular, que é o caso desta prótese aqui no meu olho direito. E aqui hoje eu tomei conhecimento, pelo médico conhecido desta Casa, Dr. Hilton Medeiros, de que, pelo diabetes, a minha visão veio a 3%, mas, felizmente – me deu uma notícia de Deus –, a minha retina deste olho esquerdo está completamente salva. Eu só tenho que cuidar bem dela.



Então, no que tange ao diabetes, nós precisamos focar na prevenção. No que tange ao que V. Exa. trouxe aqui, que ontem teve essa oportunidade, que eu não tive, de acompanhar lá essas crianças, eu concluo isto: Governo Bolsonaro, Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, que é um exemplo de ser humano, de preocupação com a saúde pública deste País, priorize a saúde. É claro, a educação é prioridade, mas priorize a saúde, principalmente de nossas crianças, porque nós já estamos com uma idade suficiente...

(Soa a campainha.)

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ...e, graças a Deus, temos condições de um ou outro recurso para tentar melhorar as nossas deficiências, mas essas crianças não têm.

Parabéns por ter tocado nesse assunto, que também tem que ser pauta neste Senado, e não ficarmos numa nota só em cima da Previdência.

Obrigado.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Eu registro, inclusive, e é motivo de muito orgulho para nós, que a nossa Primeira-Dama é aqui de Brasília, da Ceilândia, e tem todo esse carinho, esse trabalho já desenvolvido aqui na cidade. Tenho certeza de que ela vai fazer muito pelo País, com relação aos deficientes, que precisam muito.

Eu, Senador Kajuru, apresentei uma emenda para a Fundação Pestalozzi. As pessoas precisam conhecer o mundo real. As pessoas às vezes vivem no mundo virtual e não conhecem o mundo real: quantas pessoas deficientes existem e as dificuldades para mantê-las, tendo um mínimo de dignidade.

Coloquei 6 milhões em minhas emendas de saúde para lá. Perdemos a emenda por uma questão burocrática do GDF, o que é uma coisa absurda, e nós estamos tentando recuperar esses recursos para eles. Mas precisamos discutir esse assunto, que é sério. Há muitos deficientes no Brasil e não são só os auditivos, mas de todas as deficiências.

Então, temos tecnologia para avançar muito, é só uma questão de investimento, e não são muitos recursos. Mas esse é um assunto que realmente merece toda uma atenção especial do Senado.

Obrigado pelo aparte de V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Marcos do Val. Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Quero agradecer as palavras do Senador Izalci, que agora eu convido para assumir a Presidência. *(Pausa.)*

(O Sr. Marcos do Val, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas.)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF) – Com a palavra o Senador Marcos do Val.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES. Para discursar.) – Bom, quero agradecer ao Presidente, aos Senadores presentes hoje na Casa, nesta quinta-feira, após os eventos de Carnaval, e dizer que estou aqui, primeiramente, para falar do meu repúdio e da minha indignação quanto à violência que a capixaba Jane Cherubim sofreu na segunda-feira de Carnaval.



Ela teve o seu rosto desconfigurado pelo namorado, que hoje está foragido e que se chama Jonas do Amaral. Eu gostaria de pedir que o cinegrafista pudesse pegar a foto dela antes e depois, para que se veja como o rosto ficou desconfigurado.

Os capixabas estão revoltados com isso, e o Brasil precisa entender que nós precisamos fortalecer a legislação em relação a esses crimes envolvendo as mulheres.

Eu quero me colocar à disposição de todas elas, como mais uma força na luta pela qual estão passando. Sem motivo algum, esse covarde chamado Jonas do Amaral fez isso com essa capixaba Jane Cherubim.

Esta é a foto do Jonas do Amaral. Eu queria até dizer para ele o seguinte: se ele teve coragem de fazer isso com ela, que ele tenha coragem de fazer comigo, porque eu duvido que a pessoa que tem capacidade de fazer isso com uma mulher tenha capacidade e coragem de fazer isso com outro homem. E me coloco à disposição para ele também tentar fazer o mesmo comigo.

Mas nós, aqui no Senado... Eu peço para que V. Exas., os outros Senadores, em nome de todos os capixabas e brasileiros, possamos fortalecer a legislação, parar com essa sensação que se está tendo de impunidade, de pessoas que cometem crimes bárbaros como esse e ainda continuam foragidas, para não serem presas em flagrante. Nós precisamos alterar o nosso Código Penal.

Eu quero até aproveitar e dizer que nós estamos montando uma comissão para estudar e alterar este Código Penal, que precisa ser atualizado. Os crimes estão ocorrendo em uma velocidade muito grande, e nós precisamos estar na mesma velocidade em que esses crimes bárbaros estão acontecendo.

E eu venho colocar uma questão que, para o brasileiro, é colocada praticamente como uma regra e que nos países do Primeiro Mundo é um tabu, quando a gente fala que, construindo mais escolas, a gente não precisa construir mais presídios. Nós temos isso praticamente como uma verdade absoluta no Brasil, mas eu quero colocar essa questão aqui, para todos os brasileiros e para todos da Casa, de uma forma diferente, para que vocês possam refletir.

Vamos pegar, por exemplo, um país do Primeiro Mundo que é referência para vários países, que são os Estados Unidos. Lá existem escolas para todo mundo. Lá existe emprego para todo mundo, inclusive para aqueles que vivem ilegalmente no país, e a maior população carcerária do Planeta. Então, com isso, nós quebramos esse tabu de que, se construirmos mais escolas, não precisamos construir mais presídios.

Nós precisamos, sim, construir mais escolas, gerar mais emprego e renda e também construir mais presídios. Quando não construímos mais presídios, acabamos sucateando os estabelecimentos prisionais e acabam faltando vagas. A população cresce, a população de criminosos também cresce, e o Judiciário cria penas alternativas, gerando mais sensação de impunidade, não conseguindo dar conta do que a sociedade precisa.

Hoje, um governo que investe em presídios é massacrado pela sociedade, que diz que ele foi incompetente na construção de escolas, e nós precisamos quebrar isso e entender que precisamos construir escolas, gerar emprego e renda e construir mais presídios. Uma coisa não está ligada a outra.

Nós temos uma porcentagem muito pequena de pessoas, de brasileiros que cometeram crimes por falta de oportunidades. A grande maioria comete crimes porque quer cometer e quer o caminho mais simples, o caminho mais fácil, o enriquecimento ilícito. Assim nós vemos em todas as classes, inclusive entre os políticos que hoje estão respondendo aí pelos crimes de corrupção.



Então, nós temos vários cenários e temos que entender que alguns crimes como esse são praticados por pessoas com distúrbios mentais, pessoas que não podem mais viver em sociedade – precisam ser isoladas da sociedade –, e não há ressocialização para pessoas que cometem crimes bárbaros como esse. Então, nós precisamos, sim, construir mais presídios no Brasil.

Eu queria até aproveitar, quando a gente fala sobre a questão da criminalização, que eu cheguei agora como Senador, estou há poucos meses – um mês e meio –, e tenho sentido que a sociedade, que clamou pela renovação, que a imprensa, que também publicou e divulgou a necessidade de renovação, tanto uma quanto a outra ainda continuam querendo criminalizar a função dos políticos.

E eu aqui, como um Senador novo, abri mão da minha carreira para fazer algo pelo meu País, pelo meu Estado do Espírito Santo, e, assim como outros Senadores com quem tenho conversado, tenho sofrido a mesma pressão que sofriam os políticos que envergonharam esta Casa, que envergonharam Brasília. Quero dizer que nós não somos os mesmos. Nós não devemos pagar o mesmo preço, porque nós estamos aqui para inovar, para fazer a política diferente, para representar a sociedade como vocês sempre desejaram.

Então, por favor, assim como nós desejamos a renovação na política, eu peço para que vocês da sociedade possam também renovar a forma de pensar, dar crédito para os novos, porque a vontade que nós temos é de abrir mão, de voltar para nossas carreiras e deixar a velha política saqueando o Brasil. Mas nós não vamos fazer isso. Mas precisamos do incentivo de vocês, da força de vocês, para conseguir mudar o rumo, a trajetória do Brasil. Precisamos fazer com que a cultura seja alterada, essa cultura de tirar vantagens em tudo e de todos, para que possamos ter um País melhor e entregar um País melhor para os nossos filhos, para os nossos netos. E, assim, deixaremos a nossa marca da 56^a Legislatura como aquela que realmente mudou o curso da história do Brasil.

E precisamos fazer isso todo mundo junto, porque falamos muito em trabalho em grupo, em trabalho em equipe, mas percebemos também que alguns colegas aqui levam muito para a sua ideologia partidária, levam muito para as suas questões pessoais e se esquecem do coletivo, esquecem-se do grupo, esquecem-se do resultado que precisamos entregar aos brasileiros, que estão hoje necessitados de um Parlamento que realmente brigue por eles e vire a página, vire a história daquele Parlamento que só olhava para o próprio umbigo.

Eu quero, assim, deixar a minha convocação para que, nós Senadores, possamos estar mais unidos, para que, no Congresso, possamos nos unir, esvaindo-nos das vaidades, da aparição pessoal, e fazendo um trabalho, como eu disse anteriormente, inovador, para que possamos mudar o curso dessa história.

Eu conclamo vocês. Os brasileiros estão precisando disso, e nós precisamos dar essa resposta para os brasileiros.

Assim como na previdência, assim como na saúde, assim como na educação, nós precisamos agora que a 56^a Legislatura deixe a sua marca. E eu preciso que vocês possam pensar dessa forma coletiva. Sozinhos, não vamos chegar a lugar nenhum, e precisamos deixar um Brasil melhor para as próximas gerações.

E, quanto à violência sofrida por essa capixaba, vou colocar aqui mais uma vez a minha nota de repúdio, de indignação, e dizer que nós não vamos esmorecer, até que esse covarde seja preso e até que nós possamos fazer uma legislação cada vez mais rígida para pessoas que conseguem encostar a mão numa figura feminina, aquela que nos traz a vida.



Muito obrigado a todos. É um prazer.

E sempre à disposição.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador...

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Pois não, Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Obrigado pelo aparte.

Senador Marcos do Val, que representa, com bastante calor humano e preparo parlamentar, o Espírito Santo, eu cheguei a ver, nas redes sociais, com a minha família, essa lamentável cena de segunda-feira.

E, nesse Carnaval, Presidente Izalci Lucas, não houve só esse acontecimento. Houve outros em outros Estados, inclusive no meu Estado de Goiás.

Eu fico imaginando que o melhor dia para se comemorar – amanhã, Dia Internacional da Mulher – vai ser o dia do fim da violência contra a mulher. Esse vai ser o grande dia da mulher, porque é de uma brutalidade...

Eu, além de acompanhar V. Exa. nessa nota de repúdio, entendo que o Brasil – e o Ministro Sérgio Moro é muito sensível para tal – deveria mudar a forma de tratar esse crime. Esse tipo de violência contra a mulher...

Eu vi a imagem dela antes e depois. Não é possível que um ser desprezível como esse fique 30 dias na cadeia e amanhã saía. E, aí, vem a questão do advogado, Presidente Izalci Lucas, que não cansa de falar aqui que hoje é a melhor profissão do Brasil. A gente nunca generaliza, até porque o Brasil é rico em advogados brilhantes, notáveis, do Piauí ao Rio de Janeiro, a São Paulo... Em qualquer lugar do País nós temos advogados brilhantes. Agora, um mau advogado...

Eu me lembro daquela frase do Poderoso Chefão, do primeiro filme, na interpretação imortal de Marlon Brando, quando ele dizia que um mau advogado, com uma pasta, rouba mais do que mil homens armados. Então, são esses advogados que tiram esses caras da cadeia, esses lixos não recicláveis, que são capazes de uma brutalidade dessas.

Então, é importante quando V. Exa. sobe à tribuna para tratar desse assunto, quando o País inteiro está pensando em outros assuntos. E amanhã a gente tem o Dia Internacional da Mulher, e muita gente vem aqui falar da mulher, valorizar a mulher, mas a mulher precisa, antes de ser valorizada, ser respeitada. É isso! O senhor, o tempo inteiro, foi, em uma nota só, discutindo esse tema, e de forma séria. E senti: de forma emocionada, como se lhe fosse parente.

Então, é para cumprimentá-lo e para dizer que ou o Brasil, do ponto de vista de interpretação de crimes, muda, ou nossas futuras gerações vão continuar vendo a violência contra a mulher como algo banal, algo corriqueiro.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. MARCOS DO VAL (Bloco Parlamentar Senado Independente/PPS - ES) – Agradeço ao Senador Kajuru.

Eu tenho uma filha de 13 anos, eu tenho uma irmã, eu tenho uma mãe, e é inconcebível a gente ver cenas como essa, direcionada à mulher, a parte frágil, que nos dá a honra da vida, que cuida de nós e que nos dá amor pleno, sem limites. É inconcebível ver pessoas covardes fazendo isso. Ele chegou ao ponto de mandar uma mensagem para a sogra, dizendo que ela tinha simulado um desmaio no meio da estrada e por isso que ele a deixou largada lá.



Então, trata-se de alguém sem sentimento algum, uma pessoa que não deve estar realmente no meio da sociedade.

Nós precisamos alterar essa legislação, para tirar esses criminosos do meio da sociedade, porque nós temos mães, irmãs, filhas, e nós precisamos isolar.

Nós precisamos agora estar unidos e, como eu disse, tirar as vaidades pessoais daqui, não pensando em reeleição, mas pensando na próxima geração, pensando no Congresso todo unido, para que possamos mudar o curso do Brasil. Eu tenho muita esperança nisso e tenho muita determinação, no sentido de que, até o fim, alguma coisa de melhor eu vou entregar para as próximas gerações e para o Brasil.

E aos novos, que estão chegando com toda essa garra, toda essa vontade, eu peço que continuemos juntos nessa missão e que possamos ter êxito no final desta Legislatura.

Muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF)

– Bem, não havendo mais oradores inscritos, eu declaro encerrada esta sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 27 minutos.)



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 17ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



Recebido o Ofício nº 2, de 2019, da CMA, comunicando a apreciação do Projeto de Lei nº 550, de 2019, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

É o seguinte o Ofício:





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 2/2019/CMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

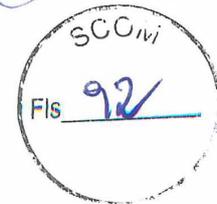
Assunto: Aprovação de Projeto de Lei do Senado

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Lei nº 550 de 2019, de autoria da Senadora Leila Barros, que altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para dotar de novos instrumentos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) no exercício de sua atribuição de zelar pela implementação da PNSB, com as emendas nº 1-T e 8-CCJ/CMA, nos termos da subemenda no 1- CCJ/CMA; a emenda nº 2-T, nos termos da subemenda nº 1- CCJ/CMA; a emenda nº 3-T, nos termos da subemenda nº 1-CCJ/CMA e as emendas nº 4- CCJ/CMA a nº 7- CCJ/CMA e nº 9- CCJ/CMA a nº 16- CCJ/CMA.

Atenciosamente,

SENADOR FABIANO CONTARATO
Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Discurso encaminhado à publicação



O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje, aqui neste Senado Federal, vou fazer um pronunciamento com informações que já mencionei anteriormente, mas que vou repeti-las enquanto forem repetidas as violências, o descaso e a falta de respeito e amor às nossas mulheres. Aquelas que nos gestaram, criaram e nos educaram a sermos homens e mulheres de bem e do bem. Essas mulheres, muitas delas, fizeram a história desse país. Por isso, é importante conhecer as dificuldades e os obstáculos que todas tiveram que superar.

Senhoras e senhores, peço-lhes atenção para esse meu pronunciamento.

Houve um tempo em que as mulheres não podiam opinar, estudar e trabalhar fora de casa, nem sequer pensar. Viajar sem autorização do homem (pai ou marido), era caso de polícia. Não podiam votar nem serem votadas. Houve um tempo em que nada disso era possível. Mesmo assim elas subverteram a ordem e fizeram acontecer. Lideraram movimentos com coragem e, acima de tudo, abnegação.

Passaram por cima de todas as convenções e ousaram Ah! Como ousaram. Em todos os séculos as mulheres do Brasil agitaram, reivindicaram, fizeram acontecer.

Para calá-las, castigaram-nas, para calá-las, assassinaram-nas. Como se tudo isso não bastasse, era preciso apagá-las da memória. Era preciso apagar-lhes os rastros. Elas não poderiam ser lembradas como autoras. Então se passou uma borracha em tudo aquilo que poderia lembrar-lhes. As poucas que sobraram viraram apenas companheiras de heróis.

Mas o que é verdade, mas cedo ou mais tarde aparece. Pode até ser depois de séculos, mas aparece. Em algum momento, ela e o exemplo delas de luta e de coragem vão aparecer.

Hoje, no dia internacional da mulher, faço uma homenagem a essas heroínas que lutaram e, mesmo diante de adversidades, conseguiram conquistar tanto e fazer muito por esse nosso Brasil.

Por isso, a nossa homenagem vai para algumas dessas mulheres e, em nome delas, homenageio a todas as mulheres do Brasil. As do passado, principalmente, mas também do presente, e as que virão no futuro, pelo belo exemplo deixado pelas nossas heroínas.

São muitas, vou citar apenas algumas para aguçar a curiosidade de todos em saber quem foram essas mulheres que mudaram o país.

Aquelas que trouxeram liberdade, educação e, sobretudo, cidadania. Vou começar por Ana Pimentel que governou a capitania hereditária de São Vicente. Seu marido, o donatário Martim Afonso de Souza, aquele que todos nós conhecemos pelos livros escolares, estava mais preocupado em subtrair as riquezas do nosso país do que em promover qualquer desenvolvimento na colônia de Portugal.

Ana, que pensava diferente, conseguiu que ele assinasse uma procuração dando-lhe poderes para iniciar o plantio de arroz, laranja, trigo e a criação de gado e, assim, Ana governou e como governou. Da mesma forma no Rio, Espírito Santo e Pernambuco, foram Benta, Luiza e Brites que tomaram a frente para governar as capitanias.

Ninguém sabe disso, não está nos nossos livros escolares.

Escravos chegavam da África para o Brasil, mas a partir do Século XVII as mulheres africanas começam a participar mais intensamente das revoltas e das fugas e partem para a luta pela liberdade e independência. O exemplo delas vale para todas as mulheres. Sabiam que poderiam fazer, construir e, sobretudo evoluir. Como escravas, sejam de seus maridos ou do sistema era impossível evoluir.



Um desses exemplos é Aquatune, uma princesa do Congo que foi capturada e enviada ao Brasil como escrava para reprodução. Aqui liderou a fuga de um grupo de escravos, foi para o Quilombo dos Palmares e governou uma das aldeias. Ali fez o que pode, mas os homens da aldeia eram os chefes. Dizem ser a Avó de Zumbi. Mas como a memória foi apagada, não se pode confirmar.

Três mulheres tiveram papel fundamental na Inconfidência Mineira: Hipólita Jacinta Teixeira de Melo, Maria Dorotéia Joaquina de Seixas e Bárbara Heliodora. Em carta aos inconfidentes, foi Hipólita Jacinta quem denunciou Joaquim Silvério dos Reis como traidor do movimento.

Acho que não acreditaram. E deu no que deu. Com o fim da Inconfidência ela foi perseguida e perdeu todos os seus bens.

As outras, apesar da luta foram também esquecidas, uma delas ficou famosa pelo poema do marido inconfidente que na prisão escreveu e lhe dedicou uma das mais belas páginas do cancionário mineiro (Marília de Dirceu).

A outra, aqui e acolá, é lembrada pela inclusão da importância da educação no programa de governo dos inconfidentes. Embora por pouco tempo, a Independência do Brasil foi conquistada no Sul do Ceará.

Ali a Revolução Pernambucana de 1817, proclamou a independência do Brasil cinco anos antes do célebre grito do Ipiranga, formando um governo provisório, com uma ala jacobina que propôs a libertação imediata dos escravos.

O novo governo durou pouco mais de dois meses tendo à frente como presidente do Brasil Bárbara de Alencar, uma republicana autêntica e corajosa. Com o fim do Governo, Bárbara foi presa e cruelmente tratada nas prisões do Ceará, Pernambuco e Bahia durante três anos. Bárbara de Alencar foi a primeira presa política do Brasil. Ela é avó do romancista José de Alencar que nem chegou a conhecê-la.

Pela independência morreu Joana Angélica na Bahia. Maria Quitéria se vestiu de soldado e foi para a trincheira lutar e Anita Garibaldi deu o tom na Revolução Farroupilha.

Maria Tomásia Figueira liderou um grupo de mulheres cearenses pela libertação dos escravos e conseguiu em 1884 que o Ceará se tornasse o primeiro estado a abolir a escravatura, quatro anos antes da Lei Áurea, assinada pela princesa Isabel, uma mulher de pensamento arrojado para sua época, partidária de ideias modernas como o sufrágio feminino e a reforma agrária.

Uma personagem marcante do Brasil do Século XIX foi Nísia Floresta Brasileira Augusta. Natural do Rio Grande do Norte, Nísia foi precursora do feminismo no Brasil e, com seus escritos, conseguiu chamar a atenção sobre a condição feminina da época, defendendo a emancipação das mulheres.

A emancipação, os direitos ao voto e à educação movimentam o Brasil em fins de século. Na Bahia é lançado o primeiro jornal escrito por mulheres sob a batuta da jornalista Violante Atalipa Bivar e Velasco. A carioca Maria Augusta Generoso Estrela muda-se para os Estados Unidos para estudar medicina. Sua atitude provoca mudanças no ingresso da faculdade de medicina. Logo depois, o Brasil forma suas primeiras médicas. As gaúchas Rita Lobato e Antonieta Dias e a cearense Amélia Pedroso Benebien.

As advogadas se inscrevem em concursos, mas são vetadas. Myrtes Campos, advogada carioca tem o seu pedido de registro negado pelo Instituto dos Advogados do Brasil (hoje OAB) com a justificativa de que para advogar, deveria ter o consentimento do marido.



Maria José Rebelo, recorre ao jurista Rui Barbosa e consegue o direito de prestar o concurso para o Rio Branco. Classifica-se em primeiro lugar e, apesar das críticas sobre a "perigosa marcha do feminismo no Itamaraty", tornou-se a primeira diplomata brasileira, nomeada em 1918.

Ano de eleição ainda na República Velha, duas mulheres fundam o Partido Republicano Feminino - PRF. A jornalista Leolinda Daltro e a escritora Gilka Machado. Embora se chamasse partido, a agremiação era composta por pessoas sem direitos políticos. Era o início de um movimento que mais tarde agregaria lideranças como Bertha Lutz e Maria Lacerda de Moura, responsáveis por avanços e direitos que hoje as mulheres brasileiras usufruem.

Bertha Lutz foi, sem sombra de dúvidas, a maior liderança feminina brasileira do século XX. Os direitos políticos das mulheres só foram adquiridos graças a sua perseverança. Por isso, esta Casa tem hoje um prêmio em seu nome e pode, com certeza, divulgar o trabalho, a luta e a tenacidade das mulheres brasileiras.

As sufragistas lideradas por Bertha ganharam corpo e em 1927 conseguiram no Rio Grande do Norte incluir o direito das mulheres votarem e serem votadas. Aí, apareceu a primeira eleitora registrada que abre caminho para que Alzira Soriano ganhe as eleições em Lajes/RN e se torne a primeira prefeita brasileira.

Finalmente em 1932 as mulheres brasileiras conquistam o direito de votar e serem votadas e elegem a primeira deputada federal, a paulista Carlota Pereira de Queiroz e nove estados brasileiros elegem suas deputadas estaduais constituintes. Cinco anos depois, com o estado novo, elas têm seus direitos políticos cassados.

Animadas pela agitação do pós-guerra e pela redemocratização do país, as mulheres brasileiras tentam ocupar espaços nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas e no Congresso.

A carioca Lygia Lessa Bastos, aos 24 anos, é eleita vereadora e ficaria na vida pública por quase quarenta anos. Lygia foi a relatora da lei do Divórcio, autora de projeto que promoveu a abertura da Academia Brasileira de Letras às mulheres, além da regulamentação da profissão de artista, entre outros.

Fiz uma homenagem à Lygia, em 2016, aqui no Congresso Nacional. Lygia estava com 97 anos e lúcida. Vivia com o único bem que possuía (apartamento pequeno no flamengo) e sua aposentadoria como professora. Lygia é e sempre será exemplo para todas as mulheres brasileiras. Lygia é exemplo para todos nós que aqui estamos representando o povo brasileiro.

Até os anos 70, as mulheres brasileiras não podiam trabalhar, nem tampouco viajar sem a permissão dos maridos. Em 1962, A advogada Romy Medeiros, fundadora do Conselho Nacional de Mulheres, consegue aprovar o Estatuto da Mulher Casada e a mulher brasileira deixa de ser civilmente incapaz.

Os movimentos feministas entraram na pauta das brasileiras muito antes de eclodirem no mundo. Na Semana de Arte Moderna de 1922, Tarsila do Amaral, Anita Malfati, Zina Aita, Yolanda Pentead e, já no movimento antropofágico, a revolucionária Pagú, subvertem costumes e ousam desafiar os poderes dominantes da época.

Nos anos 60 a ecologista e ex-aluna de Portinari, Lota de Macedo Soares criou um grupo de trabalho de notáveis com a participação do paisagista Burle Marx e do arquiteto Sérgio Bernardes e fez para a cidade do Rio de Janeiro um dos mais completos parques urbanos do país - O Aterro do Flamengo



Nos anos 70, as mulheres não se intimidam. A atriz Leila Diniz dá uma entrevista falando de sexo e política, e mostra a naturalidade de sua gravidez ao trocar o maio pelo biquíni para ir à praia. A partir de então, as grávidas não seriam mais as mesmas.

Quatro parlamentares são eleitas para o Congresso Nacional. Cristina Tavares de Pernambuco, Lúcia Viveiros do Pará, Junia Marise de Minas e Lygia Lessa Bastos do Rio de Janeiro. Raquel de Queiroz torna-se a primeira mulher a ser eleita para a Academia Brasileira de Letras.

Os ares da democracia trazem novos ganhos com as mulheres se destacando e tomando a frente de lutas e conquistas sociais. O novo código civil é aprovado. Sai a exigência de virgindade da mulher para a anulação do casamento.

Dona Ruth Cardoso encabeça a luta contra a fome que agrega mulheres do Brasil inteiro para criar os programas sociais que hoje aí estão.

Em 2004, se elimina do código penal o termo "mulher honesta"- em vigor desde 1940, e em 2006 o Governo Federal envia e o Congresso aprova a Lei Maria da Penha que altera o Código Penal, possibilitando que agressores de mulheres no âmbito doméstico e familiar sejam presos em flagrante. Eles também não podem mais ser punidos com penas alternativas.

Deixei muitas mulheres de fora desse meu pronunciamento, não pela importância delas porque se fomos pegar ano por ano durante os 519 anos da existência do nosso Brasil, tivemos tantas mulheres atuando, lutando e trabalhando em favor de um lugar melhor e mais justo para se viver. Mas estou aqui para lembrá-las e, sobretudo, para reverenciá-las, pelo papel que desempenharam e desempenham em favor de um Brasil melhor, mais igual e mais justo.

E peço aos meus pares aqui nesta casa de leis: vamos limpar essa poeira, mostrar para o Brasil, essas mulheres maravilhosas que tanto lutaram pelo nosso país e dar-lhes o lugar de destaque que elas merecem. Vamos começar por Bárbara, Maria Quitéria, Ana Nery e Anita Garibaldi. Mas vamos mostra-las todas e divulga-las em nosso museu de heróis e heroínas.

Essas mulheres são as nossas mães, as mães de todos nós e foram elas que nos ensinaram a ser homens e mulheres de bem. As que estão seguindo essa luta, devem ser, por todos nós, não só admiradas, mas respeitadas, apoiadas e, acima de tudo, protegidas.

A força e o trabalho delas têm que ter amparo na família e na justiça. Estamos falando de mulheres que são as nossas mães, avós e, sobretudo, as nossas companheiras. É delas que viemos. Por elas que vivemos e sempre será assim.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 2019

(nº 514/2016, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1491123&filename=PDC-514-2016

DESPACHO: À CRE.



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



Mensagem nº 170

Senhores Membros do Congresso Nacional,

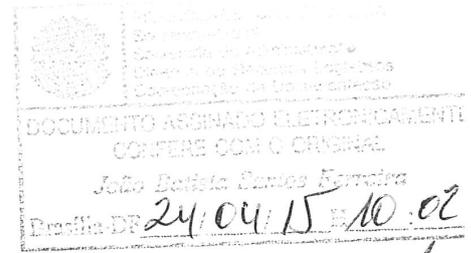
Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores e da Fazenda, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Brasília, 26 de abril de 2016.



09064.000024/2014-01
A.4

EMI nº 00176/2015 MRE MF



Brasília, 24 de Abril de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, celebrado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014, e assinado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, e pelo Ministro de Negócios Estrangeiros e Comércio Exterior da Jamaica, Arnold J. Nicholson.

2. Em aviso ao Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Fazenda informou que o texto final atende aos interesses do país, levando em conta preocupações da autoridade tributária em combater a fraude e a evasão fiscal, assim como em reduzir o espaço para práticas de elisão ou planejamento fiscal. Tais práticas são especialmente relevantes no contexto internacional atual de busca de maior transparência tributária, de maior cooperação entre as administrações tributárias e de combate ao planejamento tributário agressivo ou abusivo, considerado pelo G-20 como um dos agravantes da crise financeira global pelo efeito de erosão da base tributária dos países e seu impacto negativo nos orçamentos nacionais.

3. Cabe lembrar que, segundo a Receita Federal do Brasil, as regras do acordo são estritas na proteção do sigilo das informações fornecidas por qualquer das partes, em observância à legislação nacional sobre sigilo fiscal.

4. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o Artigo 84, inciso VIII, combinado com o Artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauro Luiz Jecker Vieira, Joaquim Vieira Ferreira Levy



É CÓPIA AUTÊNTICA
 Ministério das Relações Exteriores
 Brasília, 8 de abril de 2014
 [Assinatura]
 Chefe da Divisão de Atos Internacionais



**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 E O GOVERNO DA JAMAICA PARA O INTERCÂMBIO DE
 INFORMAÇÕES SOBRE MATÉRIA TRIBUTÁRIA**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da Jamaica,

Desejando estabelecer os termos e condições que regulem o intercâmbio de informações sobre matéria tributária,

Acordaram o seguinte:

Artigo 1

Objeto e Escopo do Acordo

As autoridades competentes das Partes Contratantes assistir-se-ão mediante o intercâmbio de informações que sejam previsivelmente relevantes para a administração e o cumprimento de suas leis internas relativas aos tributos visados por este Acordo. Tais informações incluirão aquelas previsivelmente relevantes para a determinação, lançamento e cobrança de tais tributos, a recuperação e execução de créditos tributários, ou a investigação ou instauração de processo judicial relativo a matérias tributárias. As informações serão intercambiadas em conformidade com as disposições deste Acordo e serão tratadas como sigilosas na forma prevista no Artigo 8. Os direitos e salvaguardas assegurados às pessoas pelas leis ou pela prática administrativa da Parte requerida permanecem aplicáveis na medida em que não impeçam ou atrasem indevidamente o efetivo intercâmbio de informações.

Artigo 2

Jurisdição

1. A Parte requerida não está obrigada a fornecer informações que não sejam detidas por suas autoridades nem estejam na posse ou controle de pessoas sob sua jurisdição territorial.
2. As informações serão intercambiadas em conformidade com este Acordo pela autoridade competente da Parte requerida sem levar em conta se a pessoa a quem as informações se referem, ou que as detém, é um residente ou nacional de uma Parte Contratante.





Artigo 3 Tributos Visados

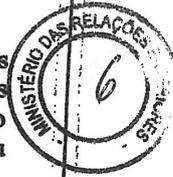
1. Os tributos visados por este Acordo são:
 - a) no Brasil, os tributos de qualquer espécie e descrição administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b) na Jamaica, os tributos de qualquer espécie e descrição.
2. Este Acordo aplicar-se-á também a quaisquer tributos idênticos instituídos após a data de assinatura do Acordo em adição, ou substituição, aos tributos existentes. Este Acordo aplicar-se-á igualmente a quaisquer tributos substancialmente similares instituídos após a data de assinatura do Acordo em adição, ou substituição, aos tributos existentes se as autoridades competentes das Partes Contratantes assim acordarem. Além disso, os tributos visados podem sem ampliados ou modificados por acordo mútuo das Partes Contratantes na forma de troca de cartas. As autoridades competentes das Partes Contratantes notificar-se-ão de quaisquer alterações substanciais na tributação e nas medidas relacionadas de coleta de informações abrangidas pelo Acordo.

Artigo 4 Definições

1. Para os fins deste Acordo, a não ser que definidos de outra forma:
 - a) o termo "Brasil" significa a República Federativa do Brasil;
 - b) o termo "Jamaica" significa a ilha da Jamaica, os Recifes de Morant, os Recifes de Pedro, e suas dependências, e inclui as águas do arquipélago e o mar territorial da Jamaica e qualquer área externa a tais águas territoriais que, de acordo com o Direito Internacional, tenha sido ou possa futuramente ser designada, sob a Lei Jamaicana, como uma área na qual a Jamaica possa exercer direitos soberanos para o fim de explorar os recursos naturais do leito marinho ou de seu subsolo e as águas sobrejacentes e com relação a outras atividades para a exploração econômica da área;
 - c) a expressão "Parte Contratante" significa o Brasil ou a Jamaica, de acordo com o contexto;
 - d) a expressão "Partes Contratantes" significa o Brasil e a Jamaica;
 - e) a expressão "autoridade competente" significa:
 - (i) no caso do Brasil, o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;
 - (ii) no caso da Jamaica, o Ministro das Finanças ou seu representante autorizado;
 - f) o termo "pessoa" inclui uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outro conjunto de pessoas;
 - g) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada uma pessoa jurídica para fins tributários;
 - h) a expressão "sociedade com ações negociadas publicamente" significa qualquer



sociedade cuja principal classe de ações esteja listada em uma bolsa de valores reconhecida, desde que suas ações listadas possam ser prontamente adquiridas ou vendidas pelo público. Ações podem ser adquiridas ou vendidas "pelo público" se a aquisição ou venda das ações não está, implícita ou explicitamente, restrita a um grupo limitado de investidores;



- i) a expressão "classe principal de ações" significa a classe ou classes de ações que representem a maioria do poder de voto e valor da sociedade;
- j) a expressão "bolsa de valores reconhecida" significa qualquer bolsa de valores acordada pelas autoridades competentes das Partes Contratantes;
- k) a expressão "fundo ou esquema de investimento coletivo" significa qualquer veículo de investimento coletivo, independentemente da forma legal. A expressão "fundo ou esquema público de investimento coletivo" significa qualquer fundo ou esquema de investimento coletivo cujas quotas, ações ou outras formas de participação no fundo ou esquema possam ser prontamente adquiridas, vendidas ou resgatadas pelo público. Quotas, ações ou outras formas de participação no fundo ou esquema podem ser prontamente adquiridas, vendidas ou resgatadas "pelo público" se a aquisição, venda ou resgate não é, implícita ou explicitamente, restrita a um grupo limitado de investidores;
- l) o termo "tributo" significa qualquer tributo ao qual o Acordo se aplique;
- m) a expressão "Parte requerente" significa a Parte Contratante que solicita informações;
- n) a expressão "Parte requerida" significa a Parte Contratante solicitada a fornecer informações;
- o) a expressão "medidas para coletar informações" significa leis e procedimentos administrativos ou judiciais que possibilitem a uma Parte Contratante obter e fornecer as informações solicitadas;
- p) o termo "informações" significa qualquer fato, declaração ou registro, sob qualquer forma;
- q) a expressão "matérias tributárias de natureza criminal" significa matérias tributárias envolvendo conduta intencional, anterior ou posterior à entrada em vigor deste Acordo, penalmente imputável sob as leis penais da Parte requerente;
- r) a expressão "leis penais" significa todas as leis penais definidas como tais na legislação interna, independentemente de estarem contidas em leis tributárias, no Código Penal ou em outros diplomas legais;
- s) a expressão "residente de uma Parte Contratante" significa qualquer pessoa que, sob as leis desse Estado, aí estiver sujeita a tributação em razão de seu domicílio, residência, sede legal (local de incorporação), sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui esse Estado e qualquer subdivisão política ou autoridade local dessa Parte Contratante;
- t) a expressão "nacional de uma Parte Contratante" significa:
 - (i) no Brasil, qualquer pessoa física que possua a nacionalidade brasileira e qualquer entidade legal ou qualquer outra entidade coletiva cuja condição



como tal decorra das leis em vigor no Brasil;

(ii) na Jamaica, qualquer pessoa física que seja um cidadão da Jamaica e quaisquer pessoas jurídicas, entidade, sociedade de pessoas ou associação cuja condição como tal decorra das Leis da Jamaica.

2. Com relação à aplicação deste Acordo a qualquer tempo por uma Parte Contratante, qualquer termo ou expressão não definido no Acordo terá, a menos que o contexto exija interpretação diferente, o significado que lhe for atribuído a esse tempo pela legislação dessa Parte, prevalecendo o significado atribuído ao termo ou expressão pela legislação tributária dessa Parte sobre o significado que lhe atribuem outras leis dessa Parte.

Artigo 5

Intercâmbio de Informações a Pedido

1. A autoridade competente da Parte requerida fornecerá, diante de pedido por escrito, informações para os fins mencionados no Artigo 1. Tais informações serão intercambiadas independentemente de a conduta sob investigação constituir crime sob as leis da Parte requerida, caso aí ocorrida.

2. Se as informações em poder da autoridade competente da Parte requerida não forem suficientes para permitir-lhe o atendimento do pedido de informações, essa Parte usará todas as medidas relevantes de coleta de informações para fornecer à Parte requerente as informações solicitadas, não obstante a Parte requerida não necessitar de tais informações para seus próprios fins tributários.

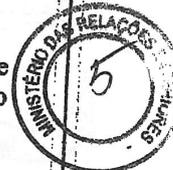
3. Caso solicitado especificamente pela autoridade competente da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerida fornecerá informações com fundamento neste Artigo, na extensão permitida por suas leis internas, na forma de depoimento de testemunhas e cópias autenticadas de registros originais.

4. Cada Parte Contratante deverá assegurar que suas autoridades competentes para os fins especificados no Artigo 1 deste Acordo tenham a autoridade para obter e fornecer, mediante solicitação:

- a) informações detidas por bancos, outras instituições financeiras e qualquer pessoa, inclusive agentes ("nominees") e fiduciários ("trustees"), agindo na condição de representante ou fiduciário;
- b) informações referentes à propriedade, de sociedades, sociedades de pessoas ("partnerships"), "trusts", fundações, "Anstalten" e outras pessoas, inclusive, observadas as limitações do Artigo 2, informações sobre propriedade relativas a todas essas pessoas em uma cadeia de propriedade; no caso de "trusts", informações relativas aos instituidores, fiduciários ("trustees"), beneficiários e protetores ("protectors"); e, no caso das fundações, informações sobre os fundadores, membros do conselho da fundação e beneficiários. Além disso, este Acordo não cria uma obrigação para as Partes Contratantes de obter ou fornecer informações sobre propriedade com relação a sociedades negociadas publicamente ou a fundos ou esquemas públicos de investimento coletivo, a menos que essas informações possam ser obtidas sem ocasionar dificuldades desproporcionais.

5. A autoridade competente da Parte requerente fornecerá, por escrito, as seguintes informações à autoridade competente da Parte requerida, quando fizer um pedido de informações em conformidade com o Acordo, para demonstrar a previsível relevância das informações para o pedido:

- a) a identidade da pessoa sob fiscalização ou investigação;





- b) o período a que se referem as informações solicitadas;
- c) uma relação das informações desejadas, inclusive sua natureza e a forma na qual a Parte requerente deseja recebê-las da Parte requerida;
- d) a finalidade tributária para a qual as informações são buscadas;
- e) motivos para acreditar que as informações solicitadas sejam mantidas na Parte requerida ou estejam na posse ou controle de uma pessoa sob a jurisdição da Parte requerida;
- f) na medida do que for conhecido, o nome e o endereço de qualquer pessoa que se acredite ter a posse das informações solicitadas;
- g) uma declaração de que o pedido está em conformidade com as leis e práticas administrativas da Parte requerente; de que, se as informações solicitadas se encontrassem sob a jurisdição da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerente poderia obter as informações sob suas leis ou no curso normal da prática administrativa; e de que o pedido está em conformidade com este Acordo;
- h) uma declaração de que a Parte requerente recorreu a todos os meios disponíveis em seu próprio território para obter as informações, exceto àqueles que dariam origem a dificuldades desproporcionais.

6. A autoridade competente da Parte requerida encaminhará as informações solicitadas tão prontamente quanto possível à Parte requerente. Para assegurar uma pronta resposta, a autoridade competente da Parte requerida deverá:

- a) confirmar por escrito o recebimento de um pedido à autoridade competente da Parte requerente e notificá-la de deficiências no pedido, se for o caso, dentro de 60 dias do recebimento do pedido;
- b) se a autoridade competente da Parte requerida não puder obter e fornecer as informações dentro de 90 dias do recebimento do pedido, inclusive se encontrar obstáculos no fornecimento das informações, ou caso se recuse a fornecer as informações, informará imediatamente a Parte requerente, explicando a razão de sua incapacidade, a natureza dos obstáculos ou as razões para sua recusa.

Artigo 6

Fiscalizações Tributárias no Exterior

1. A Parte requerida poderá permitir que representantes da autoridade competente da Parte requerente entrem no território da Parte requerida para entrevistar pessoas e examinar registros com o consentimento por escrito das pessoas envolvidas. A autoridade competente da Parte requerente notificará a autoridade competente da Parte requerida da hora e local da pretendida reunião com as pessoas envolvidas.
2. A pedido da autoridade competente da Parte requerente, a autoridade competente da Parte requerida poderá permitir que representantes da autoridade competente da Parte requerente estejam presentes na fase apropriada de uma fiscalização tributária na Parte requerida.
3. Se o pedido mencionado no parágrafo 2 for atendido, a autoridade competente da Parte requerida que conduz a fiscalização notificará, o quanto antes, a autoridade competente da Parte requerente da hora e local da fiscalização, da autoridade ou servidor designado para



conduzir a fiscalização e dos procedimentos e condições exigidos pela Parte requerida para a condução da fiscalização. Todas as decisões relativas à condução da fiscalização tributária serão tomadas pela Parte requerida que conduz a fiscalização.



Artigo 7 Possibilidade de Recusa de um Pedido

1. A Parte requerida não estará obrigada a obter ou fornecer informações que a Parte requerente não poderia obter sob suas próprias leis para fins de administração ou cumprimento de suas próprias leis tributárias. A autoridade competente da Parte requerida poderá recusar-se a prestar assistência quando o pedido não for feito em conformidade com este Acordo.
2. As disposições deste Acordo não imporão a uma Parte Contratante a obrigação de fornecer informações que revelariam qualquer segredo de negócios, empresarial, industrial, comercial ou profissional, ou processo comercial. Não obstante o precedente, as informações do tipo referido no Artigo 5, parágrafo 4 não serão tratadas como um tal segredo ou processo comercial meramente porque se enquadram nos critérios daquele parágrafo.
3. As disposições deste Acordo não imporão a uma Parte Contratante a obrigação de obter ou fornecer informações que revelariam comunicações confidenciais entre um cliente e um procurador, advogado ou outro representante legal reconhecido, quando tais comunicações forem:
 - a) produzidas para os fins de buscar ou fornecer aconselhamento legal; ou
 - b) produzidas para os fins de uso em procedimentos legais existentes ou contemplados.
4. A Parte requerida poderá recusar um pedido de informações se a revelação das informações for contrária à ordem pública ("ordre public").
5. Um pedido de informações não será recusado sob a justificativa de que a obrigação tributária que fundamenta o pedido é questionada.
6. A Parte requerida poderá recusar um pedido de informações se as informações forem solicitadas pela Parte requerente para administrar ou dar cumprimento a um dispositivo de sua legislação tributária, ou a qualquer exigência a ela conexas, que discrimine um nacional da Parte requerida em comparação com um nacional da Parte requerente nas mesmas circunstâncias.

Artigo 8 Sigilo

Quaisquer informações recebidas por uma Parte Contratante sob este Acordo serão tratadas como sigilosas e poderão ser reveladas somente a pessoas ou autoridades (inclusive tribunais e órgãos administrativos) na jurisdição da Parte Contratante relacionadas com o lançamento ou cobrança, execução ou instauração de processo judicial, ou determinação de recursos relacionados com os tributos visados por este Acordo. Tais pessoas ou autoridades usarão essas informações apenas para tais fins. Elas poderão revelar as informações em procedimentos públicos dos tribunais ou em decisões judiciais. As informações não poderão ser reveladas a qualquer outra pessoa ou entidade ou autoridade ou qualquer outra jurisdição sem o expresso consentimento por escrito da autoridade competente da Parte requerida.

Artigo 9 Custos

A menos que as autoridades competentes das Partes Contratantes acordem de modo diverso, os custos ordinários, tais como despesas administrativas e gerais ordinárias,



incurridos na prestação de assistência serão arcados pela Parte requerida, e os custos extraordinários incorridos na prestação de assistência serão arcados pela Parte requerente.

Artigo 10 **Legislação de Implementação**

As Partes Contratantes implementarão a legislação necessária para dar cumprimento e eficácia aos termos do Acordo.

Artigo 11 **Idioma**

Os pedidos de assistência e as respostas correspondentes serão redigidos em inglês, português ou em qualquer outro idioma acordado bilateralmente entre as autoridades competentes das Partes Contratantes em conformidade com o Artigo 13.

Artigo 12 **Outros Acordos ou Arranjos Internacionais**

As possibilidades de assistência proporcionadas por este Acordo não limitam nem são limitadas por outras possibilidades contidas em acordos ou outros arranjos internacionais existentes entre as Partes Contratantes que estejam relacionados com a cooperação em matérias tributárias.

Artigo 13 **Procedimento Amigável**

1. Quando surgirem dificuldades ou dúvidas entre as Partes Contratantes relativamente à implementação ou interpretação do Acordo, as autoridades competentes esforçar-se-ão por resolver o problema mediante entendimento mútuo.
2. Além dos entendimentos referidos no parágrafo 1, as autoridades competentes das Partes Contratantes poderão acordar mutuamente os procedimentos a serem usados nos Artigos 5, 6, 9 e 11.
3. As autoridades competentes das Partes Contratantes poderão comunicar-se diretamente para os fins de alcançarem um entendimento em conformidade com este Artigo.
4. As autoridades competentes das Partes Contratantes poderão também acordar outras formas de resolução de controvérsias.
5. As autoridades competentes das Partes Contratantes poderão também acordar outras formas de intercâmbio de informações que promovam o uso mais efetivo destas.

Artigo 14 **Entrada em Vigor**

1. Cada Parte Contratante notificará a outra, por escrito, pela via diplomática, da conclusão dos procedimentos exigidos por sua legislação para a entrada em vigor deste Acordo.
2. Este Acordo entrará em vigor na data em que a última daquelas notificações tiver sido recebida.
3. As disposições deste Acordo produzirão efeitos para os pedidos feitos na data de sua entrada em vigor ou após:





- a) com respeito a matérias tributárias de natureza criminal, ~~naquela data~~, independentemente do período fiscal a que a matéria tributária de natureza criminal corresponda; e
- b) com respeito a todas as demais matérias descritas no Artigo 1, para todos os períodos fiscais que comecem naquela data ou após, ou, quando não houver período fiscal, para todas as obrigações tributárias constituídas naquela data ou após.

Artigo 15
Denúncia

1. Qualquer das Partes Contratantes poderá denunciar o Acordo por meio de notificação por escrito, pela via diplomática, à outra Parte Contratante.
2. Tal denúncia tornar-se-á eficaz no primeiro dia do mês seguinte ao término do período de seis meses após a data de recebimento da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante. Todos os pedidos recebidos até a data efetiva da denúncia serão tratados conforme os termos deste Acordo.
3. Se este Acordo for denunciado, as Partes Contratantes permanecerão obrigadas ao disposto no Artigo 8 com respeito a quaisquer informações obtidas sob o Acordo.

Em testemunho do que, os abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto, assinaram o Acordo.

Feito em duplicata em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA JAMAICA

Luiz Alberto Figueiredo Machado
Ministro de Estado das Relações
Exteriores

Arnold J. Nicholson
Ministro de Negócios
Estrangeiros e Comércio
Exterior



PRIMEIRA SECRETARIA	
RELA. da Secretaria	
Em 28/04/16	às 17:41 horas
lme	5.876
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 210 - C. Civil.

Em 26 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC. 170/2016

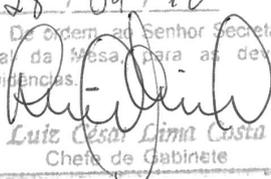
Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Jamaica para o Intercâmbio de Informações sobre Matéria Tributária, assinado em Kingston, em 13 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente,


EVA MARIA CELLA DAL CHIVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA	
Em 28/04/16	
De ordem do Senhor Secretário-Geral da Mesa para as devidas providências.	
	
Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SFPM 28/Abr/2016 19:15
Ponto: 4553
Ass.: Manuella
Dir: 1958



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 2019

(nº 824/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1616940&filename=PDC-824-2017

DESPACHO: À CRE.



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente

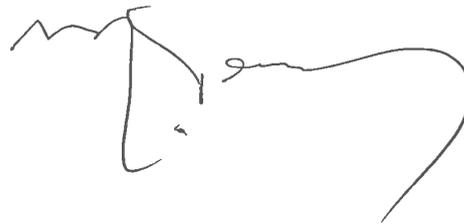


Mensagem nº 315

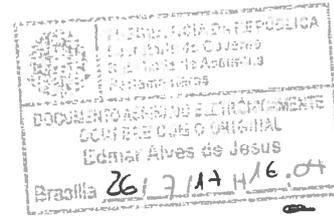
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e da Educação, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Brasília, 24 de agosto de 2017.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial 'M' followed by a long, sweeping horizontal stroke that curves downwards at the end.

EMI nº 00178/2017 MRE MEC



Brasília, 25 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015, pelo então Ministro de Estado da Educação, Renato Janine Ribeiro, e pelo Ministro da Educação da Belarus, Mikhail Zhurakov.

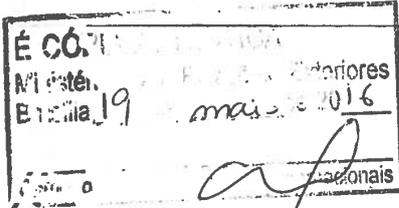
2. O referido Acordo é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades.
3. A cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de docentes e estudantes, e de materiais didáticos e outros materiais de estudos, além da participação em programas, projetos e eventos desenvolvidos pelos Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas.
4. A assinatura do referido Acordo está em consonância com a promoção do desenvolvimento por meio do estímulo à educação de qualidade, à pesquisa científica e tecnológica e à promoção da língua portuguesa.
5. O Ministério da Educação participou da elaboração do texto do Acordo em apreço e aprovou sua versão final.
6. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo em seu formato original.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho, José Mendonça Bezerra Filho





**ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DA BELARUS
DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Belarus,
doravante denominadas "Partes".

Desejando desenvolver e fortalecer relações mutuamente vantajosas entre os dois países,

Seguros de que a cooperação na área da educação contribuirá para o aprofundamento das relações e a melhor compreensão entre os povos,

Acordam o seguinte:

Artigo 1º

As Partes favorecerão o desenvolvimento da cooperação educacional e, com esse objetivo, promoverão os contatos entre as entidades e os indivíduos atinentes à área.

Artigo 2º

Com intuito de desenvolver a cooperação na área da educação, as Partes promoverão:

- a) o estabelecimento e o desenvolvimento das relações diretas entre as instituições de ensino da República Federativa do Brasil e da República da Belarus



- b) o intercâmbio de docentes e de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- c) a admissão de cidadãos da República Federativa do Brasil para cursos de nível superior ou de pós-graduação nas instituições de ensino superior e em demais estabelecimentos de ensino e em organizações que desenvolvam programas de pós-graduação da República de Belarus, obedecendo a legislação local;
- d) a participação mútua dos estudantes de ambos os países em eventos educacionais conduzidos pelas Partes; e
- e) o intercâmbio de materiais didáticos e metodológicos, livros, periódicos e outros materiais de estudo, incluindo informativos, relativos aos diferentes aspectos da atividade educacional.

Artigo 3º

As Partes promoverão o intercâmbio de informações e realizarão consultas sobre o reconhecimento dos certificados educacionais.

Artigo 4º

Cada Parte empenhar-se-á para criar condições que permitam aos cidadãos da outra Parte conhecer a sua língua, cultura, história, literatura, geografia, costumes e tradições.

Artigo 5º

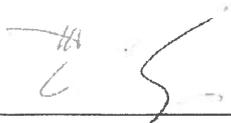
As Partes incentivarão o intercâmbio de especialistas em educação com o objetivo de trocar experiências de trabalho, discutir temas sobre o desenvolvimento da cooperação, bem como realizar consultas referentes ao cumprimento do presente Acordo.

Artigo 6º

Cada Parte, em conformidade com as necessidades de suas instituições de ensino, convidará docentes da outra Parte para realizar projetos em sua rede educacional;

Artigo 7º

O presente Acordo admitirá, via protocolo, emendas e aditivos mediante consentimento mútuo entre as Partes, os quais se tornarão parte integrante do Ato.



Artigo 8º

Este Acordo não afetará os direitos e as obrigações das Partes decorrentes de outros acordos internacionais e não limitará suas prerrogativas de fazer uso das outras formas de cooperação internacional.

Artigo 9º

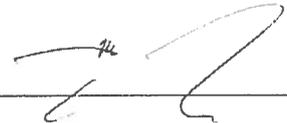
Este Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data da última notificação pela qual uma Parte informa a outra de que foram cumpridos seus procedimentos internos necessários à entrada em vigor, e permanecerá em vigor por um período inicial de 5 (cinco) anos.

Expirado esse prazo, o Acordo será prorrogado automaticamente para outros períodos sucessivos de cinco anos, a não ser que uma das Partes notifique sua intenção de denunciar o Acordo por escrito, no mínimo 6 (seis) meses antes de sua expiração.

Firmado em São Paulo....., em 13 de agosto de 2015 em dois originais, todos igualmente autênticos, nos idiomas português, russo e inglês. Em caso de divergência de interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

**Pelo Governo da República
Federativa do Brasil**

**Pelo Governo da República
do Belarus**


_____
_____

MSC-315/17

Aviso nº 370 - C. Civil.

Em 24 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

Daniel Sigelmann
DANIEL SIGELMANN

Secretário-Executivo da Casa Civil
da Presidência da República

(Portaria nº 1.925/CC-Pr, de 26 de setembro de 2016)

PRIMEIRA-SECRETARIA

Em 25/08/2017.

De ordem, ao Senhor Secretário-Geral
da Mesa, para as devidas providências.

Sandra Costa

SANDRA COSTA
Chefe de Gabinete

secretaria-geral da Mesa SEPRO 25/Ago/2017 16:55

Origem: 1.9.5.2.C.



Ponto: 5618 Ass.: 5618



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 2019

(nº 859/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1627799&filename=PDC-859-2017

DESPACHO: À CRE



Página da matéria



Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que Cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em alteração ou revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



Mensagem nº 406

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prémio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Brasília, 17 de outubro de 2017.



EM nº 00159/2017 MRE



Brasília, 5 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 05 de maio de 2017.

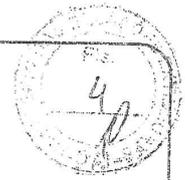
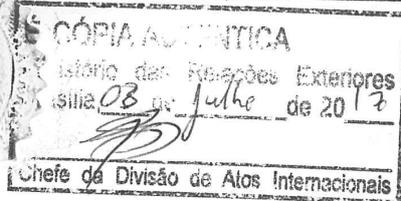
2. O Prêmio Monteiro Lobato, que será criado por meio do referido Protocolo Adicional, terá por objetivo prestigiar, a cada dois anos, autores e ilustradores de livros infantis e juvenis que contribuíram para engrandecer o patrimônio literário da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, da qual o Brasil atualmente ocupa a Presidência Pro Tempore. O Ministério das Relações Exteriores, o Ministério da Cultura e a Fundação Biblioteca Nacional atuaram conjuntamente na confecção do Protocolo Adicional, com apoio da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ).

3. À luz do exposto e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autênticas do Protocolo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Aloysio Nunes Ferreira Filho





**PROTOCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE AMIZADE, COOPERAÇÃO E
CONSULTA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E
A REPÚBLICA PORTUGUESA, QUE CRIA O PRÊMIO
MONTEIRO LOBATO DE LITERATURA PARA
A INFÂNCIA E A JUVENTUDE**

A República Federativa do Brasil

e

A República Portuguesa
(doravante denominados "as Partes"),

Conscientes das profundas afinidades culturais entre os dois povos;

Empenhadas em intensificar a cooperação estabelecida pelo Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, em Porto Seguro, em 22 de abril de 2000;

Interessadas no enriquecimento e prestígio da língua comum e do respectivo patrimônio cultural;

Motivadas pela originalidade e riqueza da obra do escritor José Bento Monteiro Lobato, o pai da literatura infantil e juvenil brasileira, criador do Sítio do Picapau Amarelo, referência para o imaginário e a fantasia de crianças e jovens;

Desejosas de manifestar publicamente o apreço e a homenagem a escritores e ilustradores de livros para a infância e a juventude que, pela sua obra, tenham contribuído para a preservação e a disseminação da Língua Portuguesa e da cultura dos países lusófonos; e

Procurando, deste modo, prestigiar solenemente e dar público testemunho de reconhecimento àqueles que, pelo seu talento e dedicação à vida intelectual, engrandecerem o patrimônio literário e artístico das culturas que encontram expressão na Língua Portuguesa,





Acordam o seguinte:

Artigo 1.º
Finalidade

Com o objetivo de consagrar bienalmente um escritor e um ilustrador de livros de língua portuguesa para a infância e a juventude que, pelo valor intrínseco de suas obras, tenham contribuído para o enriquecimento do patrimônio literário e artístico da língua comum, é instituído, por Brasil e Portugal, o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, que se regerá pelas artigos do presente Protocolo Adicional.

Artigo 2.º
Prêmio

1. O Prêmio será concedido a escritores e a ilustradores de livros para crianças e jovens nacionais dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O Prêmio será atribuído para as categorias de escritor e de ilustrador e, dentro de cada categoria, não poderá deixar de ser atribuído, nem ser dividido.
3. O valor do Prêmio será correspondente à soma das contribuições de cada uma das Partes do presente Protocolo Adicional para a sua dotação.
4. O valor acordado pelas Partes para o Prêmio será líquido, cabendo a cada Parte a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas e tributos incidentes sobre o Prêmio.
5. A contribuição bienal será fixada, para cada Parte, por seu respectivo Governo.

Artigo 3.º
Candidaturas

1. Quaisquer instituições de natureza e vocação cultural dos Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa poderão apresentar candidaturas ao Prêmio, até o final do ano anterior ao de sua atribuição, remetendo-as ao Secretariado do Prêmio.
2. O Júri não ficará vinculado a essas candidaturas na sua escolha.

Artigo 4.º
Secretariado do Prêmio

1. O Secretariado do Prêmio será integrado, pela parte brasileira, pela Fundação Biblioteca Nacional, e, pela parte portuguesa, pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, em articulação com o Gabinete de Estratégia, Planejamento e Avaliação Culturais.
2. Até 31 de dezembro do ano anterior àquele em que o Prêmio será atribuído, o Secretariado nomeará os membros do Júri das duas edições seguintes.



3. Cabe ao Secretariado promover e divulgar o Prêmio Monteiro Lobato.
4. Compete igualmente ao Secretariado preparar as reuniões do Júri, apoiar os trabalhos logística e administrativamente, bem como organizar o anúncio público do vencedor e a entrega do Prêmio.

Artigo 5.º
Constituição do Júri

1. O Júri será composto por dois representantes do Brasil, dois representantes de Portugal e um representante dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.
2. O mandato do Júri terá a duração de duas edições.
3. Os jurados serão designados pelo Secretariado do Prêmio entre personalidades de reconhecido mérito cultural, artístico e literário.
4. A cada edição do Prêmio, o Júri elegerá seu Presidente dentre os jurados visitantes.

Artigo 6.º
Reunião e deliberações do Júri

1. A reunião do Júri para a atribuição do Prêmio terá lugar, alternadamente a cada edição, em território português e brasileiro.
2. A referida reunião deverá ocorrer preferencialmente em abril, mês em que se comemora o Dia Internacional do Livro Infantil.
3. A primeira reunião realizar-se-á no Rio de Janeiro, em abril do ano seguinte à entrada em vigor do presente Protocolo.
4. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente do Júri exercer voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 7.º
Atribuição e entrega do Prêmio

1. A divulgação pública do vencedor será feita imediatamente após a reunião do Júri.
2. O Prêmio será entregue, em sessão solene, na Parte onde não se realiza a reunião do Júri, de preferência no respetivo dia nacional, ou em data que o Secretariado julgar conveniente.





Artigo 8.º
Despesas com a atribuição do Prêmio

1. As despesas de estada e alojamento decorrentes da reunião do Júri são da responsabilidade do Estado de acolhimento.
2. As despesas resultantes da deslocação dos três jurados visitantes são da responsabilidade da Parte visitante.
3. As despesas decorrentes do deslocamento de premiados nacionais de Estados Parte deste protocolo, quando da Sessão Solene de entrega do Prêmio, são da responsabilidade do Estado da sua nacionalidade.
4. Sendo o premiado nacional de Estado terceiro e não residindo no Estado que organiza a sessão solene de atribuição do Prêmio, são por este Estado suportadas as despesas decorrentes do deslocamento internacional.

Artigo 9.º
Adesão

O Prêmio estará aberto à adesão dos demais Estados-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, mediante consentimento prévio das Partes, ficando sujeitos aos direitos e obrigações previstos no presente Protocolo Adicional.

Artigo 10
Entrada em vigor

1. O presente Protocolo Adicional entrará em vigor, por tempo indeterminado, trinta dias após a recepção da segunda notificação, por escrito e por via diplomática, de que foram cumpridos os requisitos internos necessários para tanto.
2. Este Protocolo Adicional poderá ser emendado por meio do consentimento mútuo das Partes. As emendas entrarão em vigor conforme o procedimento disposto no parágrafo 1 deste Artigo.

Artigo 11
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação do presente Protocolo Adicional será solucionada através de negociação, por via diplomática.





Artigo 12
Denúncia

1. Qualquer das Partes poderá, a qualquer momento, mediante notificação por escrito e por via diplomática, denunciar o presente Protocolo Adicional.
2. A denúncia produzirá efeito seis meses após a data da recepção da respectiva notificação.

Feito em Salvador, aos 5 dias de maio de 2017, em dois originais na língua portuguesa, fazendo ambos os textos igual fé.

PELA REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

PELA REPÚBLICA PORTUGUESA



PRIMEIRA-SECRETARIA
 RECEBIDO nesta Secretaria
 Em 18/10/17 às 17:31 horas
[Assinatura] 4.766
 Assinatura Ponto

Aviso nº 474 - C. Civil.

Em 17 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
 Deputado GIACOBO
 Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

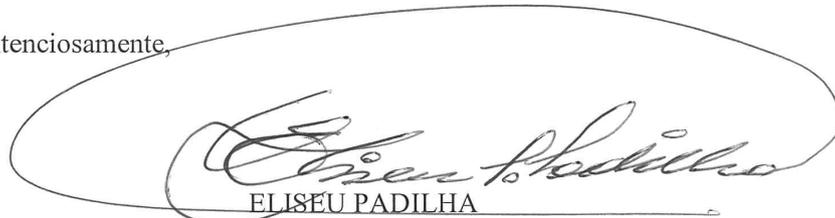
Assunto: Texto de acordo.

MSC. 406/2017

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao texto do Protocolo Adicional ao Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, que cria o Prêmio Monteiro Lobato de Literatura para a Infância e a Juventude, assinado em Salvador, em 5 de maio de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
 da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
 Em 19/10/2017.
 De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
[Assinatura]
 Sandra Costa
 Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENPO 19/Out/2017 10:19
 Ponto: 7124 Ass.: [Assinatura]
 Oriem:



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49





SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 2019

(nº 876/2017, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1633310&filename=PDC-876-2017

DESPACHO: À CRE



[Página da matéria](#)



Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de fevereiro de 2019.

RODRIGO MAIA
Presidente



Mensagem nº 290

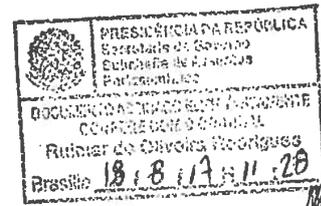
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado das Relações Exteriores e dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Brasília, 17 de agosto de 2017.



EMI nº 00009/2017 MRE MTPA



Brasília, 17 de Março de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, para posterior envio ao Congresso Nacional, o anexo projeto de Mensagem que encaminha o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, Bahamas, em 07 de dezembro de 2016, pelo Embaixador do Brasil naquela capital, Carlos Eduardo Sette Câmara da Fonseca Costa, e pela Ministra dos Transportes e Aviação das Bahamas, Glenys Hanna Martin.

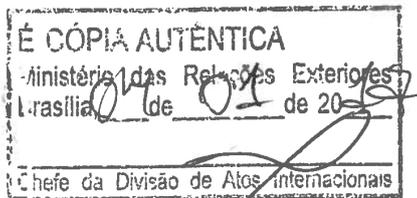
2. O referido Acordo, em cuja confecção atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), tem o fito de incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários, consequências esperadas do estabelecimento de marco legal para a operação de serviços aéreos entre os territórios de Brasil e Bahamas, e para além desses, que certamente contribuirão para o adensamento das relações bilaterais nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação. Em conformidade com a Política Nacional de Aviação Civil estabelecida pelo Decreto nº 6780/2009, o Acordo contempla concessão de direitos de tráfego de até quinta liberdade (artigo 2, parágrafo 2, alínea c), livre determinação de capacidade (artigo 13), liberdade tarifária (artigo 14) e quadro de rotas aberto (anexo ao Acordo).

3. À luz do exposto, e com vistas ao encaminhamento do assunto à apreciação do Congresso Nacional, em conformidade com o art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submetemos a Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem, acompanhado de cópias autenticadas do Acordo.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Mauricio Quintella Malta Lessa, Aloysio Nunes Ferreira Filho





ACORDO SOBRE SERVIÇOS AÉREOS
ENTRE
O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
O GOVERNO DA COMUNIDADE DAS BAHAMAS

O Governo da República Federativa do Brasil ("Brasil") e o Governo da Comunidade das Bahamas ("Bahamas"), daqui por diante referidos como "Partes";

Sendo Partes da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944;

Desejando contribuir para o progresso da aviação civil internacional;

Desejando concluir um acordo com o propósito de estabelecer e explorar serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além;

Acordam o que se segue:

ARTIGO 1

Definições

Para aplicação do presente Acordo, salvo disposição em contrário, o termo:

- a) "autoridade aeronáutica" significa, no caso do Brasil, a Autoridade de Aviação civil representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, no caso das Bahamas, a Autoridade de Aviação Civil das Bahamas, ou em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas pelas autoridades acima mencionadas;
- b) "Acordo" significa este Acordo, qualquer anexo a ele, e quaisquer emendas decorrentes;
- c) "capacidade" significa a quantidade de serviços estabelecidos pelo Acordo, medida normalmente pelo número de voos (frequências) ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado (par de cidades ou país a país) ou em uma rota, durante um determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente;
- d) "Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago no dia 7 de dezembro de 1944, e inclui os Anexos adotados de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes;
- e) "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo;

1



- f) "preço" significa qualquer preço, tarifa ou encargo para o transporte de passageiros, bagagem e/ou carga, excluindo mala postal, no transporte aéreo, incluindo qualquer outro modal de transporte em conexão com aquele, cobrados pelas empresas aéreas, incluindo seus agentes, e as condições segundo as quais se aplicam estes preços, tarifas e encargos;
- g) "território", em relação a um Estado tem o significado a ele atribuído no Artigo 2 da Convenção;
- h) "tarifas aeronáuticas" significa o valor cobrado às empresas aéreas, pelas autoridades competentes, ou por estas autorizado a ser cobrado, pelo uso do aeroporto, ou de suas instalações e serviços, ou de instalações de navegação aérea, ou de instalações de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços relacionados, por aeronaves, suas tripulações, passageiros e carga; e
- i) "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais", têm os significados a eles atribuídos no Artigo 96 da Convenção.

ARTIGO 2

Concessão de Direitos

1. Cada Parte concede à outra Parte os direitos especificados neste Acordo, com a finalidade de operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas no Quadro de Rotas especificado no anexo a este Acordo.
2. Sujeito às disposições deste Acordo, as empresa(s) aérea(s) designadas por cada uma das Partes gozarão dos seguintes direitos:
 - a) sobrevoar o território da outra Parte sem pousar;
 - b) fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais;
 - c) fazer escalas no(s) ponto(s) das rota(s) especificada(s) no Quadro de Rotas com a finalidade de embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga ou mala postal separadamente ou em combinação;
3. As empresas aéreas de cada Parte que não tenham sido designadas com base no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo também gozarão dos direitos especificados nas letras a) e b) do parágrafo 2 deste Artigo.
4. Nenhum dispositivo deste Acordo será considerado como concessão a uma empresa aérea designada de uma Parte do direito de embarcar, no território da outra Parte, passageiros, bagagem, carga e mala postal, mediante remuneração e destinados a outro ponto no território da outra Parte.



ARTIGO 3**Designação e Autorização**

1. Cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados e de revogar ou alterar tal designação. Essas notificações serão feitas pela via diplomática.
2. Ao receber tal designação e o pedido de autorização de operação da empresa aérea designada, na forma e no modo prescritos, cada Parte concederá a autorização de operação apropriada com a mínima demora de trâmites, desde que:
 - a) a empresa aérea designada seja estabelecida e tenha sua sede principal no território da Parte que a designa;
 - b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa;
 - c) a Parte que designa a empresa aérea cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); e
 - d) a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições prescritas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.
3. Ao receber a autorização de operação constante do parágrafo 2, uma empresa aérea designada pode, a qualquer tempo, começar a operar os serviços acordados para os quais tenha sido designada, desde que ela cumpra as disposições aplicáveis deste Acordo.

ARTIGO 4**Negação, Revogação e Limitação de Autorização**

1. As autoridades aeronáuticas de cada Parte terão o direito de negar as autorizações mencionadas no Artigo 3 (Designação e Autorização) deste Acordo à empresa aérea designada pela outra Parte e de revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente, nos casos em que:
 - a) elas não estejam convencidas de que a empresa aérea seja estabelecida e tenha sua sede principal no território da Parte que a designou; ou
 - b) o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada não seja exercido e mantido pela Parte que a designa; ou
 - c) a Parte que designa a empresa aérea não cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação); ou
 - d) a empresa aérea designada não esteja qualificada para atender outras condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pelas Autoridades Aeronáuticas da Parte que concede a autorização; ou
 - e) a outra Parte não cumprir com qualquer decisão ou estipulação resultantes da aplicação do Artigo 22 do presente Acordo; ou
 - f) a empresa aérea designada deixar de operar de acordo com as condições previstas no presente Acordo.

3



ARTIGO 5**Aplicação de Leis**

1. As leis e regulamentos de uma Parte que regem a entrada, permanência e saída de seu território de aeronaves engajadas em serviços aéreos internacionais, ou a operação e navegação de tais aeronaves enquanto em seu território, serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.
2. As leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal, tais como os relativos à imigração, alfândega, moeda, saúde e quarentena serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte enquanto permanecerem no referido território.
3. Nenhuma Parte dará preferência às suas próprias empresas aéreas ou a qualquer outra empresa aérea em relação às empresas aéreas da outra Parte engajadas em transporte aéreo internacional similar, na aplicação de seus regulamentos de imigração, alfândega, quarentena e regulamentos similares.
4. Passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto serão sujeitos apenas a um controle simplificado. Bagagem e carga em trânsito direto estarão isentas de taxas alfandegárias e de outros impostos similares.

ARTIGO 6**Reconhecimento de Certificados e Licenças**

1. Certificados de aeronavegabilidade e de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma Parte e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte para o objetivo de operar os serviços acordados, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos segundo a Convenção.
2. Se os privilégios ou as condições das licenças ou certificados mencionados no parágrafo 1 anterior, emitidos pelas autoridades aeronáuticas de uma Parte para qualquer pessoa ou empresa aérea designada, ou relativos a uma aeronave utilizada na operação dos serviços acordados, permitirem uma diferença dos requisitos mínimos estabelecidos pela Convenção, e que tal diferença tenha sido notificada à Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), a outra Parte pode pedir, sem prejuízo aos direitos concedidos à primeira Parte conforme Artigo 7 (2) que se realizem consultas entre as autoridades aeronáuticas a fim de esclarecer a prática em questão.
3. Cada Parte, todavia, reserva-se o direito de recusar-se a reconhecer, para o objetivo de sobrevoos ou pouso em seu próprio território, certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

ARTIGO 7**Segurança Operacional**

1. Cada Parte poderá solicitar a qualquer momento a realização de consultas sobre as normas de segurança operacional aplicadas pela outra Parte nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de



aeronaves. Tais consultas serão realizadas dentro dos 30 (trinta) dias após a apresentação da referida solicitação.

2. Se, depois de realizadas tais consultas, uma Parte chegar à conclusão de que a outra não mantém e administra de maneira efetiva os requisitos de segurança, nos aspectos mencionados no parágrafo 1, que satisfaçam as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção, a outra Parte será informada de tais conclusões e das medidas que se considerem necessárias para cumprir as normas da OACI. A outra Parte deverá, então, tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de 15 (quinze) dias ou no período mais longo a ser acordado.
3. De acordo com o Artigo 16 da Convenção, fica também acordado que qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que isto não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. Não obstante as obrigações mencionadas no Artigo 33 da Convenção, o objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão conformes com as normas estabelecidas à época em conformidade com a Convenção.
4. Quando uma ação urgente for essencial para assegurar a segurança da operação de uma empresa aérea, cada Parte reserva-se o direito de suspender ou modificar imediatamente a autorização de operação de uma ou mais empresas aéreas da outra Parte.
5. Qualquer medida tomada por uma Parte de acordo com o parágrafo 4 acima será suspensa assim que deixem de existir os motivos que levaram à adoção de tal medida.
6. Com referência ao parágrafo 2, se a outra Parte deixar de tomar as medidas apropriadas dentro de 15 dias ou no período mais longo que tenha sido acordado, isso constituirá motivo para aplicação do Artigo 4 (1) deste Acordo e da notificação ao Secretário-Geral da OACI acerca da ausência de cumprimento dos requisitos nos termos dos padrões da OACI. O Secretário-Geral da OACI também será notificado após a solução satisfatória de tal situação.

ARTIGO 8

Segurança da Aviação

1. Em conformidade com seus direitos e obrigações segundo o Direito Internacional, as Partes reafirmam que sua obrigação mútua de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita constitui parte integrante do presente Acordo. Sem limitar a validade geral de seus direitos e obrigações resultantes do Direito Internacional, as Partes atuarão, em particular, segundo as disposições da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, assinada em Tóquio em 14 de setembro de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, assinada em Haia em 16 de dezembro de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, assinada em Montreal em 23 de setembro de 1971, e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos Utilizados pela Aviação Civil Internacional, assinado em Montreal em 24 de fevereiro de 1988, da Convenção para a Marcação de Explosivos Plásticos para o Propósito de Detecção, assinada em Montreal em 1 de



março de 1991, bem como qualquer outra convenção ou protocolo sobre segurança da aviação civil, aos quais ambas as Partes venham a aderir.

2. As Partes fornecerão, mediante solicitação, toda a assistência mútua necessária para a prevenção contra atos de apoderamento ilícito de aeronaves civis e outros atos ilícitos contra a segurança dessas aeronaves, seus passageiros e tripulações, aeroportos e instalações de navegação aérea, e qualquer outra ameaça à segurança da aviação civil.
3. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e designadas como Anexos à Convenção: exigirão que operadores de aeronaves por elas registradas, ou operadores de aeronaves estabelecidos em seu território e os operadores de aeroportos situados em seu território ajam em conformidade com as referidas disposições sobre a segurança da aviação. Cada Parte notificará a outra Parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança da aviação dos Anexos. Qualquer das Partes poderá solicitar a qualquer momento a imediata realização de consultas com a outra Parte sobre tais diferenças.
4. Cada Parte concorda que a tais operadores de aeronaves pode ser exigido que observem as disposições sobre a segurança da aviação mencionadas no parágrafo 3 deste Artigo e exigidas pela outra Parte para a entrada, saída, ou permanência no território da outra Parte. Cada Parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens de mão, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Cada Parte, também, considerará de modo favorável toda solicitação da outra Parte, com vistas a adotar medidas especiais e razoáveis de segurança para combater uma ameaça específica.
5. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, de seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, destinadas a pôr termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça.
6. Cada Parte terá o direito, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes à notificação, de que suas autoridades aeronáuticas efetuem uma avaliação no território da outra Parte das medidas de segurança sendo ou a serem aplicadas, pelos operadores de aeronaves, com respeito aos voos que chegam procedentes do território da primeira Parte ou que sigam para o mesmo. Os entendimentos administrativos para a realização de tais avaliações serão feitos entre as autoridades aeronáuticas e implementados sem demora a fim de se assegurar que as avaliações se realizem de maneira expedita.
7. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá solicitar a realização de consultas. Tais consultas começarão dentro dos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento de tal solicitação de qualquer das Partes. No caso de não se chegar a um acordo satisfatório dentro dos 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas, isto constituirá motivo para negar, revogar, suspender ou impor condições sobre as autorizações da empresa aérea ou empresas aéreas designadas pela outra Parte. Quando justificada por uma emergência ou para impedir que continue o descumprimento das disposições deste Artigo, a primeira Parte poderá adotar medidas temporárias a qualquer momento, incluindo a ação ao abrigo do Artigo 4 (1), a qualquer momento. Qualquer medida tomada em conformidade com este parágrafo 7 será descontinuada sob a observância, pela outra Parte, das provisões de segurança constantes do presente Artigo.



ARTIGO 9**Segurança dos Documentos de Viagem**

1. Cada Parte concorda em adotar medidas para garantir a segurança dos seus passaportes e outros documentos de viagem.
2. A este respeito, cada Parte se compromete a estabelecer controles sobre a legalidade criação, emissão, verificação e uso de passaportes e outros documentos de viagem e documentos de identidade emitidos por, ou em nome dessa Parte.
3. Cada Parte concorda também em estabelecer ou melhorar os procedimentos para garantir que os documentos de viagem e de identidade emitidos sejam de tal qualidade que não possam ser facilmente mal utilizados e não possam ser ilegalmente alterados ou emitidos.
4. Cada Parte concorda em trocar informações operacionais relativas aos documentos de viagem falsos e cooperar com a outra Parte para fortalecer a resistência para viajar com documentos fraudados, incluindo a falsificação e contrafação de documentos de viagem, a utilização de documentos de viagem falsos ou falsificados, o uso de documentos de viagem válidos por impostores, o uso indevido de documentos de viagem autênticos por titulares legítimos em prol da prática de uma infração, o uso de documentos de viagem expirados ou revogados, e o uso de documentos de viagem fraudulentamente obtidos.

ARTIGO 10**Passageiros inadmissíveis/sem documentos e Deportados**

1. Cada Parte compromete-se a estabelecer controles de fronteira eficazes.
2. A este respeito, cada parte compromete-se a implementar as normas e práticas recomendadas do Anexo 9 (Facilitação) da Convenção de Chicago sobre os passageiros inadmissíveis e sem documentos e deportados, a fim de reforçar a cooperação para combater a imigração ilegal.
3. Em conformidade com os objectivos acima referidos, cada Parte compromete-se a emitir, ou aceitar, conforme o caso, a carta relativa a "documentos de viagem fraudulentos, falsificados ou contrafeitos ou documentos originais apresentados por impostores" estabelecidas no Apêndice 9 (b) do Anexo 9 (11ª edição), ao tomar medidas nos termos dos parágrafos pertinentes do Capítulo 3 do Anexo, referentes a apreensão de documentos de viagem fraudulentos, falsificados ou contrafeitos.

ARTIGO 11**Tarifas Aeronáuticas**

1. Cada Parte deverá empregar seus melhores esforços para assegurar que as tarifas aeronáuticas impostas ou que venham a ser impostas para as empresas aéreas designadas da outra Parte sejam justas e razoáveis. Tarifas aeronáuticas devem ser baseadas em princípios econômicos e não devem ser superiores àquelas cobradas das suas próprias empresas aéreas que operem serviços aéreos internacionais semelhantes.

7



2. Cada Parte encorajará a realização de consultas sobre tarifas aeronáuticas entre suas autoridades competentes e as empresas aéreas que utilizem as instalações e os serviços proporcionados, quando for factível por meio das organizações representativas de tais empresas aéreas. Propostas de modificação das tarifas aeronáuticas deverão ser comunicadas a tais usuários com razoável antecedência, a fim de permitir-lhes expressar seus pontos de vista antes que as alterações sejam feitas. Adicionalmente, cada Parte encorajará suas autoridades competentes e tais usuários a trocarem informações apropriadas relativas às tarifas aeronáuticas.

ARTIGO 12

Direitos Alfandegários

1. Cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada da outra Parte, no maior grau possível em conformidade com sua legislação nacional, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos indiretos, taxas de inspeção e outras taxas e gravames nacionais que não se baseiem no custo dos serviços proporcionados na chegada, sobre aeronaves, combustíveis, lubrificantes, suprimentos técnicos de consumo, peças sobressalentes, incluindo motores, equipamento de uso normal dessas aeronaves, provisões de bordo e outros itens, tais como bilhetes, conhecimentos aéreos, qualquer material impresso com o símbolo da empresa aérea e material publicitário comum distribuído gratuitamente pela empresa aérea designada, destinados ou usados exclusivamente na operação ou manutenção das aeronaves da empresa aérea designada da Parte que esteja operando os serviços acordados.
2. As isenções previstas neste Artigo serão aplicadas aos produtos referidos no parágrafo 1:
 - a) introduzidos no território de uma Parte por ou sob a responsabilidade da empresa aérea designada pela outra Parte;
 - b) mantidos a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte, na chegada ou na saída do território da outra Parte; ou
 - c) levados a bordo das aeronaves da empresa aérea designada de uma Parte ao território da outra Parte e com o objetivo de serem usados na operação dos serviços acordados,sejam ou não tais produtos utilizados ou consumidos totalmente dentro do território da Parte que outorga a isenção, sob a condição de que sua propriedade não seja transferida no território de tal Parte.
3. O equipamento de bordo de uso regular, bem como os materiais e suprimentos normalmente mantidos a bordo das aeronaves de uma empresa aérea designada de qualquer das Partes, somente poderão ser descarregados no território da outra Parte com a autorização das autoridades alfandegárias de tal território. Nesse caso, tais itens poderão ser colocados sob a supervisão das mencionadas autoridades até que sejam reexportados ou se lhes dê outro destino, conforme os regulamentos alfandegários.



ARTIGO 13**Capacidade**

1. Cada Parte permitirá que cada empresa aérea designada determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a serem ofertadas, baseando-se em considerações comerciais próprias do mercado.
2. Nenhuma Parte limitará unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo ou tipos de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte, exceto por exigências de natureza alfandegária, técnica, operacional ou razões ambientais sob condições uniformes consistentes com o Artigo 15 da Convenção.

ARTIGO 14**Preços**

1. Os preços cobrados pelos serviços operados com base neste Acordo poderão ser estabelecidos livremente pelas empresas aéreas, sem estar sujeitos a aprovação.
2. Cada Parte pode requerer notificação ou registro junto às autoridades, pelas empresas aéreas designadas, dos preços do transporte originados em seu território.
3. Qualquer Parte pode solicitar consultas com a outra Parte, no prazo de 30 (trinta) dias da data em que o preço proposto for apresentado, se acredita que o preço proposto:
 - (a) constitui um comportamento anti-concorrencial que tenha ou que pareça ter o efeito de prejudicar um concorrente ou excluir um concorrente de uma rota;
 - (b) falha em proteger os consumidores do abuso de posição dominante no mercado;
 - (c) falha em proteger uma empresa designada contra preços artificialmente baixos.

ARTIGO 15**Concorrência**

1. As Partes deverão informar-se mutuamente, quando solicitadas, sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência e/ou modificações das mesmas, bem como quaisquer objetivos concretos a elas relacionados, que poderiam afetar a operação de serviços de transporte aéreo cobertos por este Acordo, e deverão identificar as autoridades responsáveis por sua aplicação.
2. As Partes deverão notificar-se mutuamente sempre que considerarem que pode haver incompatibilidade entre a aplicação de suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência e as matérias relacionadas à aplicação deste Acordo.
3. Não obstante quaisquer outras disposições em contrário, nada do disposto neste Acordo deverá (i) requerer ou favorecer a adoção de acordos entre empresas, decisões de associações de empresas ou práticas combinadas que impeçam ou distorçam a concorrência; ou (ii) delegar a operadores econômicos privados a responsabilidade da tomada de medidas que impeçam, distorçam ou restrinjam a concorrência.



ARTIGO 16**Conversão de Divisas e Remessa de Receitas**

1. Cada Parte permitirá às empresas aéreas da outra Parte converter e remeter para o exterior, a pedido, todas as receitas locais provenientes da venda de serviços de transporte aéreo e de atividades conexas diretamente vinculadas ao transporte aéreo que excedam as somas localmente desembolsadas. A conversão e a remessa serão permitidas na taxa oficial de câmbio do dia do pedido para a conversão e a remessa.
2. A conversão e a remessa de tais receitas serão permitidas em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e não estarão sujeitas a quaisquer encargos administrativos ou cambiais, exceto aqueles normalmente cobrados pelos bancos para a execução de tais conversão e remessa.
3. O disposto neste Artigo não desobriga as empresas aéreas de ambas as Partes do pagamento dos impostos, taxas e contribuições a que estejam sujeitas.
4. Caso exista um acordo especial entre as Partes para evitar a dupla tributação, ou caso um acordo especial regule a transferência de fundos entre as Partes, tais acordos prevalecerão.

ARTIGO 17**Atividades Comerciais**

1. Cada Parte concederá às empresas aéreas da outra Parte o direito de vender e comercializar, em seu território, serviços aéreos internacionais, diretamente ou por meio de agentes ou outros intermediários à escolha da empresa aérea, incluindo o direito de estabelecer seus próprios escritórios, tanto como empresa operadora como não operadora.
2. Cada empresa aérea terá o direito de vender serviços de transporte na moeda desse território ou, sujeito às leis e regulamentos nacionais, em moedas livremente conversíveis de outros países, e qualquer pessoa poderá adquirir tais serviços de transporte em moedas aceitas por essa empresa aérea.
3. Sujeito às leis e regulamentos da outra Parte, às empresas aéreas designadas de uma Parte será permitido, com base em reciprocidade, trazer e manter no território da outra Parte, por não mais que 5 (cinco) anos, pessoal gerencial sênior que sejam necessários à operação do transporte aéreo.
4. Essas necessidades de pessoal podem, a critério das empresas aéreas designadas de uma Parte, ser satisfeitas com pessoal próprio ou usando os serviços de qualquer outra organização, companhia ou empresa aérea que opere no território da outra Parte, autorizadas a prestar esses serviços para outras empresas aéreas.
5. Os representantes e os auxiliares estarão sujeitos às leis e regulamentos em vigor da outra Parte e de acordo com tais leis e regulamentos:
 - a) cada Parte concederá, com base na reciprocidade e com o mínimo de demora, as autorizações de emprego, os vistos de visitantes ou outros documentos similares necessários para os representantes e os auxiliares mencionados no parágrafo 3 deste Artigo; e



- b) ambas as Partes facilitarão e acelerarão as autorizações de emprego necessárias ao pessoal que desempenhe certos serviços temporários que não excedam 90 (noventa) dias.
6. As empresas aéreas designadas de cada Parte serão autorizadas a ter serviços de assistência em solo no território da outra Parte providos, no todo ou em parte, por agente autorizado pelas autoridades competentes da outra Parte para prestar tais serviços, ou, a seu critério, poderão executar seus próprios serviços de assistência em solo, engajando ou dando atenção para engajar pessoal empregado por agente autorizado a realizar tais serviços de assistência em solo.

ARTIGO 18

Flexibilidade Operacional

1. Cada empresa aérea poderá, nas operações de serviços autorizados por este instrumento, utilizar aeronaves próprias ou aeronaves arrendadas ("*dry lease*"), subarrendadas, arrendadas por hora ("*interchange*" ou "*lease for hours*"), ou arrendadas com seguro, tripulação e manutenção ("*wet lease*"), por meio de um contrato entre as empresas aéreas de cada Parte ou de terceiros países, observando-se as leis e regulamentos de cada Parte e o Protocolo sobre a Alteração à Convenção (artigo 83 bis). As autoridades aeronáuticas das Partes deverão celebrar um acordo específico, estabelecendo as condições de transferência de responsabilidade para a segurança operacional, conforme prevista pela Organização de Aviação Civil Internacional.
2. Em qualquer trecho ou trechos das rotas do anexo ao Acordo, qualquer empresa aérea terá o direito de operar transporte aéreo internacional, inclusive em regime de código compartilhado com outras empresas aéreas, sem qualquer limitação quanto à mudança, em qualquer ponto ou pontos na rota, do tipo, tamanho ou quantidade de aeronaves operadas, desde que o transporte além desse ponto seja continuação do transporte a partir do território da Parte Contratante que designou a empresa aérea, e que o transporte ingressando no território da Parte Contratante que designou a empresa aérea seja continuação do transporte oriundo de além de tal ponto.

ARTIGO 19

Estatísticas

As autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão ou farão com que suas empresas aéreas designadas proporcionem às autoridades aeronáuticas da outra Parte, a pedido, as estatísticas periódicas ou eventuais, que possam ser razoavelmente requeridas.

ARTIGO 20

Aprovação de Horários

1. As empresas aéreas designadas de cada Parte submeterão sua previsão de horários de voos à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do início de operação dos serviços acordados ou em período menor que pode ser acordado entre as autoridades aeronáuticas. O mesmo procedimento será aplicado para qualquer modificação dos horários.



2. Para os voos de reforço que a empresa aérea designada de uma Parte deseje operar nos serviços acordados, fora do quadro de horários aprovado, essa empresa aérea solicitará autorização prévia das autoridades aeronáuticas da outra Parte. Tais solicitações serão submetidas pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da operação de tais voos.

ARTIGO 21

Consultas

1. Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, solicitar a realização de consultas sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda deste Acordo ou seu satisfatório cumprimento.
2. Sem prejuízo dos Artigos 4, 7 e 8, tais consultas, que podem ser feitas mediante reuniões ou por correspondência, serão iniciadas dentro de um período de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da solicitação por escrito pela outra Parte, a menos que de outra forma seja acordado entre as Partes.

ARTIGO 22

Solução de Controvérsias

1. No caso de qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes relativa à interpretação ou aplicação deste Acordo, exceto aquelas decorrentes dos Artigos 7 (Segurança Operacional) e Artigo 8 (Seguridade da Aviação) em casos que requeiram ação imediata, as autoridades aeronáuticas das Partes buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las por meio de consultas e negociações.
2. Caso as Partes não cheguem a um acordo por meio de negociação, a controvérsia deverá ser solucionada pela via diplomática.

ARTIGO 23

Emendas

1. Qualquer emenda deste Acordo, acordada entre as Partes, entrará em vigor em data a ser determinada por troca de Notas diplomáticas, indicando que todos os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor da emenda foram completados pelas Partes.
2. Qualquer alteração do anexo do presente Acordo pode ser acordada diretamente entre as autoridades aeronáuticas das Partes. Tal alteração entrará em vigor a partir da data em que for acordada.

ARTIGO 24

Acordos Multilaterais

Se uma convenção internacional ou acordo multilateral relativo ao transporte aéreo entrar em vigor em relação a ambas as Partes, o presente Acordo deverá ser emendado para conformar-se às disposições de tal convenção ou acordo multilateral.



ARTIGO 25**Denúncia**

Qualquer das Partes pode, a qualquer tempo, notificar a outra Parte por escrito, por via diplomática, sua decisão de denunciar este Acordo. Tal notificação será feita simultaneamente à OACI.

Este Acordo expirará à meia noite, hora local da Parte notificada, imediatamente antes do primeiro aniversário da data de recebimento da notificação pela outra Parte, a menos que se retire tal notificação mediante acordo, antes de concluído tal prazo. Se a outra Parte não acusar recebimento, será considerado que a notificação foi recebida 14 (quatorze) dias depois de seu recebimento pela OACI.

ARTIGO 26**Registro na OACI**

Este Acordo e qualquer emenda ao mesmo serão registrados, depois de assinados, na OACI pela Parte em cujo território hajam sido assinados, ou conforme o acertado entre as Partes.

ARTIGO 27**Entrada em Vigor**

Este Acordo entrará em vigor na data de recebimento da segunda Nota diplomática indicando que todos os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor deste Acordo foram completados pelas Partes.

Em testemunho do que os abaixo assinados, estando devidamente autorizados pelos seus respectivos Governos, assinaram o presente Acordo.

Feito em Nassau, no dia 7 do mês de dezembro de 2016, em duplicata, em inglês e português, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da
República Federativa do Brasil

CARLOS EDUARDO SETTE
CÂMARA DA FONSECA COSTA
Embaixador do Brasil

Pelo Governo da
Comunidade das Bahamas

A HON.
GLENYS HANNA MARTIN, MP
Ministra do Transporte e Aviação



ANEXO
QUADRO DE ROTAS

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pelo Brasil:

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos nas Bahamas	Quaisquer pontos

Rotas a serem operadas pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s) pelas Bahamas:

Pontos de Origem	Pontos Intermediários	Pontos de Destino	Pontos Além
Quaisquer pontos nas Bahamas	Quaisquer pontos	Quaisquer pontos no Brasil	Quaisquer pontos

NOTAS:

1. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos e à sua opção:
 - a) operar voos em uma ou ambas as direções;
 - b) combinar diferentes números de voo na operação de uma aeronave;
 - c) servir, nas rotas, pontos intermediários e além e pontos nos territórios das Partes, em qualquer combinação e em qualquer ordem, sem direitos de cabotagem;
 - d) omitir escalas em qualquer ponto ou pontos;
 - e) transferir tráfego de quaisquer de suas aeronaves para quaisquer de suas outras aeronaves em qualquer ponto das rotas; e
 sem limitação de direção ou geográfica, e sem perda de qualquer direito de transportar tráfego de outra forma permitido sob este Acordo, desde que o transporte seja parte de um serviço que sirva um ponto no território da Parte que designa a empresa aérea.
2. As empresas aéreas designadas de ambas as Partes poderão, em qualquer ou em todos os voos, exercer direitos de tráfego de quinta liberdade em quaisquer pontos intermediários e/ou além.



Aviso nº 350 - C. Civil.

Em 17 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

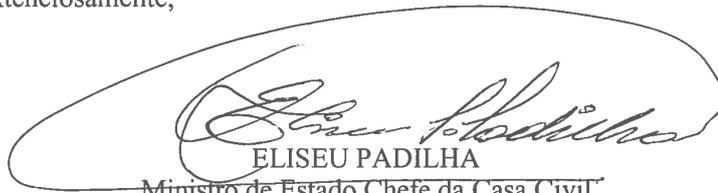
MSC. 290/2017

Assunto: Texto de acordo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 21.08.17
De ordem do Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
José Maria José Xavier
Chefe do Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 21/Ago/2017 18:14
Ass.: 4553
Origem: 1950
manizete



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso I do artigo 49



Os Projetos de Decreto Legislativo n^os 48 a 51/2019 vão à CRE, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre as matérias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.



Prejudicialidade



Em atenção à decisão da CMA, em reunião ocorrida no dia 27 de fevereiro, que deliberou pela prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado nº 224/2016, e nos termos do art. 334 do Regimento Interno, a Presidência declara o Projeto prejudicado e o encaminha ao Arquivo.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1271, DE 2019

Acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI Nº de 2019.

Acrescenta o art. 71-A à Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 71-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conferindo livre acesso nos eventos públicos e privados aos agentes ou comissários de proteção da infância e juventude.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 71-A:

“Art. 71-A Fica assegurado ao agente ou comissário de proteção da infância e juventude devidamente credenciado, independente de escala de serviço, o livre acesso aos locais em que ocorram eventos, shows ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, estádios de futebol ou locais congêneres, bastando para tanto exibir sua credencial no local de entrada”. (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo acrescentar dispositivo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, garantindo livre acesso, nos eventos



SF/19933.15666-71





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

públicos e privados aos agentes, ou comissários como são denominados em algumas unidades da federação, de proteção da infância e juventude.

Este projeto é inspirado em legislação estadual do Acre, mais especificamente a Lei nº 2.961, de 14 de maio de 2015, conhecida como Lei Maria Tapajós, que determinou que agentes de proteção da infância e da juventude credenciados passassem a ter livre acesso locais em que ocorram eventos, shows ou espetáculos dançantes, bem como casas noturnas, boates, bares, cinemas, teatros, estádios de futebol, ou locais congêneres, bastando para tanto exibir sua credencial no local de entrada, independente de escala de serviço.

Apenas como esclarecimento, a juíza Maria Tapajós Santana Areal, natural do município de Xapuri, foi um ícone na defesa da infância e da juventude no estado do Acre, tendo falecido em 2008, vítima de câncer.

A motivação da proposição decorre do fato de que o agente de proteção da infância e da juventude é um instrumento essencial para a plena eficácia do sistema de garantias idealizado pelo ECA. Mediante sua atuação o Juízo da Infância e Juventude pode com maior facilidade reprimir ameaças ou violações aos direitos de crianças e adolescentes.

Busca-se encerrar com a necessidade da instituição de escalas de serviços. De portarias para designar um grupo de agentes para atuar em determinado evento festivo. Destarte ser uma das funções dos agentes de proteção da infância e da juventude fiscalizar a frequência de crianças e adolescentes em estádios, ginásios, campos desportivos, bailes ou promoções dançantes, boate ou congêneres, casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, cinemas, teatros, pistas de automobilismo, é que apresentamos.

Assim sendo, os agentes de proteção da infância e da juventude poderão trabalhar em situações diversas, sempre objetivando proteger os direitos das crianças e adolescentes.



SF/19933.15666-71





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Trata-se, enfim, de medida de grande relevância, motivo pelo qual contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação dessa importante inovação em nossa legislação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/19933.15666-71



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; ECA - 8069/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8069>

- urn:lex:br:federal:lei:2015;2961

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;2961>



O Projeto de Lei nº 1271, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1272, DE 2019

Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº DE 2019.
(Do Sr. Izalci Lucas)

Estabelece critérios de transparência para a cobrança de dívidas dos consumidores.

Art. 1º Toda cobrança de dívida, oriunda de relação de consumo, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deverá seguir, no que tange à transparência dos valores cobrados, os critérios constantes nesta Lei, a fim de evitar a exposição do consumidor ao constrangimento e/ou ameaça.

Art. 2º Os valores apresentados ao consumidor, quando da cobrança da dívida, deverão ter clareza quanto ao que efetivamente correspondem, destacando-se o valor originário, bem como o de cada item adicional ao valor originário, sejam juros, multas, taxas, custas, honorários e outros que, somados, correspondam ao valor total cobrado do consumidor, denominando-se cada parcela.

Parágrafo único. Os requisitos constantes no caput deverão ser observados em todas as formas de cobrança, seja impressa, por meio eletrônico ou falada.

Art. 3º Toda cobrança de dívida oriunda de relação de consumo, quando feita por meio de ligação telefônica, deve ser gravada, identificando-se o atendente/operador, a data e a hora do contato e colocada à disposição do consumidor, caso seja solicitada.

§1º Os mesmos meios de contato utilizados pelo cobrador, ou que sejam disponibilizados ao consumidor para o contato com o cobrador, devem também servir para a solicitação das gravações.



SF/19905.79603-71





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

§2º O consumidor deve ser informado, em todos os contatos para cobrança, da obrigatoriedade da gravação das ligações e da disponibilidade do cobrador em fornecê-las, quando por ele solicitado, em até sete dias úteis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Código de Defesa do Consumidor - CDC em seu art. 42 do estabelece que, na cobrança de dívidas, o consumidor inadimplente não poderá ser exposto a ridículo nem submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça. A cobrança abusiva é crime, previsto no art. 71 da referida lei.

Constando ainda no parágrafo único do art. 42 do CDC que a quantia paga a mais deverá ser restituída em dobro, acrescida de correção monetária e juros legais. Não se aplicando no caso de cobrança em quantia superior à devida se for por engano justificável. Deste modo, um erro no cálculo da dívida não pode ser alegado pela empresa. No entanto, uma pane geral no abastecimento de energia que impossibilite a regular transmissão de dados pode ser um engano justificável. No caso da cobrança indevida, alerte-se, não basta a simples cobrança, exige-se que o consumidor tenha pago.

Apenas o devedor inadimplente e as pessoas que garantam a dívida (avalistas, fiadores), por exemplo, poderão ser cobrados. Os familiares do consumidor não deverão ser importunados, a menos para fornecer, excepcionalmente, informações acerca do local onde ele possa ser encontrado.

O fornecedor tem o direito de comunicar ao consumidor a sua intenção de ingressar com a ação de cobrança da dívida, num dado prazo. No entanto, não poderá fazer afirmações falsas, quando não pretenda efetivamente ingressar com ação judicial.

Em hipótese alguma quem cobra uma dívida pode ameaçar ou espalhar para todos o que o consumidor está devendo. Ou ainda, remeter carta indicando no envelope de que se trata de uma cobrança.



SF/19905.79603-71





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Do mesmo modo, é vedado ao credor valer-se de afirmações enganosas, enviando correspondência com timbres ou símbolos que induzam o consumidor a achar que se trata de comunicação judicial. Telefonemas a vizinhos, chefes ou familiares, mencionando a existência da dívida, constituem igualmente práticas abusivas de cobrança. Da mesma maneira, telefonemas em cadeia ou durante o repouso noturno do consumidor também são inadmissíveis.

Somente justificativas de real necessidade permitem que o consumidor inadimplente seja cobrado no seu trabalho, descanso ou lazer.

Se o fornecedor contratar um escritório de cobrança (empresas recuperadoras de créditos) deverá arcar com a despesa de cobrança, sendo nula a cláusula contratual que a transfira ao consumidor.

Por isso o questionamento mais comum relativo a pagamento de dívida em atraso se refere à falta de conhecimento sobre o que foi ou será agregado ao valor originário.

Não se tem ciência, muitas vezes, a que corresponde cada acréscimo devido à demora no pagamento. Não há clareza quanto ao que efetivamente integra o valor final, como por exemplo, juros, multas, taxas, custas, honorários e outros que, somados, correspondam ao valor total cobrado do consumidor. Afinal, o que pode e o que não pode ser inserido na cobrança de dívidas é o que intriga muita gente.

Embora as pessoas enfrentem diversas dificuldades em arcar com pontualidade suas obrigações, seja por conta de orçamento doméstico reduzido ou por esquecimento em pagar um boleto bancário na data agendada, por exemplo, a cobrança de uma dívida é direito do fornecedor, daquele que, enfim, vendeu um produto ou prestou um serviço ao consumidor. Todavia este não deve exceder-se no exercício legítimo de cobrar, valendo-se de procedimentos abusivos que extrapolam a previsão legal.

Se o procedimento abusivo de cobrança vier a causar dano moral ou patrimonial ao consumidor (perda do emprego, por exemplo) ele terá direito a pleitear no Judiciário a competente indenização.



SF/19905.79603-71





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Destaque-se, por fim, que a presente propositura, se espelha na Lei nº 6.854, de 30 de junho de 2014, em que Governador do Estado do Rio de Janeiro determinou que toda cobrança de dívida, oriunda de relação de consumo, deverá seguir, no que tange à transparência dos valores cobrados, a fim de evitar a exposição do consumidor ao constrangimento e/ou ameaça.

Deste modo, cremos que a questão em tela precisa ser regrada, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da propositura.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8078>

- artigo 2º

- urn:lex:br:federal:lei:2014;6854

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;6854>



O Projeto de Lei nº 1272, de 2019, vai à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1273, DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI Nº de 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.



O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1.º Esta Lei altera a redação dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 6º.

Parágrafo único. As disposições dos incisos I, II, IV, VIII e IX deste artigo efetivar-se-ão por meio de projetos específicos de produção, desenvolvimento e transferência de tecnologias, em parcerias ou por demandas do setor produtivo, em especial para os microempreendedores individuais, as micro e pequenas empresas.” (NR)

Art. 3º O art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 7º.

Parágrafo único. As disposições dos incisos III, IV e V, sem prejuízo de outras ações dos Institutos Federais, atuarão por demanda ou em parcerias, em especial, na produção e na





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

disponibilidade tecnológica para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, identificando e fortalecendo as potencialidades e os arranjos produtivos locais e regionais.” (NR)

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no que se refere aos Institutos Federais, integrantes do sistema federal de ensino, autarquias detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, torna-se plausível a nova redação dada aos artigos 6º e 7º da lei em comento, pois amplia as competências e objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, pois vejamos:

Os Institutos Federais têm estrutura e missão que, integradas e disponibilizadas ao setor produtivo, proporcionariam o desenvolvimento tecnológico, a geração de empregos, renda e crescimento econômico. O direcionamento dessa produção tecnológica para micro e pequenas empresas, assim como para microempreendedores individuais, lhes dará mais competitividade e produtividade, aliviando-as desse custo tecnológico, extremamente caro e complexo, e convergindo para ganhos sociais.

A alteração insere-se no âmbito da previsão legal já prescrita e vigente, no que diz respeito à tecnologia social, posto que:

Considera-se tecnologia social todo o produto, método, processo ou técnica, criado para solucionar algum tipo de problema social e que atenda aos quesitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade, reapplicabilidade e impacto social comprovado.

É um conceito contemporâneo que remete a uma proposta inovadora de desenvolvimento (econômico ou social), baseada na disseminação de soluções



SF/19336.79520-42





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

para problemas essenciais como demandas por água potável, alimentação, educação, energia, habitação, renda, saúde e meio ambiente, entre outras.

As tecnologias sociais podem originar-se quer no seio de uma comunidade quer no ambiente acadêmico. Podem ainda aliar os saberes populares e os conhecimentos técnico-científicos. Importa, essencialmente, que a sua eficácia possa ser alcançada ou repetida por outras pessoas, permitindo que o desenvolvimento se multiplique entre as populações atendidas, melhorando a sua qualidade de vida.

São numerosos os exemplos de tecnologia social, indo do clássico soro caseiro até às cisternas de placas pré-moldadas que atenuam o problema da seca, passando pela oferta de microcrédito, ou ainda pelos Encauchados de Vegetais da Amazônia, que geram renda para populações indígenas e seringueiros, ao agregar valor à borracha nativa, entre outros.

Desta forma, a inclusão do parágrafo único ao art. 6º da mencionada lei explicita e consolida a finalidade dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, dando os contornos necessários para o desenvolvimento nacional.

De semelhante modo, no que tange a inserção do parágrafo único ao art. 7º da lei em questão, a mesma se torna possível vez que o Estado necessita organizar-se economicamente, convergindo seus recursos e ações para o bem estar social. Nesse desiderato, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia surgem como provedores de capacitação e formação técnicas, e também como produtores e desenvolvedores de tecnologia, potencialmente geradora de valor agregado e com repercussões na geração de emprego e renda.

Entretanto a coletividade, em especial as pequenas economias, demandam do Estado a criação de ambiente que lhes proporcionem o acesso e uso de tecnologias, por vezes caras e dependentes de estruturas complexas.

Por isso, a ampliação das competências e objetivos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia como centros de tecnologia voltados para as micro e pequenas empresas, para os microempreendedores



SF/19336.79520-42





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

individuais, para a identificação e organização de arranjos produtivos locais preenche um vácuo do Estado em tal objetivo e integra comunidade acadêmica, setor produtivo e Estado.

Tal pretensão já se encontra incorporada em estruturas governamentais europeias, como a Itália, que, por meio de centros tecnológicos, supre as pequenas e médias economias de tecnologia e proporcionam desenvolvimento econômico e todos seus consectários.

Deste modo, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, que visa à ampliação das finalidades, características e objetivos dos Institutos Federais, para que atuem também como centros de tecnologia de suporte para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas. Ainda, identificação de potencialidades locais e, por fim, de estruturação dos arranjos produtivos locais e regionais.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



SF/19336.79520-42



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008 - Lei da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - 11892/08

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11892>

- artigo 6º

- artigo 7º



O Projeto de Lei nº 1273, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, cabendo à última decisão terminativa.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1274, DE 2019

Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público os candidatos que exerçam a atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI Nº de 2019.

Isenta do pagamento de taxa de inscrição em concurso público os candidatos que exerçam a atividade de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concurso público para provimento de cargos ou empregos na Administração Pública Federal o candidato que exerça a atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em edital, de documento comprobatório do exercício da atividade emitido por órgão judiciário correspondente.

Art. 2º O candidato pode usufruir da isenção da taxa de inscrição até um ano após seu desligamento da atividade exercida.

Art. 3º A vigência desta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido anteriormente publicados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Comissários ou Agentes de Proteção da Infância e da Juventude da Vara da Infância são colaboradores na fiscalização do cumprimento das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente. São nomeados pelo Juiz de Direito da Infância e Juventude ou por juiz que esteja respondendo por tal jurisdição.



SF/19494.34976-09





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Destaque-se que a atividade desempenhada por eles é de natureza voluntária, nos termos da Lei nº 9.608, de 1998, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 1º da lei em comento, temos, *in verbis*: "... O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim."

Embora a atuação seja voluntária, tais pessoas prestam relevantes serviços ao país, vez que as atribuições são de grande responsabilidade, estando inclusive submetidos a normas atinentes às suas atribuições e conduta. Frisando que no desempenho de suas atividades se sujeitam ao cumprimento de deveres e podem ser penalizados caso cometam transgressão disciplinar.

Trata-se de questão justa isentá-los do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, de forma a possibilita-los disputar o ingresso nos cargos e empregos públicos remunerados.

Em suma, a propositura objetiva dar reconhecimento mínimo aos Comissários ou Agentes de Proteção da Infância e da Juventude da Vara da Infância em virtude dos relevantes serviços prestados. E, assim sendo, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2019.

Senador IZALCI LUCAS
PSDB/DF



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 - Lei do Voluntariado - 9608/98
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1998;9608>



O Projeto de Lei nº 1274, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.



Proposta de Emenda à Constituição





SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2019

Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PPS/ES) (1º signatário), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

Senado Federal
Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania
Em 07 / 03 / 19

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 2019

Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 143 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 143.....
.....

§ 3º A prestação do serviço militar obrigatório deve ser considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos nos incisos e parágrafos do art. 144.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.



SF/19649.51034-34

Página: 1/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747

Recebido em 28 / 02 / 19
Hora: 11 : 03



Página 2 de 10
SGM/SLSF

Parte integrante do Avulso da PEC nº 11 de 2019.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

JUSTIFICAÇÃO

É necessário valorizar a prestação do fundamental dever cívico do serviço militar obrigatório. Infelizmente é comum ver, ano após ano, o desinteresse de jovens em prestar essa relevante contribuição ao Brasil e às Forças Armadas, mediante a qual receberão instrução com base nos valores da hierarquia e disciplina.

Além disso, é necessário valorizar o treinamento e experiência profissional desses jovens no momento de ingresso nas forças de segurança pública, compreendidas as polícias federais e estaduais, bem como nas guardas civis municipais e órgãos de segurança de trânsito. Isso permitirá que o poder público conte com profissionais mais bem preparados e que já tenham experiência prévia em funções de manutenção da lei e da ordem.

Dessa maneira, mediante esta Proposta, os concursos públicos de ingresso nos órgãos de segurança pública e demais órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal deverão contar como título ou critério de desempate a prestação do serviço militar obrigatório.

Deve ser salientado que não há vício de iniciativa na presente proposição. Isso porque o Supremo Tribunal Federal já pacificou o entendimento de que as limitações de iniciativa parlamentar estão restritas a projetos de lei, nos termos do art. 61, § 1º, e art. 93, da Constituição Federal, dentre outros (STF, ADI-MC nº 5.296, Rel. Min. Rosa Weber, j. 18/05/2016).

Contando com o apoio das nobres Senadoras e nobres Senadores, apresenta-se essa Proposta.

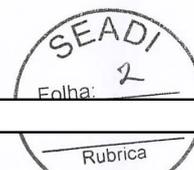


SF19649.51034-34

Página: 2/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a201b2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747



Folha: 2

Rubrica





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.



SF/19649.51034-34

PARLAMENTAR	ASSINATURA
1. Sen. MARCOS DO VAL	
2. IZALEI LUCAS	
3. STYANNON VALINTIM	
4. JAMIL CAMPOS	
5. CONFÚCIO MOURA	

Página: 3/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.



SF/19649:51034-34

PARLAMENTAR	ASSINATURA
6 Fabiano Contarato	
7 Raulof Rodrigues	
8 LASIER	
9 Reginaldo Maranhão	
10 Luis Carlos Heineke	

Página: 4/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.

	PARLAMENTAR	ASSINATURA
11	Márcio Regêis	
12	Silvia Apruda	
13	Fábio Rocha	
14	Wenizandra Fida	
15	KAYURU	



SF/19649.51034-34

Página: 5/9 21/02/2019 10:08:58

b6379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747





SENADO FEDERAL

Cabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.



SF/19649.51034-34

	PARLAMENTAR	ASSINATURA
16	Sérgio Petecão	
17	Rodrigi Tedrus	
18	Maura do Carmo	
19	Alvaro Dias	
20	Orioneto Guimarães	

Página: 6/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
 Telefone: (61) 3303-6747





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS DO VAL

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.



SF/19649.51034-34

	PARLAMENTAR	ASSINATURA
21	<i>Marcos do Val</i>	<i>Marcos do Val</i>
22	<i>Cláudio Fonteles</i>	<i>Cláudio Fonteles</i>
23	<i>Leandro Rêgo</i>	<i>Leandro Rêgo</i>
24	<i>Marcos do Val</i>	<i>Marcos do Val</i>
25	<i>Marcos do Val</i>	<i>Marcos do Val</i>

Página: 7/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747





SENADO FEDERAL

Cabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

PEC - Acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição Federal para prever que a prestação de serviço militar obrigatório será considerada como título ou critério de desempate em concursos públicos de ingresso nos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal.



SF/19649.51034-34

	PARLAMENTAR	ASSINATURA
26	<i>Wumberto Costa</i>	<i>Wumberto Costa</i>
27	<i>Paulo Ryan</i>	<i>Paulo Ryan</i>
28	<i>Weverton</i>	<i>Weverton</i>

Página: 8/9 21/02/2019 10:08:58

b8379b793a20fb2a5c7c41c5e8c6dddc55186706

Senado Federal – Anexo I – 18º andar - 70165-900 – Brasília DF
Telefone: (61) 3303-6747



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- parágrafo 3º do artigo 60
- parágrafo 1º do artigo 61
- artigo 93
- artigo 143
- artigo 144



A Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 85, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FABIANO CONTARATO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 4, DE 2019

Requerimento nº 85 de 2019

APROVADO em 27/2/19
Presidente da CMA

A Lomissas
Diretora.
Em 07/03/2019



SF/19279.81242-75

Nos termos do art. 49, inciso X e do art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia informações relativas à seguinte situação fática:

Em 31 de janeiro de 2018, a prefeitura de Pedra Branca do Amapari, município do estado do Amapá, preocupada com o ainda recente rompimento da barragem mineira de Mariana, que além de ter vitimado pessoas inocentes também passou a ser o maior desastre ambiental do país, solicitou à Superintendência Regional da Agência Nacional de Mineração providências acerca das barragens localizadas no estado do Amapá, a fim de “determinar a realização de vistorias, inspeções e expedição de laudo técnico, que aponte com precisão as condições físicas da barragem de contenção de resíduos de mineração da empresa Zamin Amapá Mineração S/A”.

Em resposta, o Departamento Nacional de Produção Mineral informou não ter condições de atender a demanda solicitada, visto que o único servidor que tratava do assunto havia falecido.

Quase um ano após a referida solicitação, a tragédia ocorrida em Mariana voltou a se repetir, desta vez com um incontável número de pessoas mortas e desaparecidas em Brumadinho, entretanto, o pleito da prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari permanece sem solução pelo injustificável fato de que apenas um servidor seria o responsável por realizar

(C)

Página: 1/13 27/02/2019 09:54:41

bcaa18a3a3a1f782ef1a423c82d5fbd9141bbd8a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

vitorias, inspeções e expedir laudo técnico acerca das condições físicas das barragens de resíduos de mineração.

Face ao exposto, a bem do conhecimento público e da transparência, para que tragédias humanas, sociais e ambientais como as ocorridas nos municípios mineiros de Mariana e de Brumadinho nunca mais se repitam, é essencial que sejam respondidas, dentro do prazo constitucional, as perguntas abaixo formuladas, quais sejam:

1. Quantas são as barragens de rejeitos de mineração existentes atualmente no Brasil? Qual o tipo de minério autorizado em cada empreendimento? Qual é o método de alteamento utilizado em cada uma das barragens?
2. Onde estão localizadas essas barragens? Listar por estados e municípios.
3. Qual é o grau de risco de rompimento que cada uma dessas barragens oferece atualmente?
4. Quantas barragens de rejeitos de mineração foram fiscalizadas nos últimos 5 anos? Quais?
5. Quantas barragens de rejeitos de mineração possuem planos de contingência em caso de rompimento?
6. Qual foi o orçamento destinado a fiscalização de barragens de rejeitos nos últimos 5 anos? Quanto desse orçamento foi executado no mesmo período? Caso o orçamento não tenha sido utilizado em sua totalidade em algum dos anos, quais motivos justificam essa opção?

2



SF/19279.81242-75

Página: 2/13 27/02/2019 09:54:41

bcaa18a3a3a1f782ef1a423c82d5fbd9141bbd8a





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

7. Quanto ao caso ocorrido no município amapaense de Pedra Branca do Amapari, conforme relatado acima, questiona-se:
- i. Dado o risco a que vidas humanas, fauna e flora estão submetidas, qual razão justifica manter apenas um servidor qualificado para realizar vistorias, inspeções e expedir laudo técnico acerca das condições físicas das barragens de rejeitos de mineração na localidade?
 - ii. Mesmo após a maior tragédia ambiental ocorrida no Brasil, no município mineiro de Mariana, quais medidas o Departamento Nacional de Produção Mineral e a sua sucessora, a Agência Nacional de Mineração, adotaram quando do falecimento do único servidor qualificado para o trabalho técnico de vistoria, inspeção e emissão de laudo acerca das condições físicas das barragens de resíduos de mineração do estado do Amapá?
 - iii. Passado mais de um ano após a solicitação da prefeitura municipal de Pedra Branca do Amapari, que pleiteava a realização de vistoria nas barragens de rejeitos de mineração da região, o órgão técnico permanece sem servidor qualificado para a fiscalização? Por quais motivos?
 - iv. Considerando que a demora do poder público pode custar vidas e danos ambientais irreversíveis, em que prazo a Agência Nacional de Mineração realizará vistoria técnica que aponte com precisão as condições



SF/19279.81242-75

Página: 3/13 27/02/2019 09:54:41

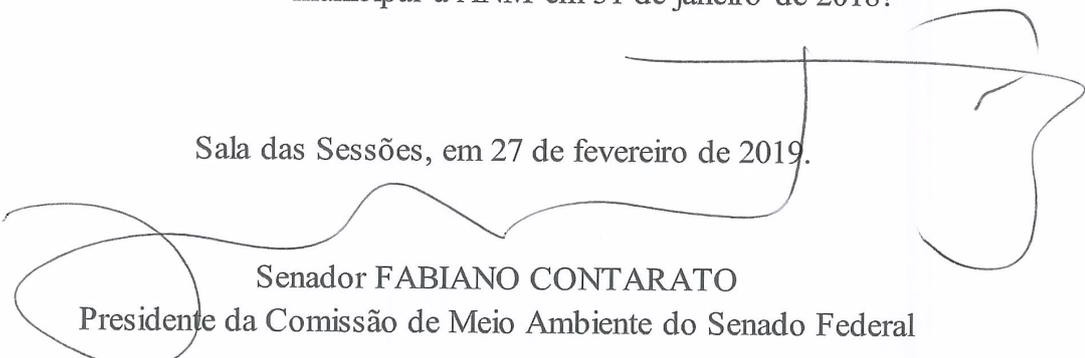
bcaa18a3a3a1f782ef1a423c82d5fbd9141bbd8a



**SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador **FABIANO CONTARATO**

físicas da barragem de contenção de rejeitos de mineração da empresa Zamin Amapá Mineração S/A, localizada no município de Pedra Branca do Amapari, em atendimento ao pedido formulado pela prefeitura municipal à ANM em 31 de janeiro de 2018?

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.


Senador FABIANO CONTARATO
Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal



SF/19279.81242-75

Página: 4/13 27/02/2019 09:54:41

bcaa18a3a3a1f782ef1a423c82d5fd9141bbd8a





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO. nº 003/2019/CMA

Brasília, 27 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de Requerimento de Informações

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 49, inciso X e do art. 50, § 2º, ambos da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, o Requerimento nº 4 de 2019, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia relativas à fiscalização de barragens de rejeitos no Estado do Amapá.

Deste modo, encaminhamos o requerimento aprovado para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,


SENADOR FABIANO CONTARATO
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Recebido em 28 / 02 / 2019
Horas 11 : 29
Fernando Saichetti - Mat. 106218
SLSF-SGM





Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CMA, 27/02/2019 às 11h30 - 2ª, Ordinária
Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
JARBAS VASCONCELOS		1. CIRO NOGUEIRA	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	2. VAGO	
MARCELO CASTRO		3. VAGO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLÍMPIO	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	PRESENTE
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
FABIANO CONTARATO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA	PRESENTE	2. PAULO ROCHA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
CARLOS VIANA	PRESENTE	1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
DÁRIO BERGER
IZALCI LUCAS
SELMA ARRUDA
PAULO PAIM





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 86, DE 2019

Desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 188/2014.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

à Publicação
Em 7/03/2019
[Assinatura]



SF/19076.96686-51 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 86 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 188/2014, *que Acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita.*

JUSTIFICAÇÃO

A proposição acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita, e tem por objetivo permitir que a Fazenda Pública possa divulgar quem são os beneficiários de renúncias de receita, quaisquer que sejam, uma vez que, atualmente, o Código Tributário Nacional, em seu art. 198, impede tal conduta, fixando sanções penais ao agente público que desobedecer tal restrição.

O projeto foi aprovado, na forma do relatório da Senadora Lúcia Vânia, que passou a constituir o parecer da CAE, favorável ao projeto com a Emenda nº 1-CAE, em 22/05/2018.

Recebido em 27/02/2019
Hora: 12:15

Página 2 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 86 de 2019.

[Assinatura]
Alicé Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM



Página: 1/3 19/02/2019 14:45:53

b172928e7da38bd17aec4df1ef190a4b64b2c7



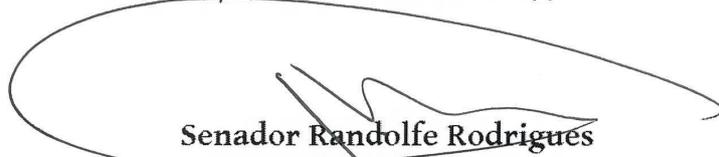


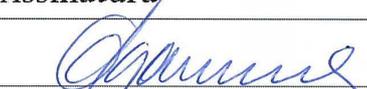
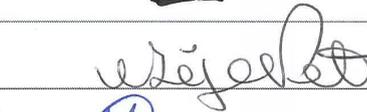
Posteriormente, em 12/06/2018, o projeto foi aprovado no Plenário, ressalvada a Emenda nº 1-CAE, que ficou pendente de deliberação.

Ao final da legislatura, o projeto foi arquivado, tendo em vista ter sido apresentado na legislatura anterior e a pendência de deliberação da Emenda nº 1-CAE.

Assim, tendo em vista o ganho em transparência e controle social da matéria, e com a colaboração dos ilustres Pares, subscritores, solicitamos o desarquivamento e continuidade de tramitação da matéria.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.


Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador

Nome do Senador	Assinatura
ELIZIANE GAMA	
ERAN STYLIANOU VAGLAKIS	
ALESSANDRO VIEIRA	
JOÃO ROCHA KAYURU	
REGUFFE	
REGINALDO MARIANO	
JEAN-PAUL PRATES	

Página: 2/3 19/02/2019 14:45:53

bf72928e7da38bd17aec4df1ef190a4b64b2c7



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 188/2014, que Acrescenta inciso IV ao § 3º do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, para permitir a divulgação, por parte da Fazenda Pública, dos beneficiários de renúncia de receita.

Nome do Senador	Assinatura
PAULO ROCHA	
E. AMIN (vide PLP 41/2019)	
FABIANO CONRADO	
LUCAS BRUNETTO	
FRAN STRUSSON VALETTAS	
JON PAUL PRATO	
A. CORONEL	
Renan	
DANNO BUEN	
José Carlos Vasconcelos	
WASIER	
DANIELLA LIBEIRO	
WEVERTON	
EDUARDO GIOS	
Simone Telet	
PLÍNIO VASCONCELOS	
Rodolfo	
Wagner	

DUBIADA

① Melinda Brasil
ITACI WAGS



SF/19076.96686-51 (LexEdit)

Página: 3/3 19/02/2019 14:45:53

b172928e7da38bd17aec4df11ef190a4b64b2c7





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 87, DE 2019

Desarquivamento da PEC 71/2013.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Selma Arruda (PSL/MT), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos Rogério (DEM/RO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Otto Alencar (PSD/BA), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

*Se presenciar
em 07.03.19.*

REQUERIMENTO Nº 87 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 71/2013, que Altera o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, para retirar da dominialidade da União os terrenos de marinha e acrescidos que especifica.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
Senador Marcos do Val
(PPS - ES)

Nome do Senador	Assinatura
<i>LASIER</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>EANN STYUCENTON VASILE</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>JORGE KADJOU.</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>Zequinha Maninho</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>WASSO YUINOSTI</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

Recebido em 08/2/19
Hora: 9:57



SF/19319.22709-77 (LexEdit)

Página: 1/3 21/02/2019 16:00:50

e158751959be44b6a154c2e4c03fd89c29912cc5



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 71/2013, que Altera o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, para retirar da dominialidade da União os terrenos de marinha e acrescidos que especifica.

Nome do Senador	Assinatura
DANIELA ALBUQUERQUE	
OTO ALMEIDA	
LUIS CARLOS HEINZE	
MARCIA REGINIUS	
RANDOLFE RODRIGUES	
Selma Arruda	
PAULO ROCHA	
Muao Dias	
Onofre Guimarães	
Nelsono Gade	
Diogenes	
ALESSANDRO VIEIRA	
Luís Carlos Heinze	
Marcia Reginius	
Plínio Valério	
José Humberto Costa	
José Sarney Filho	
Paulo Roberto Gaitan	
LUIS CARLOS HEINZE	
REGUFFE	



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento da PEC 71/2013, que Altera o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, para retirar da dominialidade da União os terrenos de marinha e acrescidos que especifica.

Nome do Senador	Assinatura
<i>Weverton</i>	<i>[Assinatura]</i>



Página: 3/3 21/02/2019 16:00:50

e158751959be44b6a154c2e4c03fd89c29912cc5





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 88, DE 2019

Desarquivamento do PLS 249/2013.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB), Senadora Eliziane Gama (PPS/MA), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fabiano Contarato (REDE/ES), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jean Paul Prates (PT/RN), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Cunha (PSDB/AL), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

*É medicaral.
em 07.03.19*

REQUERIMENTO Nº 88 DE 2019



SF/19083.7.2035-71 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, *que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.*

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do Ministério da Cultura, o Sudeste ficou com 75% dos recursos da Lei Rouanet em 2012. Em seguida, a região Sul ficou com 12,9% dos recursos. As duas regiões mais desenvolvidas do País se apropriaram, então, de quase 88% dos recursos destinados ao fomento à cultura no âmbito da Lei Rouanet. Já as regiões menos desenvolvidas ficaram com percentuais bem menores dos recursos, a saber: Nordeste, com 6,7%; Centro-Oeste, com 4,4%; e Norte, com 0,9%, apenas 12% do total.

Assim, o projeto tem por objetivo desconcentrar estes recursos, permitindo com que cheguem de forma mais igualitária para todo o país, uma vez que, na prática,

Recebido em 27/2/19
Hora: 10:40

Juliana Soares Araújo



A preocupação com a desconcentração dos recursos já é clara na norma, no artigo 1º, II, e 4º, I, por exemplo, mas não tem tido resultado na prática.

Portanto, minha sugestão é que, durante a análise dos projetos, o Ministério também tenha que considerar o princípio da não concentração regional dos recursos, considerando-se os critérios já estabelecidos no § 8º do art. 19 da Lei nº 8.313, de 1991. Creio que essa alteração promoverá a distribuição equitativa dos recursos entre as regiões brasileiras, razão pela qual sugiro a mudança da redação desse dispositivo.

O projeto já foi aprovado na CDR, nos termos do relatório apresentado pela Senadora Maria do Carmo Alves, e, com o desarquivamento, retornará para análise da CE, em caráter terminativo.

Assim, com a colaboração dos ilustres Pares, subscritores, solicitamos o desarquivamento e continuidade de tramitação da matéria.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]
Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Senador

X?
95?

Nome do Senador	Assinatura
ELIZIANE GAMA	<i>[Handwritten signature]</i>
STYVENSON VALENTIM	<i>[Handwritten signature]</i>
ALESSANDRO VIEIRA	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>



Página: 2/4 20/02/2019 14:55:15

c0be1e3dd48307b9c93dfa9355edc6bc18887d0fc



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.

Nome do Senador	Assinatura
KAYU TU	[Assinatura]
REGUIPE	[Assinatura]
Regina Maria	[Assinatura]
FABIO ROCHA	[Assinatura]
E. AMIN	[Assinatura]
FABIANO EDUARDO	[Assinatura]
LUCAS BRERETO	[Assinatura]
JOAN-PAUL PRATEY	[Assinatura]
ANDREW GEL	[Assinatura]
Dono Beyen	[Assinatura]
José dos Reis	[Assinatura]
LASIER	[Assinatura]
Daniella Ribeiro	[Assinatura]
WELTON	[Assinatura]
Simone Tebet	[Assinatura]
Plínio Valério	[Assinatura]
Rodolpho	[Assinatura]
José Wagner	[Assinatura]
Wagner	[Assinatura]

x7

?

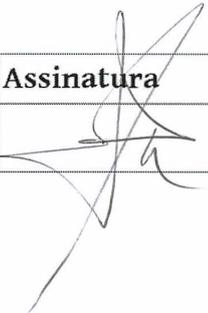


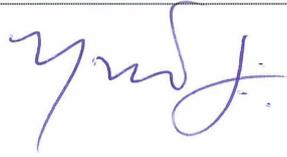
Página: 3/4 20/02/2019 14:55:15

c0be1e3dd8307b9c93dfia9355edc6bc18887d0fc



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 249/2013, que Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o princípio da não concentração regional para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura.

Nome do Senador	Assinatura
JEAN PAUL PRATES	





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 89, DE 2019

Desarquivamento do PLS 609/2015-Complementar.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Alessandro Vieira (PPS/SE), Senador Alvaro Dias (PODE/PR), Senadora Mailza Gomes (PP/AC), Senadora Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Confúcio Moura (MDB/RO), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Eduardo Girão (PODE/CE), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jaques Wagner (PT/BA), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Marcio Bittar (MDB/AC), Senador Marcos do Val (PPS/ES), Senador Omar Aziz (PSD/AM), Senador Oriovisto Guimarães (PODE/PR), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Renan Calheiros (MDB/AL), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Styvenson Valentim (PODE/RN), Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



*9 mil e novecentos e noventa e nove
em 09.03.19
[Handwritten Signature]*



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 89 DE 2019



SF/19273.02471-40 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 609/2015, *que Dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.*

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2019.

[Handwritten Signature]
Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)

Página: 1/3 26/02/2019 09:51:43

2b1c19b4dc6397604562321e4c74b01bdd9dca06

Nome do Senador	Assinatura
ALESSANDRO VIEIRA (PPS)	<i>[Handwritten Signature]</i>
ERAN STYVENSON VASCONCELOS	<i>[Handwritten Signature]</i>
EDUARDO GILBERTO	<i>[Handwritten Signature]</i>
JORGE KAJURU	<i>[Handwritten Signature]</i>
WALTER	<i>[Handwritten Signature]</i>



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 609/2015, que Dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

Nome do Senador	Assinatura
Soraya Thronicke	Soraya Thronicke
Vendelino Vital	Vendelino Vital
Luiz do Carmo	Luiz do Carmo
Marta Gomes	Marta Gomes
Renan Calheiros	Renan Calheiros
Humberto Costa	Humberto Costa
ALVARO DIAS	ALVARO DIAS
ORIVISTO	ORIVISTO
Maria do Carmo Alves	Maria do Carmo Alves
Dario Berger	Dario Berger
Rodrigo Pacheco	Rodrig Pacheco
Quil Campes	Quil Campes
Alvaro Velloso	Alvaro Velloso
OMAR	OMAR
Luiz Barreto	Luiz Barreto
Simone Tebet	Simone Tebet
Marcos do Amaral	Marcos do Amaral
Concilio	Concilio
Anderson Moura	Anderson Moura
Paulo Renato	Paulo Renato
Saques Wagner	Saques Wagner
Armando Monteiro	Armando Monteiro
Filipe Vargas	Filipe Vargas
Lucas Vasconcelos	Lucas Vasconcelos

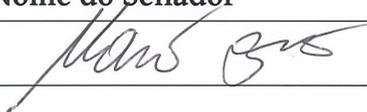
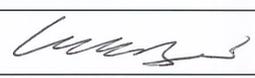


Página: 2/3 26/02/2019 09:51:43

2b1c19b4dc6397604562321e4c74b01bdd9dca06



Requeremos, nos termos do art. 332, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, o desarquivamento do PLS 609/2015, que Dispõe sobre a aposentadoria dos guardas municipais e agentes de fiscalização de trânsito, nos termos do inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.

Nome do Senador	Assinatura
	



Página: 3/3 26/02/2019 09:51:43

2b1c19b4dc6397604562321e4c74b01bdd9dca06





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 90, DE 2019

Requer realização de Sessão Especial em homenagem ao dia do Líder Comunitário.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
Em 07/03/2019



SF/19302.68166-90 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 90 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 03/05/2019, a fim de comemorarmos o Dia Nacional do Líder Comunitário .

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.287, de 27 de março de 2006, sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, institui o dia 5 de maio como o Dia Nacional do Líder Comunitário.

Líder é o indivíduo que comanda e/ou orienta ações e ideias junto à comunidade. É o guia; o condutor que representa para um grupo, uma corrente de opinião. Líder é, por assim dizer, a pessoa que tem o dom de despertar nos outros a vontade de fazer. O líder comunitário é na verdade um servidor voluntário da sociedade. Sendo, portanto, o porta voz do povo, representando este, diante das autoridades na busca de soluções para as demandas sociais.

É a mais legítima autoridade já que emerge do próprio núcleo comunitário onde reside, pois ali desenvolve um trabalho social e político, solidário e consciente, manifestando a inalienável vontade de seu grupo social. Não há

Recebido em 7/3/19
Hora: 11:18

Página 2 de 3
Carolina Monteiro Duarte
Matrícula: 231013 SLSF/SGM

Parte integrante do Avulso do RQS nº 90 de 2019.



Página: 1/2 13/02/2019 16:44:46

7c60685af1325bd41e63c5340470ea08825a92ff



exagero algum em dizer, que o líder comunitário facilita o trabalho do executivo e do legislativo, porque a sua organização comunitária, agiliza o desempenho político dos poderes constituídos, levando as autoridades competentes as necessidades da comunidade.

O líder, traduz a vontade de seu grupo e, mediante iniciativas educativas, esportivas, culturais, sociais e políticas, vai desenvolvendo a célula social do tecido local e, assim, obtendo significativas melhorias para sua comunidade, seu bairro, sua cidade.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a realização da Sessão Especial em epígrafe, alusiva ao **Dia Nacional do Líder Comunitário**, também denominado de Prefeito do Bairro, Conselheiro ou Mediador, cuja missão maior é a de apoiar os principais pleitos de sua localidade

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
<i>Mela Duro</i>	<i>Mela Duro</i>
ANGELO CORONEL	<i>Angelo Coronel</i>
LASIER	<i>Lasier</i>
Jorginho Melo	<i>Jorginho Melo</i>
Zequinha Marinho	<i>Zequinha Marinho</i>





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2019

Realização de sessão especial, em 10 de maio de 2019, destinada a homenagear à Polícia Militar do DF.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
Em 07/03/2019
[Assinatura]

REQUERIMENTO Nº 91 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/05/2019, a fim de prestar justa homenagem a Polícia Militar do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A história da Polícia Militar do Distrito Federal começa no século XIX, com a vinda da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, por causa do bloqueio continental e da invasão de Portugal pelas tropas de Napoleão Bonaparte. Dom João VI, o príncipe regente, e sua corte necessitavam de uma grande estrutura no Brasil-Colônia e, com isso, promoveu-se um grande desenvolvimento no País com a abertura de portos, a criação da Biblioteca Pública, do Arquivo Militar, da Academia de Belas Artes, do Jardim Botânico e de outras instituições que estruturam o país.

Com os elementos da Guarda Real da Polícia de Lisboa – uma instituição de caráter militar, mas subordinada a Intendência-Geral da Polícia – que vieram para o Brasil e segundo os seus moldes, em 13 de maio de 1809, Dom João VI cria a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, primeiro núcleo da

Recebido em 7 / 3 / 19
Hora: 11:18

Página 2 de 5

Parte integrante do Avulso do RQS nº 91 de 2019.

Carolina Monteiro Duarte Moura
Matricula: 231013 SLSF/SGM



SF19093.48850-06 (LexEdit)

Página: 1/3 13/02/2019 18:11:55

a5006c49e401f3edf0da47e21cc7ada487348c74



Polícia Militar do Distrito Federal, que tinha a missão de guardar e vigiar a cidade do Rio de Janeiro. Essa divisão também foi chamada de Corpo de Quadrilheiros.

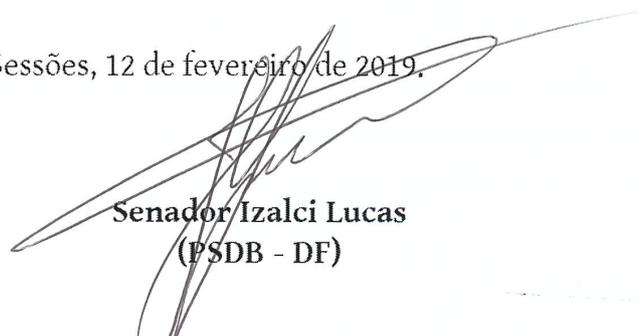
Após ser rebatizada algumas vezes, a Polícia Militar do Distrito Federal foi transferida do Rio de Janeiro para a nova capital da república, Brasília. Em agosto de 1965, o diretor do então Departamento Federal de segurança Pública baixou normas para o comandante geral da corporação, naquela época sediada no Estado da Guanabara, instalasse na nova capital uma unidade administrativa com efeito orgânico de uma Companhia de Polícia Militar. A finalidade dessa companhia era executar o serviço de trânsito do DF.

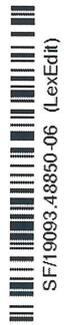
A PMDF foi instalada na atual capital somente em 1966, com profissionais vindos da PM do Rio de Janeiro, oficiais do Exército Brasileiro e mais alguns remanejados de outras instituições de segurança pública, em virtude da reorganização do Distrito Federal.

Nesses anos todos de existência, a Polícia Militar do Distrito Federal dedica-se à segurança pública da Capital Federal, atuando em todas as regiões do DF e trabalhando dia e noite para o seu bem-estar, sempre sob o lema: Polícia Militar do Distrito Federal – muito mais que segurança.

Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe, para homenagear estes policiais militares do Distrito Federal, que realizam com bravura e dedicação o trabalho de proteger a sociedade na Capital da República.

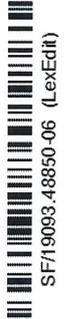
Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.


Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 10/05/2019, a fim de prestar justa homenagem a Polícia Militar do Distrito Federal.

Nome do Senador	Assinatura
<i>Marta Louro</i>	<i>Marta Louro</i>
ANCELO CORONEL LASIER	<i>M. Lasier</i>
Jorginho Melo	<i>Jorginho Melo</i>
Zequinho Maranhão	<i>Zequinho Maranhão</i>



Página: 3/3 13/02/2019 18:11:55

a5006c49e401f3edf0da47e21cc7ada487348c74







SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2019

Realização de sessão especial, em 14 de outubro do corrente, destinada a homenagear o Dia do Professor.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação,
Em 07/03/2019



SF/19919.60211-81 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 92 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 14/10/2019, para comemorar o **Dia do Professor**.

JUSTIFICAÇÃO

O magistério é uma das profissões mais antigas e mais importantes, tendo em vista que as demais, na sua maioria, dependem dela. Platão, na sua obra *República*, alertava para importância do papel do professor na formação do cidadão.

O dia Mundial dos Professores celebra-se em 05 de outubro; no Brasil, o dia do professor é dez dias depois, em 15 de outubro.

O professor além de ser técnico proficiente que ensina uma ciência, arte, técnica ou outro conhecimento, forma também cidadãos e molda o comportamento de uma geração.

Registre-se importante trabalho de conscientização, luta e resistência desempenhado pelos professores de todo o Brasil durante o período em que

Página: 1/3 12/02/2019 19:15:03

c60e5c4dfd3f76411826e68937da69734e448d98

Recebido em 7 / 3 / 19
Hora: 11:18



perdurou a ditadura militar. Lutaram corajosamente pelos ideais de liberdade e igualdade; princípios fundamentais as sociedades civilizadas.

Para o exercício do magistério requer-se qualificações acadêmicas e pedagógicas, para que o professor consiga transmitir/ensinar a matéria de estudo da melhor forma ao aluno.

Nos últimos anos tem ocorrido um preocupante fenômeno de evasão escolar, capitaneado pelos nossos professores, que migram para outras atividades, buscando melhores condições salariais e de trabalho, vez que recebem baixos salários, tanto na rede pública, como na iniciativa privada.

Ademais, o educador de hoje necessita de uma formação multifuncional, uma didática avançada, que o credencie a reivindicar uma equiparação salarial com os mais altos cargos da administração pública.

Investir na qualificação do professor e em uma remuneração digna ao docente é garantir uma educação de qualidade aos nossos descendentes e um futuro promissor às próximas gerações.

Por isso, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe, para prestarmos uma justa homenagem aos mestres e educadores de nosso País.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



Página: 2/3 12/02/2019 19:15:03

c60e5c4d1d3f76411826e68937da69734e448d98



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 14/10/2019, para comemorar o Dia do Professor.

Nome do Senador	Assinatura
<i>Delega Sauer</i>	<i>[Assinatura]</i>
ANCELO CORONEL	<i>[Assinatura]</i>
LASIEA	<i>[Assinatura]</i>
Jorginho Melo	<i>[Assinatura]</i>
<i>Zequinho Marinho</i>	<i>[Assinatura]</i>



SF/19919.60211-81 (LexEdit)

Página: 3/3 12/02/2019 19:15:03

c60e5c4dfd376411826e68937da69734e448d98





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 93, DE 2019

Realização de sessão especial, em 20 de maio do corrente, destinada a homenagear o Dia do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

*A publicação
Em 07/03/2019*

REQUERIMENTO Nº 93 DE 2019



SF/19687.40197-01 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 20/05/2019, a fim de comemorarmos o **Dia Nacional do Comissário de Proteção da Criança e do Adolescente**.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 20 de maio comemora-se o Dia dos Comissários da Infância e da Juventude. Afinal, quem são esses "Agentes de Proteção"?

Não é difícil imaginar o tamanho da responsabilidade suportada pelo Juiz Titular e pelos três Juízes Substitutos da Vara da Infância e da Juventude que fiscalizam o cumprimento das normas de proteção à criança e ao adolescente em toda a extensão do Distrito Federal.

Para auxiliar os magistrados nesta tarefa, 410 Comissários de Proteção colaboram, representando os Juízes em todo o DF, para evitar e fazer cessar a situação de risco em que se encontram crianças e adolescentes. Ser os olhos, os ouvidos, as pernas do juiz, não constitui uma tarefa fácil. É quase uma vocação. É necessário que se tenha um perfil adequado para lidar com a realidade das ruas, das drogas, do álcool, e da violência contra jovens e crianças.

Recebido em 07/03/19
hora: 11:22h



Página 2 de 5 Parte integrante do Avulso do RQS nº 93 de 2019.

Matrícula: 254840 SLSF/SGM

Página: 1/4 13/02/2019 17:28:41

8578dc03a6733a5a1a95a157dceca0a5aa10e497



Por essa razão, o serviço é voluntário e a vontade e a vocação moldam o perfil dos Comissários. A seleção é rigorosa e exige que os voluntários tenham 2º grau e 21 anos completos, sendo o credenciamento condicionado à participação em curso de capacitação teórico e prático, em que os instrutores avaliam a postura do candidato diante de uma situação real de risco.

A figura do "Comissário de Menores", como era designado pelo revogado "Código de Menores", persistiu à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que se referiu, em seu art. 194, à possibilidade de se elaborar auto de infração por servidor efetivo ou voluntário credenciado. O legislador estatutário deixou a regulamentação da matéria a cargo dos entes federados, para traçarem suas atribuições, forma de ingresso e demais particularidades. No DF, as Portarias do Juiz da Infância e da Juventude delinearão a competência dos Agentes de Proteção.

Embora muitas pessoas ainda desconheçam essa atividade, os jovens e a rede de atendimento à criança e ao adolescente já sabem perfeitamente quem são os Comissários de Proteção da Infância e Juventude, como são chamados aqui no DF.

Sempre que os direitos infanto-juvenis estiverem ameaçados ou violados, a presença judicial se fará por intermédio dos comissários, para garantir sua proteção, não importa quando, nem onde.

Aos finais de semana, em todos os horários, durante shows, festas e eventos que contam com a participação de adolescentes, lá estão eles trajando a camisa preta com a inscrição amarela "comissários" e investidos da autoridade judiciária, pois são uma espécie de "longa manus" do juiz, atuando sob sua subordinação, nos limites impostos pela lei e pelas normas locais.

A abordagem firme e atenta dos comissários já contabiliza em números a ação preventiva desempenhada com jovens. Há poucos anos, registrava-se de 20 a 30 casos de comas alcoólicas por evento. Agora já são prontamente evitados,



SF/19687.40197-01 (LexEdit)

Página: 2/4 13/02/2019 17:28:41

8578dc03a6733a5a1a95a157dceca0a5aa10e497



chegando a praticamente zero. Somente no ano passado, foram 298 fiscalizações em festividades e operações. Ainda assim, quando o adolescente negligencia contra sua própria saúde, ao consumir drogas ou álcool, a festa acaba para ele. Se os pais não podem buscá-lo, é o Comissário da VIJ que o leva em casa, mediante assinatura do termo de entrega. Esse é um diferencial no Distrito Federal.

Os Comissários fazem um trabalho de conscientização junto aos organizadores de eventos, aos vendedores ambulantes e aos próprios adolescentes, orientando quanto à proibição do uso de entorpecentes e bebidas e às conseqüências judiciais resultantes das infrações. Conforme o Supervisor Eustáquio Coutinho, que chefia a Seção de Comissariado, é muito difícil encontrar adolescente comprando bebida no balcão, graças à eficiente atuação dos Comissários. Segundo afirma, a dificuldade está quando o jovem já chega alcoolizado na festa, em razão de o responsável haver lhe dado bebida no carro.

A VIJ, por meio de seus comissários, trabalha em parceria com as Secretarias de Estado do DF, a exemplo do Batalhão Escolar, coordenado pela Secretaria de Segurança Pública, que fiscaliza "lan houses" e estabelecimentos que comercializam bebidas a menos de 100 metros das escolas. Os Comissários também estão presentes para garantir a integridade das crianças quando há desocupação de áreas públicas, com destruição de moradias pelo Poder Público.

O contingente de comissários é diversificado. Há médicos, defensores públicos, motoristas, servidores e toda gama de profissionais que doam parte de seu tempo a essa causa. Conforme a VIJ, os voluntários aprendem a lidar com a condição peculiar da criança e do adolescente, que são pessoas em desenvolvimento, e tornam-se guardiões de seus direitos.

De acordo com as estatísticas, o trabalho dos Comissários de Proteção da VIJ-DF é digno de comemoração neste dia 20 de maio, razão pela qual pedimos



aos pares a aprovação deste requerimento por entendermos ser justa a referida homenagem pelos membros desta Casa de Leis

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
<i>dele Bauer</i>	<i>[Signature]</i>
ANGELO CARVALHO	<i>[Signature]</i>
LASIER	<i>[Signature]</i>
Jorginho Melo	<i>[Signature]</i>
Zequinho Maranhão	<i>[Signature]</i>
	<i>[Signature]</i>



SF/19667.40197-01 (LexEdit)

Página: 4/4 13/02/2019 17:28:41

8578dc03a6733a5a1a95a157dceca0a5aat0e497





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2019

Realização de sessão especial, em 1 de julho do corrente, destinada a comemorar o Dia Nacional do Quadrilheiro Junino.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
Em 07/03/2019

REQUERIMENTO Nº 94 DE 2019



SF/19123.57482-56 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 01/07/2019, para comemorar o **Dia Nacional do Quadrilheiro Junino**.

JUSTIFICAÇÃO

Existem duas explicações para a origem do termo "festa junina". A primeira explica que surgiu em função das festividades, principalmente religiosas, que ocorriam, e ainda ocorrem, durante o mês de junho. Estas festas eram, e ainda são, em homenagem a três santos católicos: São João, São Pedro e Santo Antônio. Outra versão diz que o nome desta festa tem origem em países católicos da Europa e, portanto, seriam em homenagem apenas a São João. No princípio, a festa era chamada de Joanina.

De acordo com historiadores, esta festividade foi trazida para o Brasil pelos portugueses, ainda durante o período colonial (época em que o Brasil foi colonizado e governado por Portugal).

Nesta época, havia uma grande influência de elementos culturais portugueses, chineses, espanhóis e franceses. Da França veio a dança marcada,

Recebido em 07/03/19
às 11:20h



característica típica das danças nobres e que, no Brasil, influenciou muito as típicas quadrilhas. Já a tradição de soltar fogos de artifício veio da China, região de onde teria surgido a manipulação da pólvora para a fabricação de fogos. Da península Ibérica teria vindo a dança de fitas, muito comum em Portugal e na Espanha.

Todos estes elementos culturais foram, com o passar do tempo, misturando-se aos aspectos culturais dos brasileiros (indígenas, afro-brasileiros e imigrantes europeus) nas diversas regiões do país, tomando características particulares em cada uma delas.

As tradições fazem parte das comemorações. O mês de junho é marcado pelas fogueiras, que servem como centro para a famosa dança de quadrilhas. Os balões também compõem este cenário, embora cada vez mais raros em função das leis que proíbem esta prática, em função dos riscos de incêndio que representam.

No Nordeste, ainda é muito comum a formação dos grupos festeiros. Estes grupos ficam andando e cantando pelas ruas das cidades. Vão passando pelas casas, onde os moradores deixam nas janelas e portas uma grande quantidade de comidas e bebidas para serem degustadas pelos festeiros.

Já na região Sudeste é tradicional a realização de quermesses. Estas festas populares são realizadas por igrejas, colégios, sindicatos e empresas. Possuem barraquinhas com comidas típicas e jogos para animar os visitantes. A dança da quadrilha, geralmente ocorre durante toda a quermesse.

Mediante todo esse envolvimento das quadrilhas juninas desenvolvido pelas diversas regiões do Brasil, foi sancionada a Lei 12.390/11 que institui o dia **27 de junho** como o **DIA NACIONAL DO QUADRILHEIRO JUNINO**. De acordo com a lei, é considerado quadrilheiro junino todo profissional que utiliza meio de expressão artística cantada, dançada ou falada transmitido por tradição popular nas festas juninas.



SF/19123.57482-56 (LexEdit)

Página: 2/3 12/02/2019 19:08:44

3124c6b7b0cd43aa31d7bcff459fcc20ccb5117



Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, o atendimento deste pedido para que os membros desta Casa e demais convidados possam prestar essa homenagem a este tão importante folclore que abrilhanta, Brasil afora, uma das mais tradicionais data do folclore brasileiro que são as festas JUNINAS E JULINAS.

Sala das Sessões, 7 de fevereiro de 2019.



Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



Nome do Senador	Assinatura
<i>Izalci Lucas</i>	<i>Izalci Lucas</i>
ANGÉLO CORONEL	<i>Angelo Coronel</i>
LUIZ IEL	<i>Luiz Iel</i>
Jorginho Melo	<i>Jorginho Melo</i>
<i>Zequinha Marinho</i>	<i>Zequinha Marinho</i>

Página: 3/3 12/02/2019 19:08:44

3124c6b7b0dd43aa31d7bcff459fcc20ccba51f7





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 95, DE 2019

Realização de sessão especial, no dia 25 de outubro destinada a comemorar o Dia do Dentista.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

*A publicação
Em 07/03/2019*



SF/19833.24222-30 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 95 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 25/10/2019, a fim de comemorar o **DIA DO DENTISTA**.

JUSTIFICAÇÃO

Comemora-se o Dia do Dentista em 25 de outubro porque nesta data, em 1884, foi assinado o decreto 9.311, que criou os primeiros cursos de graduação de odontologia do Brasil, no Rio de Janeiro e na Bahia. Uma portaria do Conselho Federal de Odontologia tornou a data oficial para a comemoração do Dia do Dentista Brasileiro.

O dentista é o profissional que cuida dos dentes, gengivas e de alguns ossos faciais, como o maxilar. Até bem pouco tempo atrás, o dentista era temido pelo barulhinho amedrontador de seus instrumentos. Hoje, com instrumentos mais modernos, tratar de uma cárie já não assusta tanto. O tratamento pode ser feito até mesmo com laser.

No entanto, muitas pessoas ainda preferem ficar longe de um consultório odontológico. Além de tratar de cáries, o dentista é responsável por

Recebido em 07/03/19
Hora: 11:19h

Página 2 de 4

Parte integrante do Avulso do RQS nº 95 de 2019.

Juliana Radicchi
Matrícula: 254840 SLSF/SGM



Página: 1/3 13/02/2019 17:11:39

b724de63d1a3ff55c7b61528f98a5527254ef8fd



realizar a prevenção de doenças da boca e ensinar a correta higiene bucal. Quando especializado em ortodontia, o profissional realiza os procedimentos necessários para corrigir a posição dos dentes por meio do uso de aparelhos ortodônticos e, quando necessários, por meio da extração de alguns deles.

Antigamente os dentistas eram chamados de dentistas práticos, sem formação ou com pouco conhecimento, que não tratavam os dentes, mas faziam apenas a extração daqueles que estavam muito estragados.

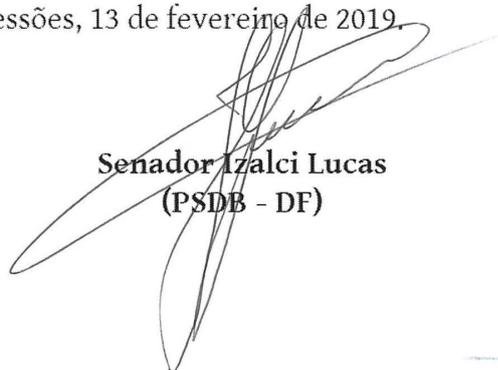
Hoje em dia a consciência sobre os tratamentos dentários mudou muito. Sabe-se da importância dos trabalhos preventivos, motivo pelo qual a saúde bucal deve começar ainda no recém-nascido, com o uso de cotonetes molhados em água limpa.

O dentista é responsável ainda por certos tipos de cirurgias faciais. A data celebra o profissional dedicado aos cuidados e saúde da boca humana, tratando desde cáries a problemas mais graves. O dia é dedicado a conscientizar a sociedade da importância de manter uma boa higiene bucal, para isso, em 25 de outubro também é celebrado o **Dia Nacional da Saúde Bucal**.

Por isso, julgamos importante a realização das Sessões Solenes em epígrafe visando homenagear o dentista brasileiro que muito têm contribuído para a proteção da higiene bucal do nosso povo.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



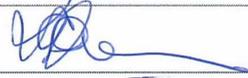
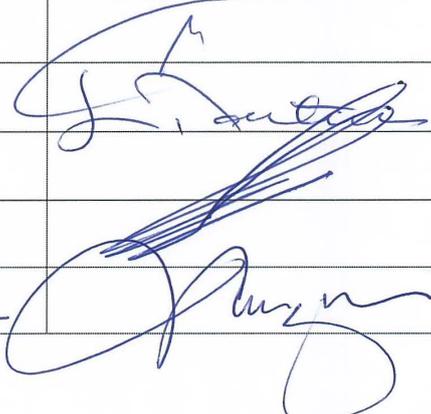
SF/19833.24222-30 (LexEdit)

Página: 2/3 13/02/2019 17:11:39

b724de63d1a3ff55c7b61528f98a5527254ef8fd



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 25/10/2019, a fim de comemorar o DIA DO DENTISTA.

Nome do Senador	Assinatura
ROCHA DAMA	
ANGELO CORONEL	
LASIER	
Jorginho Melo	
Zequinha Morinho	



Página: 3/3 13/02/2019 17:11:39

b724de63d1a3ff5c7b61528f98a5527254ef8fd





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 96, DE 2019

Realização de sessão especial, no dia 22 de abril destinada a comemorar o 59º aniversário de Brasília.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
Em 07/03/2019



SF/19999.76043-52 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº *96* DE *2019*

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 22/04/2019, a fim de comemorarmos o **59º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA**, a Capital de todos os brasileiros.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília é uma cidade totalmente construída com ideias modernistas. O valor do seu plano urbanístico e de seus monumentos faz com que seja um marco mundial da arquitetura e urbanismo modernos. Assim, a Capital do Brasil foi o primeiro núcleo urbano, construído no século XX, considerado digno de ser incluído na lista de bens de valor universal, recebendo o título de Patrimônio Cultural da Humanidade, em 1987, pela **UNESCO**.

O reconhecimento desse seu valor fundamentou-se no plano urbanístico de Lúcio Costa, concebido em quatro escalas estruturais: a Monumental – compreendida em todo o Eixo que abriga a alma político-administrativa do País; a Gregária – representada por todos os setores de convergência da população; a Residencial – composta pela Superquadras Sul e Norte – e a Bucólica – que permeia as outras três, por se destinar aos gramados, praças, áreas de lazer, orla do lago Paranoá e aos jardins tropicais de Burle Marx. Da interação dessas quatro

Recebido em 07/03/19
Hora: 11:17



Página 2 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 96 de 2019.

Juliana Radicchi
Matrícula: 254840 SLSF/SGM

Página: 1/2 12/02/2019 12:08:25

d231a8cb8174e78f8ecd54f58a98287d44bb056d



escalas nasceu uma cidade que “sendo monumental” é também cômoda, eficiente, acolhedora e íntima. É ao mesmo tempo, derramada e concisa, bucólica e urbana, lírica e funcional.

É necessário que o Senado Federal, representante do povo brasileiro, promova o debate sobre o futuro da Capital, buscando soluções para os problemas da mobilidade urbana, o inchaço das cidades, as questões fundiárias, a agressão ao bioma cerrado, visando ainda, a melhoria dos serviços públicos de saúde, educação e segurança pública, compatíveis com a cidade que abriga os poderes da República.

Por isso, julgamos importante a realização de Sessão Especial nesta Casa de Leis, em homenagem à cidade pensada e criada por Oscar Niemeyer e pelo saudoso Presidente da República Juscelino Kubitschek de Oliveira

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019;



Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura
<i>de la de la</i>	<i>[Signature]</i>
ANGELA LEONARDE CASIER	<i>[Signature]</i>
Jorginho Melo	<i>[Signature]</i>
Zequinha Marinho	<i>[Signature]</i>



Página: 2/2 12/02/2019 12:08:25

d231a8cb8174e78f8edd54f58a98287d44bb056d





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 97, DE 2019

Realização de sessão especial, no dia 19 de agosto destinada a comemorar o dia do Maçom Brasileiro.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

A publicação
em 02/03/2019
[Assinatura]



SF/19166.20988-13 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 97 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 19/08/2019, a fim de comemorarmos o dia do **Maçon Brasileiro**.

JUSTIFICAÇÃO

Por vezes perguntamos: o que tem levado tantos homens, no mundo inteiro, a abraçar esta Instituição, seguir e difundir seus princípios?

Acreditamos que o motivo fundamental é porque confiamos nos princípios sobre os quais ela foi construída: “LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE”. Crer nos ideais de buscar a perfeição e praticar a beneficência. Aperfeiçoar-se e servir.

Há a lição da irmandade. O sagrado sentimento de união entre os Irmãos, que nos traz a cada sessão e nos faz permanecer num fraterno e imorredouro abraço.

Homens de bons propósitos, perseguindo, incansavelmente, a perfeição. Homens preocupados em ser, em transcender, num preito à espiritualidade e a crença no que é bom e justo. Pregam o dever e o trabalho.

Recebido em 7/3/19
Hora 11:25



Dedicam especial atenção à manutenção da família, ao bem estar da sociedade, à defesa da Pátria e o culto ao Grande Arquiteto do Universo.

Temos perfeita consciência de nosso papel social e da importante parcela de responsabilidade na missão de transformar o mundo, modificando, aprimorando as coisas que nos cercam.

Porque o dia 20 de agosto é considerado o Dia do Maçom no Brasil?

Em setembro de 1918, o Irmão Antenor de Campos Moura, então Venerável da Loja “Fraternidade de Santos”, propunha ao Grande Oriente do Brasil a instituição do “Dia do Maçom”, que seria comemorado não só como um dia de festa, mas também como um dia de beneficência e de caridade. Na data fixada, as Lojas de todo o Brasil deveriam realizar uma sessão que fosse Econômica, ou Magna de Iniciação, ou branca; não deveria ser exigido que se cumprisse um programa arcaico e muitas vezes despido de interesse. Cada Loja que fizesse uma reunião como bem entendesse. Qualquer data poderia ser para o “Dia do Maçom”; a data poderia ser aquela em que esse projeto fosse aprovado.”

Posteriormente foi fixada a data de 20 de agosto, sendo aceita e comemorada por todos.

Por isso, diante do trabalho social junto as família e a sociedade, julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe pois é a maneira de justa desta casa homenagear esta importante Instituição centenária

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



Página: 2/3 12/02/2019 18:58:43

bc991f9fc70cf57f4975bd7db9dde77aa0a91ffa



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 19/08/2019, a fim de comemorarmos o dia do Maçon Brasileiro.

Nome do Senador	Assinatura
<i>Arlete Baroni</i>	<i>Arlete Baroni</i>
ANGELO CORREIA LASIEN	<i>Angelo Correia Lasien</i>
Jorginho Melo	<i>Jorginho Melo</i>
Zequinha Marinho	<i>Zequinha Marinho</i>



SF/19168.20988-13 (LexEdit)

Página: 3/3 12/02/2019 18:58:43

bc991f9fc70cf5714975bd7db9dde77aa0a91ffa





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 98, DE 2019

Realização de sessão especial, em 18 de outubro próximo, destinada a comemorar o Dia do Médico.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

*A publicação
em 02/03/2019*



SF19527.84475-01 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 98 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 18/10/2019, **para comemorar o Dia do Médico.**

JUSTIFICAÇÃO

No dia 18 de outubro, comemora-se o dia daquele que se preocupa com a nossa saúde, e não sossega enquanto a gente não fica bom. Ele é o médico, seja pediatra, ginecologista, oncologista ou clínico geral, não importa a especialidade.

É sábio conhecedor de cada parte do corpo humano, sabendo o que devemos fazer quando algo não vai bem em nosso organismo. É ele quem investiga as causas das doenças humanas, buscando sua prevenção e cura.

A data 18 de outubro foi escolhida em homenagem a São Lucas, padroeiro da medicina e consta como dia do santo pela tradição litúrgica.

São Lucas exercia a profissão de médico e também tinha vocação pela pintura. Escreveu o terceiro evangelho e o "ato dos apóstolos" da Bíblia Sagrada. Acredita-se que veio de família abastada pelo seu estilo literário.

Recebido em 7/3/19
Hora 11:15



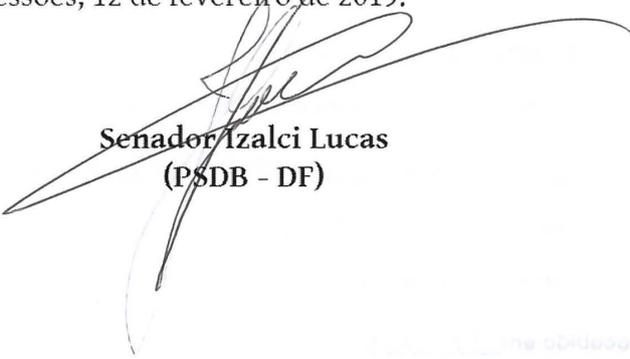
A medicina é a ciência que investiga a natureza e a origem das doenças do homem de modo a preveni-las, controlá-las e curá-las, preservando assim a saúde das pessoas. A palavra deriva do verbo latino *mederi* que significa curar e tratar.

A ciência surge de forma experimental, como resultado de experiências com técnicas ainda rudimentares (como tomar banho frio para baixar a febre, por exemplo). Desenhos rupestres mostram que na pré-história o homem já reconhecia algumas doenças e o efeito terapêutico de plantas curativas, além do calor, frio e luz solar.

Somente no final do século é que se inicia a medicina moderna com o estudo da anatomia humana. Em 1543, o médico André Vesálio publica "A organização do corpo humano" com descrições e detalhes do corpo humano, representando um grande avanço na medicina ainda incipiente. Para conceber a obra, André usou a técnica de dissecação de cadáveres, tendo sido, por isso, condenado à morte pela Inquisição.

Assim, surgiu o médico ou doutores de todas as especialidades desde o dedo do pé até o mais tênue fio de cabelo, razão pela qual julgamos importante a realização da Sessão Especial em epígrafe visando homenagear o médico brasileiro que muito têm contribuído para a prevenção ou cura da saúde do brasileiro

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.


Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



Página: 2/3 13/02/2019 16:29:49

963009880540aa33cabde803023acbb1b9e6de2



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 18/10/2019, para comemorar o Dia do Médico.

Nome do Senador	Assinatura
<i>de la Bandeira</i>	<i>[Assinatura]</i>
ANCELO CORONEL LASIER	<i>[Assinatura]</i>
Jorginho Melo	<i>[Assinatura]</i>
Zequinha Maranhão	<i>[Assinatura]</i>



Página: 3/3 13/02/2019 16:29:49

963009880540aa33cabde803023acbb11b9e6de2





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 99, DE 2019

Realização de sessão especial, em 5 de julho próximo, destinada a comemorar o Dia do Bombeiro Militar.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

*A publicação
Em 07/03/2019*



SF/19170.64109-93 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 99 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/07/2019, a fim de comemorar o Dia do Bombeiro Militar.

JUSTIFICAÇÃO

O dia 02 de julho é a data que comemora-se o dia do Bombeiro, uma Corporação Militar de Defesa Civil. A data foi decretada oficial no Brasil no ano de 1954. Os primeiros registros dos serviços do Corpo de Bombeiro no Brasil surgiram no ano de 1856, quando o Imperador D. Pedro II assinou o decreto que caracterizava a diminuição dos incêndios. Os Bombeiros Militares ingressam na carreira por meio de concurso público – e a cada dia conta com quadros mais qualificados.

Antes da criação dessa corporação, as pessoas apagavam os incêndios contando com a ajuda de vizinhos e amigos, além de contar com boa sorte de se encontrar água em abundância na localidade. As latas iam passando demão em mão até chegarem ao local do incêndio.

Esses profissionais são muito bem treinados e além de apagar fogo, fazem resgates em qualquer situação de risco, atuando em casos de catástrofes

Recebido em 7/3/19
Hora 11:25



[Assinatura]



Página 2 de 4 Parte integrante do Avulso do RQS nº 99 de 2019.

Estagiário - SLSF/SGM

Rubrica

Página: 1/3 13/02/2019 19:42:07

Oc9bbdc3be788bdd743cf16cd0c0506ea3226b481



naturais, desabamentos, desmoronamentos e etc. Atuam também no socorro e na captura de animais domésticos e silvestres, em áreas urbanas e no campo.

Fazem ainda a fiscalização em empresas, prédios públicos e locais de grande circulação de pessoas, de modo a garantir que as normas de segurança contra incêndio e de mobilidade em caso de emergência sejam cumpridas.

Os Bombeiros também desenvolvem projetos sociais e educativos, levando para as escolas orientação a jovens e crianças sobre forma de evitar acidentes automobilísticos, cuidados em lagos, represas, piscinas e praias. Também orientam na prevenção de acidentes com fogo e materiais inflamáveis, além de tóxico, salientando importância de se tomar atitudes corretas em momentos críticos.

Hoje, podemos acessar o Corpo de Bombeiros através do telefone **193**, número que atende em todas as localidades do País.

A motivação para ser bombeiro advém do espírito de aventura e do altruísmo, pois estes profissionais cotidianamente arriscam as próprias vidas para salvar a dos outros.

Apesar de exercer função nobre, os Bombeiros de todo o País lutam por melhores condições de trabalho e pela instituição de um piso nacional para a categoria.

Esses soldados de fogo realizam trabalho relevante para sociedade e são motivo de orgulho para o povo brasileiro, razão pela qual julgamos importante a realização da Sessão Solene em epígrafe fazendo jus esta homenagem da Câmara dos Deputados

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2019.



Página: 2/3 13/02/2019 19:42:07

0c9bbdc3be788bdd743cff6cd0c05d6a3226 1



Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 05/07/2019, a fim de comemorar o Dia do Bombeiro Militar.

[Handwritten signature of Senator Izalci Lucas]

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)



• *Deixa Saia*

[Handwritten signature]

ANGELO COROMEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JORGINHO MELO

• *Zequinha Marinho*

[Handwritten signature]

Página: 3/3 13/02/2019 19:42:07

0c9bbdc3be788bdd743cf16cc0c05d6a3226b481





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 100, DE 2019

Realização de sessão especial, em 9 de setembro próximo, destinada a comemorar o Dia do Administrador.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Jorginho Mello (PR/SC), Senador Lasier Martins (PODE/RS), Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

*A publicação
Em 07/03/2019*



SF/19453.28205-92 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº 100 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 09/09/2019, a fim de comemorar o **Dia do Administrador**, instituído pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965.

JUSTIFICAÇÃO

Um administrador está sempre focado em resultados, indicadores, medidores de desempenho, enfim, tudo que possa gerar mais ao negócio resultado prático àquele preceito mais importante do que todos, que é o cliente.

Então, o administrador tem foco no negócio, no seu core business, tema visão de que tudo que é feito no escritório deve reverter ao cliente, ou seja, ter um administrador é administrar a dor da gestão interna.

As empresas não são obrigados a terem um profissional Administrador, porém o reflexo disso é que a maioria das empresas fecham suas portas nos primeiros anos de vida. A administração é importante para as empresas, mas também é útil para nós mesmos, para que saibamos administrar nossas próprias vidas.

Recebido em 7/3/19
Hora 11:25

Página: 1/3 13/02/2019 18:25:01

a7546058ef5479f4ee34120f21763936059a8409





A Administração é a profissão que mais cresce no Brasil e no mundo. E temos muito o que comemorar. Nestes 44 anos, o Sistema CFA/CRA – Conselhos Federal e Regionais de Administração tem desenvolvido ações para promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão em busca da defesa da sociedade.

A implementação de projetos direcionados para a fiscalização e para a formação profissional permitiu a consolidação da atuação dos Administradores no mercado de trabalho. Hoje, cada vez mais profissionais qualificados e registrados nos CRAs estão à frente de cargos estratégicos em órgãos públicos e empresas privadas.

São profissionais capazes de observar, questionar, interpretar, liderar e tomar decisões com foco em cada fase do projeto. Empreendedorismo, dedicação, comunicação, ousadia e percepção somam-se às qualidades dos Administradores, profissionais imprescindíveis para o sucesso das organizações.

Diante disso, entendemos ser necessária a realização da presente Sessão Solene em epígrafe visando homenagear este profissional que presta relevantes serviços ao País seja na área pública ou privada.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2019.

Senador Izalci Lucas
(PSDB - DF)

Nome do Senador	Assinatura

Página: 2/3 13/02/2019 18:25:01

a7546058ef5479f4ee34120f21763936059a8409



Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 09/09/2019, a fim de comemorar o Dia do Administrador, instituído pela Lei nº 4769, de 9 de setembro de 1965.

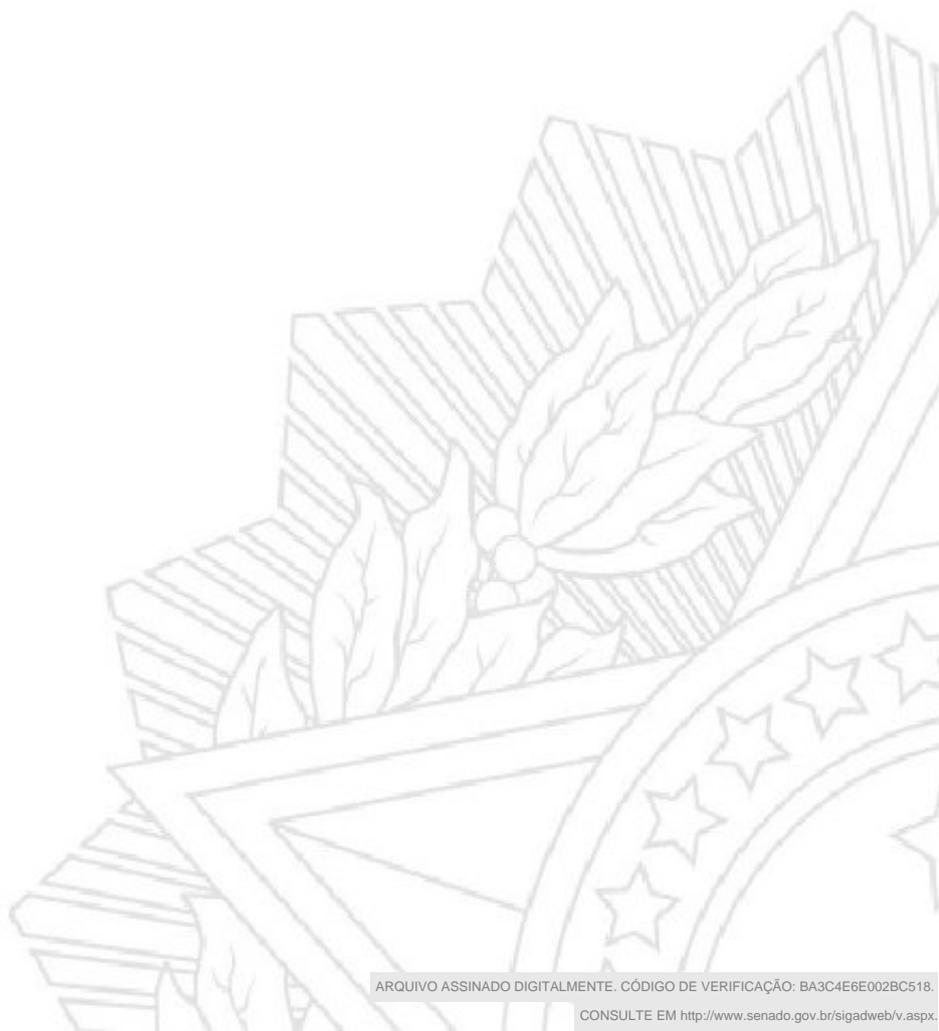
Nome do Senador	Assinatura
<i>Leila Bauer</i>	<i>Leila Bauer</i>
ANGELO CORONEL	<i>Angelo Coronel</i>
LASER	<i>Lasier</i>
Jorginho Melo	<i>Jorginho Melo</i>

Zequinha Marinho

Zequinha Marinho



Término de prazo



Encerrou-se em 28 de fevereiro o prazo para interposição de recurso para apreciação do Plenário do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 2017.

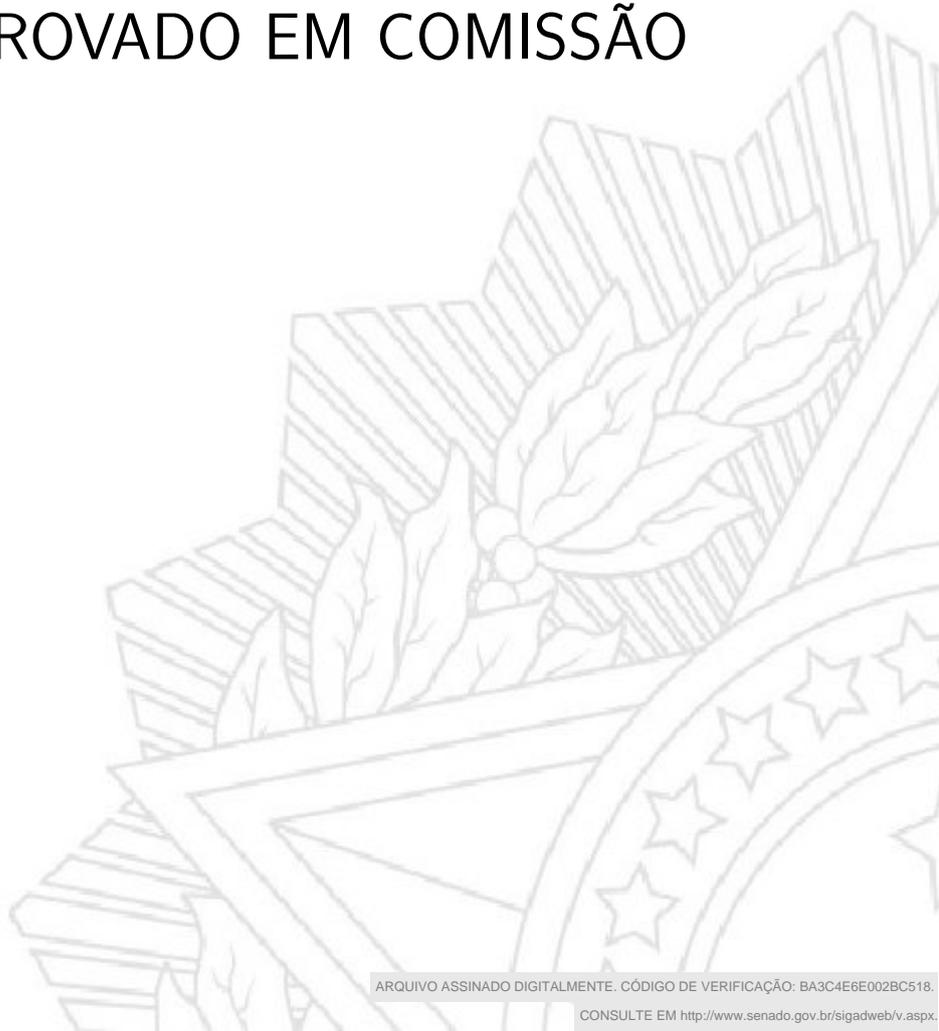
Não houve interposição de recurso.

Tendo sido aprovada terminativamente pela CTFC, a matéria vai à Câmara dos Deputados.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECER APROVADO EM COMISSÃO





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 1, DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, que Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim

RELATOR: Senadora Leila Barros

27 de Fevereiro de 2019





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018 (PL nº 6.433, de 2013), do Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes e dá outras providências.



SF/19259.32618-96

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 94, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.433, de 2013, na Casa de origem), do Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos.

O projeto visa acrescentar os arts. 12-C e 38-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). O primeiro autoriza, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes. O segundo prevê o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Em sua justificação, o autor do projeto expõe uma crítica ao demorado prazo de 48 horas para que o pedido de medida protetiva de





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

urgência seja encaminhado ao Poder Judiciário. Nesse intervalo, o agressor teria a oportunidade de fugir, evitando ser preso em flagrante e fazendo com que a mulher em situação de violência tenha um justificado medo de voltar a ser agredida. Por esses motivos, sugere a criação de medidas eficazes para a proteção das mulheres que, em razão da morosidade estatal, continuam em situação de vulnerabilidade. Uma dessas medidas seria a autorização para que a autoridade policial que primeiro tome conhecimento da ocorrência de agressão possa aplicar a medida protetiva em tempo hábil.

O projeto foi distribuído à CDH e seguirá para a Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para que sejam analisados os aspectos pertinentes a sua alçada regimental, antes da deliberação final do Plenário.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

À CDH compete opinar sobre proposições relativas aos direitos da mulher, conforme previsto no art. 102-E, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. A análise do projeto por esta Comissão, portanto, é regimental.

Sobre o mérito, destacamos a oportunidade e necessidade do PLC nº 94, de 2018. A modificação proposta, se transformada em lei, pode significar a diferença entre a vida e a morte de um número ainda não totalmente conhecido de mulheres que são diariamente agredidas e ameaçadas nas cidades brasileiras.

A última versão do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicada em 2018, apurou a ocorrência de 221.238 casos de lesões corporais qualificadas como violência doméstica no ano anterior. Consta do Atlas da Violência de 2018, por sua vez, o registro de 4.645 assassinatos de mulheres em 2016, sendo notadamente as mulheres negras vitimizadas em maior número. Finalmente, o Conselho Nacional de Justiça dispõe de dados sobre a concessão de medidas protetivas: em 2017, foram 236.641 decisões judiciais.



SF/19259.32618-96





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Esse último dado é expressivo. No entanto, as estatísticas silenciam no que parece ser a informação mais importante para as mulheres agredidas: qual o tempo médio de deferimento da medida protetiva.

Compreendemos que o Poder Judiciário está assoberbado de feitos processuais, um reflexo da judicialização cada vez maior de demandas da população brasileira, a qual ainda está descobrindo como reclamar seus direitos fundamentais por meio do exercício cotidiano da cidadania. O volume considerável de processos judiciais impede que as causas sejam apreciadas com a agilidade que merecem, perdendo, na prática, o efeito preventivo que devem produzir. Temos que ter a sensibilidade, porém, para a avaliação de situações específicas – aquelas que exigem uma resposta estatal imediata, do contrário crimes serão cometidos e vidas podem ser perdidas.

Acreditamos que, muitas vezes, crimes de violência doméstica poderiam ser evitados, pois a Lei Maria da Penha prevê mecanismos eficazes para proteger as mulheres de seus agressores. Falta uma resposta à altura da lei no plano da nossa realidade fática. Temos que combater a morosidade no deferimento das medidas protetivas.

A proposição representa um considerável avanço, pois permite, no proposto art. 12-C, que a autoridade policial possa determinar que o agressor seja imediatamente afastado do lar, verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher ou de seus dependentes. A ideia tem o mérito de permitir que a vítima seja acolhida e protegida em uma das principais portas de entrada da rede de atendimento – as delegacias de polícia, ou mesmo por um policial que atenda a ocorrência, na falta daqueles equipamentos – suprindo, assim, a possível deficiência de capilaridade da rede.

Outra inovação valiosa é a previsão contida no novo art. 38-A, de registro da medida protetiva de urgência pelo juiz competente, o que contribuirá sobremaneira para a manutenção de bancos de dados fidedignos sobre violência doméstica, favorecendo o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas e dos instrumentos de proteção contra a violência doméstica e familiar.



SF/19259.32618-96





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Em nossa campanha, assumimos o compromisso de enfrentar esse problema com todos os recursos disponíveis. Queremos aproveitar o início da legislatura para ratificar esse compromisso e direcionar nossos esforços para a aprovação desse projeto tão relevante. A título de contribuição, apresentamos, tão somente, duas emendas de redação: a primeira tem por propósito suprimir da ementa a expressão “e dá outras providências”, a qual ofende a boa técnica legislativa, e registrar a inovação do art. 38-A; a segunda, de inserir uma vírgula no *caput do* art. 12-C, com objetivo de imprimir mais clareza redacional, e a palavra **provisória**, no § 2º do mesmo artigo que determina que “nos casos de risco à integridade física da vítima ou à efetividade da medida protetiva, não será concedida liberdade **provisória** ao preso”.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, com as seguintes emendas de redação:

Emenda nº 1 - CDH

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou a seus dependentes, e para prever o registro da medida protetiva de urgência em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Emenda nº 2 - CDH

Dê-se ao art. 12-C da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, acrescido pelo Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 2018, a seguinte redação:



SF/19259.326/18-96





SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

“**Art. 12-C.** Verificada a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes, o agressor será imediatamente afastado do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida:

.....
§ 2º Nos casos de risco à integridade física da vítima ou à efetividade da medida protetiva, não será concedida liberdade **provisória** ao preso.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora





Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença
CDH, 27/02/2019 às 09h - 5ª, Extraordinária
 Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTE	
JADER BARBALHO	1. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VAGO	2. MAILZA GOMES	PRESENTE
VAGO	3. VAGO	
VAGO	4. VAGO	
VAGO	5. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
TITULARES	SUPLENTE	
EDUARDO GIRÃO	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. ROMÁRIO	PRESENTE
LASIER MARTINS	3. ROSE DE FREITAS	
SELMA ARRUDA	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, PPS, PSB)		
TITULARES	SUPLENTE	
FLÁVIO ARNS	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	2. VAGO	
LEILA BARROS	3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTE	
PAULO PAIM	1. HUMBERTO COSTA	
TELMÁRIO MOTA	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

PSD		
TITULARES	SUPLENTE	
AROLDE DE OLIVEIRA	1. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
NELSINHO TRAD	2. LUCAS BARRETO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)		
TITULARES	SUPLENTE	
MARCOS ROGÉRIO	1. VAGO	
VAGO	2. VAGO	

Não Membros Presentes

DÁRIO BERGER
 IZALCI LUCAS
 WELLINGTON FAGUNDES
 MARCOS DO VAL
 PAULO ROCHA
 CONFÚCIO MOURA



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 94/2018)

NA 5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

27 de Fevereiro de 2019

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

-PSD - Otto Alencar*
-PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
-PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-PPS - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
-PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Selma Arruda**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-PPS - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Fernando Collor*
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PPS - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

-PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
-PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

-S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
-PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
-PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20

PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias.	PODE / PR
Antonio Anastasia.	PSDB / MG
Eduardo Girão.	PODE / CE
Elmano Férrer.	PODE / PI
Flávio Bolsonaro.	PSL / RJ
Izalci Lucas.	PSDB / DF
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODE / RS
Major Olímpio.	PSL / SP
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Oriovisto Guimarães.	PODE / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Roberto Rocha.	PSDB / MA
Rodrigo Cunha.	PSDB / AL
Romário.	PODE / RJ
Rose de Freitas.	PODE / ES
Selma Arruda.	PSL / MT
Soraya Thronicke.	PSL / MS
Styvenson Valentim.	PODE / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / PSB-3 / PPS-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	PPS / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	PPS / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	PPS / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Fernando Collor.	PROS / AL
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PR / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PR / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe.	DF
------------------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
S/Partido.	1
TOTAL.	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Alessandro Vieira** (PPS-SE)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODE-PR)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	Jorginho Mello** (PR-SC)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Maranhão* (MDB-PB)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODE-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Romário* (PODE-RJ)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (PODE-ES)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Selma Arruda** (PSL-MT)
Eduardo Girão** (PODE-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (PPS-MA)	Major Olimpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODE-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Fernando Collor* (PROS-AL)	Marcos do Val** (PPS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PR-MT)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Humberto Costa** (PT-PE)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Irajá** (PSD-TO)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (PPS-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20</p> <p>Líder Esperidião Amin - PP ⁽²⁶⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do MDB - 13 Eduardo Braga ^(3,25,33)</p> <p>Líder do PP - 6 Daniella Ribeiro ⁽⁶⁾ Vice-Líder do PP Ciro Nogueira ⁽²⁾</p> <p>Líder do PRB - 1 Mecias de Jesus ⁽¹²⁾</p>	<p>Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20</p> <p>Líder Eduardo Girão - PODE ⁽²⁴⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do PODE - 8 Alvaro Dias ⁽⁹⁾</p> <p>Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães ⁽²⁹⁾ Rose de Freitas ⁽²⁸⁾ Lasier Martins ⁽²⁷⁾</p> <p>Líder do PSDB - 8 Roberto Rocha ⁽¹⁵⁾</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas ⁽³⁵⁾ Rodrigo Cunha ⁽³⁶⁾</p> <p>Líder do PSL - 4 Major Olimpio ⁽¹⁰⁾</p>	<p>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/PPS/PSB/REDE) - 13</p> <p>Líder Veneziano Vital do Rêgo - PSB ⁽²⁰⁾</p> <p>.....</p> <p>Líder do PDT - 4 Weverton ⁽⁴⁾</p> <p>Líder do PPS - 3 Eliziane Gama ⁽⁷⁾</p> <p>Líder do PSB - 3 Jorge Kajuru ⁽⁵⁾</p> <p>Líder do REDE - 3 Randolfe Rodrigues ⁽¹⁸⁾</p>
<p>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</p> <p>Líder Paulo Rocha - PT ⁽³⁷⁾</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia ^(22,30)</p> <p>.....</p> <p>Líder do PT - 6 Humberto Costa ^(13,21)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho ⁽³²⁾</p> <p>Líder do PROS - 3 Telmário Mota ⁽¹⁷⁾</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia ^(22,30)</p>	<p>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9</p> <p>Líder Wellington Fagundes - PR ⁽²³⁾</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco ^(1,19) Jorginho Mello ^(8,16) Zequinha Marinho ^(14,31)</p> <p>.....</p> <p>Líder do DEM - 6 Rodrigo Pacheco ^(1,19)</p> <p>Líder do PR - 2 Jorginho Mello ^(8,16)</p> <p>Líder do PSC - 1 Zequinha Marinho ^(14,31)</p>	<p>PSD - 9</p> <p>Líder Otto Alencar - PSD ⁽¹¹⁾</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p>Majoria</p> <p>Líder Eduardo Braga - MDB ^(3,25,33)</p>	<p>Governo</p> <p>Líder Fernando Bezerra Coelho - MDB ⁽³⁴⁾</p>	<p>Minoria</p> <p>Líder Randolfe Rodrigues - REDE ⁽¹⁸⁾</p>

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
2. Em 02.02.2019, o Senador Ciró Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
3. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
6. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
7. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
8. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
9. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
10. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
11. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT).
14. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
16. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA).
18. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



19. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
21. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
22. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
23. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT).
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54).
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD).



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**1)CPI DE BRUMADINHO**

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 180 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/02/2019



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽¹³⁾	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁸⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹³⁾	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹³⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁸⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁷⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁷⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	3. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁷⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ⁽⁷⁾	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Lucas Barreto ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde de Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva

Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 33033516

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) ⁽¹⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁸⁾
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁷⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁶⁾
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁶⁾
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽²⁾
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽²⁾	4. Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁷⁾	3.
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Irajá ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ^(1,13)
Senador Otto Alencar ⁽¹³⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽³⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).

Secretário(a): Patrícia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 33034608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁹⁾	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁹⁾	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹²⁾	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁷⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽⁷⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽⁷⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁸⁾	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁸⁾
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹³⁾	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾	5. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(6,16)
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ^(6,16)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁶⁾	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	1. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	3. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾
Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLIID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁸⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁸⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽¹⁴⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁹⁾	4.
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾	6.
VAGO ⁽¹¹⁾	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁶⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾	3. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁷⁾	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁷⁾
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹²⁾	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹³⁾
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽³⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽³⁾	4.
Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ⁽⁵⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ^(1,2)	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Carlos Viana ⁽¹⁾	2. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	3. Senador Irajá ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	3.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLIID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹⁰⁾	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁰⁾	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹⁰⁾	3.
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁸⁾	1. Senador Major Olímpio (PSL-SP) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ^(9,15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) ⁽¹⁵⁾
	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽³⁾	2. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	1. Senador Lucas Barreto ⁽²⁾
Senador Otto Alencar ⁽²⁾	2. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁵⁾
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽¹²⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).

14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).

15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30min -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁹⁾	1. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾
	2. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁰⁾
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁷⁾	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁷⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁸⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁸⁾
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹¹⁾	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾	1. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁵⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁵⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁵⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾	1. Senador Sérgio Petecção ^(1,2)
Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾	2. Senador Lucas Barreto ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1.
	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecção foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº 20/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).



Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 7/2019, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽¹¹⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹¹⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽¹¹⁾	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽¹⁰⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹³⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁵⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁶⁾	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) ⁽⁸⁾	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽⁸⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁸⁾	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁹⁾
Senador Romário (PODE-RJ) ⁽⁹⁾	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹⁵⁾
Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ⁽³⁾
Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽³⁾	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Fernando Collor (PROS-AL) ⁽⁷⁾	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁷⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PSD	
Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel ⁽²⁾	2. Senador Carlos Viana ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos

Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3496

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽¹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁹⁾
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) ⁽⁹⁾	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁹⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽⁹⁾
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽⁸⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁰⁾	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹³⁾	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁶⁾	1. Senador José Serra (PSDB-SP) ⁽⁶⁾
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁷⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁶⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁷⁾	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽⁷⁾
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) ⁽¹²⁾	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾
	5. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾	1. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ⁽³⁾	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽³⁾
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽³⁾	4. Senador Alessandro Vieira (PPS-SE) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁵⁾
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁵⁾	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁵⁾
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Carlos Viana ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad ⁽²⁾
Senador Irajá ⁽²⁾	3. Senador Sérgio Petecão ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) ⁽⁴⁾	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽⁴⁾
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁴⁾	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽¹¹⁾	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ^(10,13)
VAGO ^(5,15)	3.
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁷⁾	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁷⁾
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁷⁾	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁷⁾
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ^(7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁸⁾
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) ⁽⁸⁾	4. Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹²⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽³⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽³⁾
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽³⁾	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) ^(3,16)
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽³⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁶⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁶⁾	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁶⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel ⁽²⁾
Senador Omar Aziz ⁽²⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽⁴⁾
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁴⁾	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrielli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).

16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽¹²⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽⁹⁾	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁹⁾
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹¹⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁸⁾	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹³⁾
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁰⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) ⁽⁶⁾	1. Senadora Mara Gabrielli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾
Senador Lasier Martins (PODE-RS) ⁽⁷⁾	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ⁽⁷⁾
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹⁴⁾	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽¹⁶⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁵⁾	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽²⁾	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) ⁽²⁾
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽²⁾	2.
Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽²⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁴⁾	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Lucas Barreto ⁽¹⁾	1. Senador Nelsinho Trad ⁽¹⁾
Senador Sérgio Petecão ⁽¹⁾	2. Senador Otto Alencar ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽³⁾	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽³⁾
Senador Jayme Campos (DEM-MT) ⁽³⁾	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽³⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽¹¹⁾	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹¹⁾
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽¹¹⁾	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) ⁽¹¹⁾
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) ⁽⁷⁾	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) ⁽¹¹⁾
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) ⁽¹²⁾	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽⁶⁾
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁹⁾	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁹⁾
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁹⁾	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁹⁾
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) ⁽¹⁰⁾	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽¹⁰⁾
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽¹³⁾	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁴⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
VAGO ^(4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) ^(4,16)
Senador Marcos do Val (PPS-ES) ⁽⁴⁾	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) ⁽⁴⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽⁴⁾	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁸⁾	1. Senador Fernando Collor (PROS-AL) ⁽⁸⁾
Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁸⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁸⁾
PSD	
Senador Arolde de Oliveira ⁽²⁾	1. Senador Carlos Viana ^(2,3)
Senador Angelo Coronel ^(2,3)	2. Senador Sérgio Petecção ⁽²⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) ⁽⁵⁾	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁵⁾	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel e Sérgio Petecção, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLIID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).

Secretário(a): Mariana de Abreu Cobra Lima

Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 hs -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.gov.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁷⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ⁽⁷⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁸⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁸⁾	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) ⁽⁵⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁵⁾
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽³⁾
PSD	
Senador Irajá ⁽¹⁾	1. Senador Arolde de Oliveira ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) ^(2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ⁽⁶⁾

Notas:

- Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
- Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
- Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽¹⁴⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁷⁾	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁸⁾
Senador José Maranhão (MDB-PB) ⁽⁷⁾	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) ⁽⁷⁾	3. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) ⁽⁷⁾
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹²⁾	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) ⁽⁵⁾	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁵⁾
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽⁵⁾	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) ⁽⁵⁾
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) ⁽⁶⁾	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) ^(6,13)
Senadora Selma Arruda (PSL-MT) ⁽⁹⁾	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) ⁽¹⁰⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, PPS, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) ⁽²⁾
Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾	2. Senadora Eliziane Gama (PPS-MA) ⁽²⁾
Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽²⁾	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ⁽⁴⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁴⁾	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾
PSD	
Senador Angelo Coronel ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Viana ⁽¹⁾
Senador Otto Alencar ⁽¹⁾	2. Senador Omar Aziz ⁽¹⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) ⁽³⁾	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) ⁽¹¹⁾
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) ^(3,11)	2.

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).

13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).

14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

